

Pregão Eletrônico 02912020

Testes para Covid

Abertura: 05/11/2020

9h00m

RS 06/10

29/09



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº: **008117/2020** 23/09/2020 08:55:38
Requerente: SECSAU - SECRETARIA DE SAUDE
Destinatário: GECOMP - GERENCIA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS
Assunto: SOLICITACAO DE COMPRAS
Detalhamento: 215/2020 - AQUISIÇÃO ESTIMATIVA DE TESTES A COVID-19 (CORONAVIRUS)
Chave: 479795466117332020

SRP

Resquisa de Preço Nº 58/2020

Ata FMS nº 067/20 - Cepalab Laboratório - R\$ 19.500,00

cont. FMS nº 151/2020 - Cepalab Laboratório - R\$ 6500,00

COVID-19

26/11/2020 a 25/11/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBA

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	000215 / 2020 - 17/09/2020	Tipo de Compra	Material
Secretaria	SECRETARIA DE SAUDE		
Local/Setor	SECRETARIA DE SAUDE		
Requerente	LEONARDO TÓFOLI GIURIZZATTO		
Ficha	00125-1214000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Dotação	008001.1012200372.101.33903000000.12140000000		
Justificativa	AQUISIÇÃO ESTIMATIVA DE TESTES PARA A COVID-19		

item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00037322	KIT ESPECIFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19. TESTE RAPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA. DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECIFICA DE IGG E IGM DO COVID-19. PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE, SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 92%, COM A COMPROVACAO POR MEIO DO TESTE DE VALIDACAO. COM REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NUMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE. CAIXA COM 25 UNIDADES CADA. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO APOS A ENTREGA.	UN	3.000,00		

Assinatura do Secretário

Stuhr Sigrid Stuhr
Secretária de Saúde
Decreto nº 963/2017

Jonieli A. Neitzl
Gerente de Compras
DECRETO 116/2020

Setor de Compras

Visto da Chefia

Assinatura do Prefeito

Hilario Roepke
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Fundo Municipal de Saúde

2. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Leonardo Tofoli Giurizzatto.

3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

3.1 – Aquisição de teste para Covid-19, conforme pedido de compras simples nº 215/2020.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1 – Considerando a declaração de pandemia, motivada pela disseminação do Covid-19 em âmbito internacional e nacional, a aquisição dos produtos visa possibilitar que o Fundo Municipal de Saúde promova ações de diagnóstico e prevenção à disseminação da doença, através da testagem estratégica de parcelas da população que se mostrem especialmente vulneráveis ao contágio, como os profissionais de saúde e demais servidores que trabalhem em contato direto com a população, bem como pacientes que apresentem sintomas específicos da moléstia.

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

5.1 – Os produtos devem ter validade mínima de 12 (doze) meses contados do atesto da nota fiscal.

5.2 – A contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos sofridos pela Secretaria de Saúde ou a terceiros decorrentes destes eventos.

5.3 – Durante o períodos de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transportes, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação pela Secretaria de Saúde.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

6.2. Os produtos deverão ter, na data da entrega, data de validade impressa em cada item.

7. DO PRAZO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Saúde



7.1. A aquisição será estimativa, ocorrendo de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria, a entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Fornecimento, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE, ocorrendo de forma PARCELADA, conforme necessidades da Secretaria.

7.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Fornecimento, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para a contratação.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O recebimento será confiado a um servidor formalmente designado neste Termo de Referência.

8.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Fornecimento, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela Secretaria de Saúde.

8.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

8.4 PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

8.5. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação.

8.6. Após o recebimento provisório a Secretaria de Saúde atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

8.7. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados da notificação;

8.8. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

8.9. Atestada a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá protocolá-la perante a CONTRATANTE;

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.11. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a Secretaria de Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Saúde



8.12 A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

8.13. houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Fornecimento;

8.14. a Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

8.15. os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

8.16. Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Saúde, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

9. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.2. Disponibilizar o local de entrega e o Servidor responsável pelo recebimento;

9.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

9.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

9.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

9.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

10. São obrigações da CONTRATADA:

10.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

10.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

10.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

10.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;



10.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

10.8. Comunicar a Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

10.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

10.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

10.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

11.1. Deverá ser apresentada amostra no dos itens licitados para conferência do fiscal de contrato quanto ao atendimento aos requisitos deste Termo e as descrições do Pedido de Compras.

11.2. O requerimento de amostra visa a assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos às especificações exaradas neste Termo de Referência.

11.3. Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentar qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4. A(s) amostra(s) serão exigidas apenas do(s) licitante(s) vencedor(es).

11.5. A(s) amostra(s) deverão ser apresentadas ao Fundo Municipal de Saúde ou Almojarifado no prazo de 5 dias, devidamente identificadas.

12. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

12.1. Inspeção Visual – consiste na comparação dos aspectos visuais externos, em relação à embalagem, acondicionamento e transporte do produto. A embalagem do produto deve apresentar os requisitos essenciais para que seja possível o rastreamento e o acompanhamento do seu desempenho e ainda, comprovar sua originalidade.

12.2. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando a disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Portanto, a amostra não será computada para efeito de quantidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Saúde



13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

13.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os Custos referentes à contratação/aquisição dos serviços ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

14.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação:

008001.1012200372.101 -- Ações de Saúde para enfrentamento da Emergência COVID-19.

Ficha – 000125-1214000. (Recursos do SUS).

Ficha: 000125.1211. (Recursos Próprios Saúde).

Subelemento: **30.35 Material Laboratorial**

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 - Para Habilitação técnica será exigido da empresa apresentação de produtos com registro na Anvisa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Saúde



Santa Maria de Jetibá/ES, 18 de Setembro de 2020.

Leonardo Tofoli Giurizzatto
Leonardo Tofoli Giurizzatto
Escriturário

Funcionário Responsável pela Elaboração

Paloma Corteletti Lauwers
Paloma Corteletti Lauwers
Fiscal do Contrato

Evandro Salomão
Evandro Salomão
Suplente Fiscal

Sigrid Stuhr
Sigrid Stuhr
Secretária de Saúde

Sigrid Stuhr
Secretária de Saúde
Decreto nº 963/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JERISSAMP

Fis. _____

Rubrica _____

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

25/09/2020 14:27:18

Pesquisa de Preços Nº 000058/2020 - 23/09/2020 - Processo Nº 008117/2020

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00037322	KIT ESPECIFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19 teste rapido atraves da metodologia de imunocromatografia, destinado a deteccção qualitativa especifica de igg e igm do covid-19, podendo ser utilizado em amostra de sangue, soro ou plasma, procedente de coleta venosa ou capilar. sensibilidade acima de 86,4% e especificidade acima de 92%, com a comprovacao por meio do teste de validacao. com registro na anvisa. a embalagem deve conter numero do registro, lote e validade. caixa com 25 unidades cada. validade minima de 01 ano apos a entrega.	UN	3.000,00	33,020	99.060,00

99.060,00

Limitação



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
REMESSA
Remetido nesta data a SECOP
Em 23/09/20

A SECGAB,

Segue para análise e autorização do Sr. Prefeito para abertura de Processo Licitatório.

Em 25/09/2020

Jonieli A. Neitzl
Gerente de Compras
DECRETO 116/2020

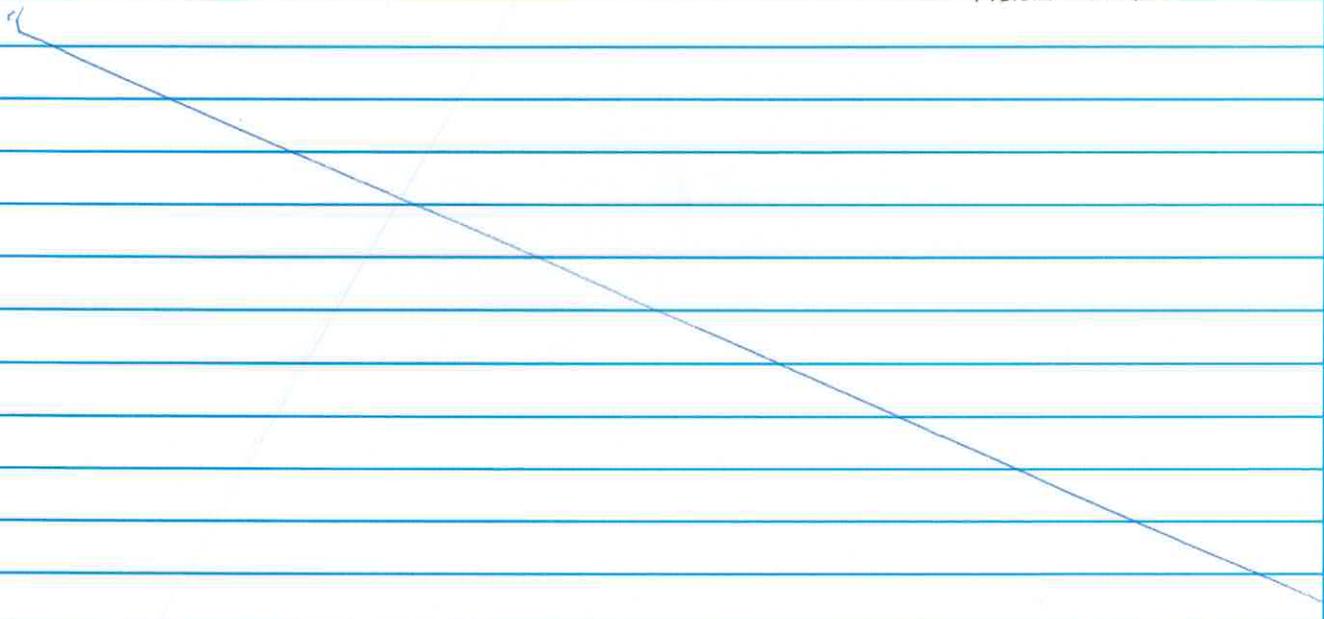
Autorizo a abertura do processo licitatório.

A Sersau,

Segue para pendência o pré empenho, após enlaminhar a compli.

28/03/2020.

Hilário Roepke
Prefeito Municipal



Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO Nº 58/2020

De: Gerencia de Compras <compras@pmsmj.es.gov.br>

Data: 23/09/2020 12:52

Para: Comercial Cepalab <hawk@cepalab.com.br>, David - Distribuidora Fox Brasil <david@distribuidorafoxbrasil.com.br>, ATA DE REGISTRO ADESAO <arp.adesao@gmail.com>, fabio center <distribuidoracenternunes@gmail.com>, maysa@esclean.com.br, m.g.comerciodistribuidora@hotmail.com, jmfcomerciome@gmail.com, representacoeskmc@gmail.com, csv.amaral@gmail.com, simone@diskmedpadua.com.br, heryck@jpdagnostica.com.br

CC: compras.saude@pmsmj.es.gov.br

Boa Tarde!

Solicito orçamento dos itens em anexo para Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetiba CNPJ:36.388.445.0001-38.

Orçamento deverá ser carimbado assinado constar o CNPJ da Empresa e data.

Conto com sua colaboração e peço a gentileza de nos dar o retorno se sua empresa tem ou não o interesse de nos fornecer o orçamento.

Desde já digo que será um imenso prazer tê-lo cadastrado em nossa base de dados.

Agradecemos sua atenção e estamos à disposição para maiores esclarecimentos!

--

Att,
Gerencia de Compras
Tel.: (27)3263-4804

Anexos:

PESQUISA DE PREÇO - 58 - TESTES COVID-19.pdf

36,5KB

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO Nº 58/2020
De: Andrea Santos <jmfcomerciome@gmail.com>
Data: 23/09/2020 13:13
Para: Gerencia de Compras <compras@pmsmj.es.gov.br>

Boa Tarde
Não trabalhamos com esse material.

Em qua., 23 de set. de 2020 às 12:54, Gerencia de Compras <compras@pmsmj.es.gov.br> escreveu:

Boa Tarde!

Solicito orçamento dos itens em anexo para Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetiba CNPJ:36.388.445.0001-38.

Orçamento deverá ser carimbado assinado constar o CNPJ da Empresa e data.

Conto com sua colaboração e peço a gentileza de nos dar o retorno se sua empresa tem ou não o interesse de nos fornecer o orçamento.

Desde já digo que será um imenso prazer tê-lo cadastrado em nossa base de dados.

Agradecemos sua atenção e estamos à disposição para maiores esclarecimentos!

--
Att,
Gerencia de Compras
Tel.: (27)3263-4804

--
Atenciosamente,

EMPRESA JMF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 11.036.136/0001-78
FONE: 91 3072-5775 / 91 3351-0607 / 91 3351-0609

Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO Nº 58/2020
De: "Simone Batista" <simone@diskmedpadua.com.br>
Data: 23/09/2020 14:56
Para: "'Gerencia de Compras'" <compras@pmsmj.es.gov.br>

Boa tarde,
Não cotamos o item solicitado.

Cordialmente

SIMONE BATISTA DE OLIVERIA

DEPARTAMENTO DE VENDAS / COTAÇÃO

simone@diskmedpadua.com.br

22 3854 - 9004 - Ramal 212

27 98153 - 0038 / 32 99148 - 0148

32 99145 - 0935 ☎

0800 - 7031 - 496 / 0800 - 0334 - 742



Visite nosso site e conheça a nossa empresa.

* Antes de imprimir, pense na nossa responsabilidade com o meio ambiente e com a redução de custos.

De: Gerencia de Compras [mailto:compras@pmsmj.es.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 23 de setembro de 2020 12:52

Para: Comercial Cepalab; David - Distribuidora Fox Brasil; ATA DE REGISTRO ADESAO; fabio center; maysa@esclean.com.br; m.g.comerciodistribuidora@hotmail.com; jmfcomerciome@gmail.com; representacoeskmc@gmail.com; csv.amaral@gmail.com; simone@diskmedpadua.com.br; heryck@jpdagnostica.com.br

Cc: compras.saude@pmsmj.es.gov.br

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO Nº 58/2020

Boa Tarde!

Solicito orçamento dos itens em anexo para Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetiba CNPJ:36.388.445.0001-38.

Orçamento deverá ser carimbado assinado constar o CNPJ da Empresa e data.

Conto com sua colaboração e peço a gentileza de nos dar o retorno se sua empresa tem ou não o interesse de nos fornecer o orçamento.

Desde já digo que será um imenso prazer tê-lo cadastrado em nossa base de dados.

Agradecemos sua atenção e estamos à disposição para maiores esclarecimentos!

--
Att,

Gerencia de Compras
Tel.: (27) 3263-4804

GECOMP

Fis. 12
Rubrica 1000

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO Nº 58/2020 - PROPOSTA 91974 COVID-19 (COMERCIAL E SUPRIMENTOS RIBEIRO)

De: Leticia Bernardo <vendas13@jpdiagnostica.com.br>

Data: 23/09/2020 15:38

Para: <compras@pmsmj.es.gov.br>

CC: "JESSICA JP" <vendas19@jpdiagnostica.com.br>

Boa tarde prezados!

Meu nome é Leticia Bernardo, consultora de vendas especializadas na Comercial & Suprimentos Ribeiro.

Segue anexo nossa proposta para o testes Rápido Covid-19.

Kit teste rápido IgG/IgM Abbott **R\$30,00** por teste. A bula do produto está anexada ao e-mail.

A Comercial & Suprimentos Ribeiro, está sediada em Belo Horizonte e possui mais de 20 anos no mercado de suprimentos laboratoriais.

Estamos comercializando para órgãos públicos com ótimos preços e possuímos os testes da ABBOTT em estoque para pronta entrega!

Nossos testes da ABBOTT, possuem laudos atestando sua efetividade através da FIOCRUZ e são utilizados nas maiores drogarias como: Drogaria ARAÚJO e o maior laboratório do Estado, o renomado HERMES PARDINI.

Muito obrigado pela atenção, e aguardo um retorno para seguirmos!

De: Gerencia de Compras [mailto:compras@pmsmj.es.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 23 de setembro de 2020 12:52

Para: Comercial Cepalab; David - Distribuidora Fox Brasil; ATA DE REGISTRO ADESAO; fabio center; maysa@esclean.com.br; m.g.comerciodistribuidora@hotmail.com; jmfcomerciome@gmail.com; representacoeskmc@gmail.com; csv.amaral@gmail.com; simone@diskmedpadua.com.br; heryck@jpdiagnostica.com.br

Cc: compras.saude@pmsmj.es.gov.br

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO Nº 58/2020

Boa Tarde!

Solicito orçamento dos itens em anexo para Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetiba CNPJ:36.388.445.0001-38.

Orçamento deverá ser carimbado assinado constar o CNPJ da Empresa e data.

Conto com sua colaboração e peço a gentileza de nos dar o retorno se sua empresa tem ou não o interesse de nos fornecer o orçamento.

Desde já digo que será um imenso prazer tê-lo cadastrado em nossa base de

GECOMP

Fls. 12
 Rubrica AVAST

dados.

Agradecemos sua atenção e estamos à disposição para maiores esclarecimentos!

--
 Att,
 Gerencia de Compras
 Tel.: (27) 3263-4804

Avast logo Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

— Anexos: _____

Proposta 91974 ST M JETIBA.pdf	51,2KB
MODELO COTAÇÃO ASSINADA-convertido.pdf	128KB
LAUDO INCQS-FIOCRUZ COVID.pdf	71,6KB
120006512 v2 Panbio COVID-19 IgG/IgM IFU MULTILINGUAL-54-68.pdf	1,5MB

Data: 23/09/2020
 Número: 091974 S/Número: CLIENTE NOVO
 Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DE JETIBA
 Telefone: (27) 3263-4804 Fax.:() Cel: ()
 Contato: GERENCIA DE COMPRAS Cidade: Santa Maria De Jetiba
 Referente: E-mail: compras@pmsmj.es.gov.br

Item	Quantidade	Und.	Código	Descrição dos Produtos	Preço Unitário	Preço Total	% IPI
0001	120.00	KIT	003175	COVID-19 IGG/IGM - 25 TESTES - ABBOTT/PANBIO	750.000000	90.000,00	
				PREÇO POR TESTE R\$30,00 - *** EM ESTOQUE ***			
Total Produtos:						90.000,00	

Frete(CIF): 0,00
 FCP ST: 0,00
 Outras Desp: 0,00
Total Geral: 90.000,00

Condição de Pagamento: A COMBINAR
 Validade da proposta: 7 dias corridos
 Frete: Grátis
 Prazo de Entrega: A confirmar após aprovação

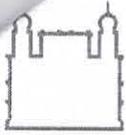
NÃO PERCA TEMPO! GARANTA SUA COMPRA!

A JP Diagnostica agradece seu contato e aguarda seu retorno para fechamento do pedido e envio dos produtos.

*** CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA VENDA DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO ***

LETICIA BERNARDO PINTO

vendas13@jpdagnostica.com.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde

GECOMP
Fls. 16
Rubrica SAÚDE
INCQS

Laudo de Análise 1592.1P.1/2020

Número do protocolo: 001344

Modalidade de Análise: Controle

Categoria de Produto: KITS E REAGENTES DE DIAGNÓSTICO

Produto: TESTE RÁPIDO

Nome Comercial: PANBIO COVID-19 IgG/IgM RAPID TEST DEVICE

Marca: PANBIO

Quantidade Recebida: 04 KITS CONTENDO 25 TESTES CADA

Data de Validade: 31/03/2021

Número de lote: COV0042016

Registro: 10071770901

Fabricado por: ABBOTT RAPID DIAGNOSTICS JENA GmbH

Endereço: ORLAWEG 1, D-07743 JENA - Alemanha

Importador/Distribuidor: ALERE S.A

Endereço: R.DOS PINHEIROS,498,7°ANDAR- PINHEIRO/SP - Brasil

Requerente: ALERE S.A

Endereço: R.DOS PINHEIROS,498,7°ANDAR- PINHEIRO/SP - Brasil

Documento: CHAMAMENTO PÚBLICO

Data de Entrada: 27/05/2020

Descrição da Amostra: 04 KITS CONTENDO 25 TESTES CADA DO PRODUTO: PANBIO COVID-19 IgG/IgM RAPID TEST DEVICE, CÓDIGO DO PRODUTO: ICO-T402. EM ATENDIMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 17/03/2020.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde

GECOMP
Fls. _____
Rubrica INCQS

Laudo de Análise 1592.1P.1/2020

Unidade Analítica: DI - DEPARTAMENTO DE IMUNOLOGIA - 4 ensaios

Nome do Ensaio: ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

Data de Início: 02/06/2020 Data Fim: 02/06/2020

Referência	Valor de Referência
Resolução ANVISA RDC nº 36, de 26/08/2015	SATISFATÓRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO SUPRACITADA

Método: Qualitativa

Resultado:

Satisfatória.

A documentação apresentada consta de: cópia do comprovante de pagamento da taxa de análise e documentos técnicos sobre o produto.

Conclusão do Ensaio: SATISFATÓRIO

Nome do Ensaio: ANÁLISE DE ROTULAGEM

Data de Início: 02/06/2020 Data Fim: 02/06/2020

Referência	Valor de Referência
Resolução ANVISA RDC nº 36, de 26/08/2015	SATISFATÓRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO SUPRACITADA

Método: Qualitativa

Resultado: Satisfatória

Conclusão do Ensaio: SATISFATÓRIO

Nome do Ensaio: SENSIBILIDADE

Data de Início: 02/06/2020 Data Fim: 02/06/2020

Referência	Valor de Referência
Resolução ANVISA RDC nº 36, de 26/08/2015	Conforme declarado pelo fabricante na instrução de Uso

Método: Quantitativa

Resultado:

Igual a 85,7%. [DECLARADO PELO FABRICANTE NA INSTRUÇÃO DE USO: 95,8% (IC- 85,7% - 99,5%)].

Em 30 amostras clínicas positivas para o marcador em pauta (COVID-19 IgM e IgG) foram encontrados 05 resultados Falso Negativos, na amostragem analisada.

Conclusão do Ensaio: SATISFATÓRIO

HARPYA 2.1.2575
10/06/2020
Página 2 de 4



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde

GECOMP
Fis. 18
Rubrica [assinatura]
INCQS

Laudo de Análise 1592.1P.1/2020

Nome do Ensaio: ESPECIFICIDADE

Data de Início: 02/06/2020 Data Fim: 02/06/2020

Referência	Valor de Referência
Resolução ANVISA RDC nº 36, de 26/08/2015	Conforme declarado pelo fabricante na Instrução de Uso

Método: Quantitativa

Resultado:

Igual a 98,4%. [DECLARADO PELO FABRICANTE NA INSTRUÇÃO DE USO: 94,0%. (IC95%- 83,5% - 98,7%)].

Em 65 amostras verdadeiramente negativas para o marcador em pauta (amostras coletadas entre os anos de 2013 e 2014) foi encontrado 01 resultado falso positivo, na amostragem analisada.

Conclusão do Ensaio: SATISFATÓRIO

Satisfatória em relação aos ensaios realizados. Este Laudo não pode ser utilizado em publicidade, propaganda ou para fins comerciais. Os resultados do mesmo referem-se exclusivamente à amostra analisada e atendem à modalidade de análise definida neste laudo.

Conclusão: SATISFATÓRIA

Complemento:

Foi avaliado os parâmetros de sensibilidade e especificidade do produto em questão frente a amostras clínicas de soro e plasma humanos positivos e amostras verdadeiro negativas e sangue total (*spike* em soro positivo) para o marcador em pauta, amostras interferentes para HIV; HCV; HTLV; Sífilis; HBsAg e Dengue IgG seguindo rigorosamente a instrução de uso que acompanha o produto.

Na sensibilização da fase sólida do reagente foram utilizados anticorpos anti-IgG/IgM humanos.

NOTA 1. Foi constatado durante os testes: 07 cassetes com marcação fraca na linha teste tal fato requer atenção especial do profissional, quanto a leitura do teste.

NOTA 2. O produto foi analisado frente a amostras clínicas de pacientes com sintomas e resultado confirmatório para a COVID-19.

NOTA 3. Ainda não está definida técnica e cientificamente a janela imunológica do COVID-19, ou seja, a soroconversão da infecção, bem como ainda não está disponível padrão internacional para esta infecção.

NOTA 4. Este aludo substitui o anterior por conter erros de impressão no resultado analítico, vale lembrar que esta correção não alterou a conclusão final da análise.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde

GECOMP
Fls. 19
Rubrica
INCQS

Laudo de Análise 1592.1P.1/2020

Em 09/06/2020,

Este laudo foi avaliado e aprovado por
MARISA COELHO ADATI
Tecnologista em Saúde Pública
Coordenadora do NT de Sangue e Hemoderivados
SIAPE: 0462791-2

Este laudo foi avaliado e liberado por
CELIA MARIA C. P. A. ROMÃO
Tecnologista em Saúde Pública
Vice-Diretora de Vigilância Sanitária
SIAPE: 0462615-1

O Sistema de Gerenciamento de Amostras Laboratoriais Harpya tem na sua estrutura mecanismos de segurança de forma a garantir que apenas os responsáveis autorizados pela Direção possam finalizar os processos e encaminhar para Direção, que também é responsável pelo "fechamento" daquele processo analítico no Sistema, impossibilitando novas alterações.

De forma a preservar a força de trabalho do INCQS nesse momento de crise do Covid-19 e viabilizar a continuidade das atividades, a Diretoria passa a adotar uma alteração na sistemática onde os laudos, temporariamente, apresentam os nomes dos responsáveis pela aprovação e liberação dos mesmos, suas respectivas ocupações e matrícula SIAPE. Essa informação é automática e associada diretamente ao responsável, através dos mecanismos de segurança, não havendo possibilidade de liberação do Laudo com o nome de qualquer outro usuário do Sistema.

Missão:

Contribuir para a promoção e recuperação da saúde e prevenção de doenças, atuando como referência nacional para as questões científicas e tecnológicas relativas ao controle da qualidade de produtos, ambientes e serviços vinculados à Vigilância Sanitária.

A
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DE JETIBA
Referente: Referente: DISPENSA DE LICITACAO

Nº Processo: 000058/2020

Nº Proposta: 091974

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0001	200,00	KIT	COVID-19 IGG/IGM - 25 TESTES	750,00	90.000,00

Marca: ABBOTT.

Valor Unitário: 30,00 (trinta reais)
Valor Total: 90.000,00 (noventa mil reais)

Garantia: Garantia: 12 MESES

Valor Total: 90.000,00 (noventa mil reais)

Validade: 15 DIAS

Entrega: À pronta entrega

Frete: INCLUSO

Condição de Pagamento: À combinar

Belo Horizonte/MG, 23 de setembro de 2020.

[assinatura]

JULIANA RIBEIRO FONSECA PARANHOS
Diretora
CPF 063.057.666-14 – RG 12.291.706 - SSP - MG
COMERCIAL & SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA

03.638.381/0001-27
COMERCIAL E SUPRIMENTOS
RIBEIRO LTDA.
Rua Pouso Alegre, 2585 - Loja
B. Horto - CEP 31015-025
BELO HORIZONTE - MG

COMERCIAL & SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA
Rua Pouso Alegre, 2585, Bairro Horto – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP 31.015-025
Telefone: (31) 3524-2700 / 2533-5252 – CNPJ: 03.638.381/0001-27

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO Nº 58/2020**De:** Carlos Amaral <csv.amaral@gmail.com>**Data:** 23/09/2020 14:29**Para:** Gerencia de Compras <compras@pmsmj.es.gov.br>

GECOMP

Fls. 02
Rubrica SAFSA

Segue cotação

COTAÇÃO	
SOLICITANTE.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ,
CIDADE.	SANTA MARIA DE JETIBÁ, ES
CNPJ.	13.917.262/0001-67
CEP.	29645-000
ENDEREÇO.	RUA HERMANN MIERTSCHINK, 273 – CENTRO
E-MAIL	compras@pmsmj.es.gov.br

MATERIAL	MARCA	QTDE	C. UNID.	C. TOTAL
Teste covid 19 (SARS-CoV-2 Antibody Test) IGG e IGM		3.000	/ 35,05	R\$105.150,00
				R\$0,00
OBS;				R\$0,00
				R\$0,00
TOTAL COTAÇÃO COM FRETE EMBUTIDO.				R\$105.150,00
PGTO COM DESCONTO				
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO				a vista
PRAZO DE ENTREGA				7 dias
DATA				23/09/20

FORNECEDOR.	Gold Million Comerc. de Cosméticos LTDA
-------------	---

11662 FONE: CENTRO DE DIST. LONDRINA	043 - 33384894 / 043 - 9 84282395	GECOMP Fls. 23 Rubrica <u>AKM</u>
FONE: CENTRO DE DIST. BALNEÁRIO CAMBORIÚ	047 - 9 99521923	
CIDADE.	Vitória - Serra ES	
CNPJ.	35.706.556/0001-82	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	083.620.29-0	
ENDEREÇO.	Rod. ES 010 Q.C. Lote 343 Sala 84 J. Limoeiro	
CEP.	86 027 750	
DADOS AG. (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)	AG - 3523	
DADOS CONTA JURÍDICA	C/C - 00001511-0	
NOME	Carlos Alberto Ferreira do Amaral	
DATA NASCIMENTO	16/8/1968	
CPF	665.795.709-20	

Carlos Alberto Ferreira do Amaral
Representante Gold Million
43 9 8428 23 95 / 43 3338 48 94

Em qua., 23 de set. de 2020 às 12:49, Gerencia de Compras <compras@pmsmj.es.gov.br> escreveu:

Boa Tarde!

Solicito orçamento dos itens em anexo para Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetiba CNPJ:36.388.445.0001-38.

Orçamento deverá ser carimbado assinado constar o CNPJ da Empresa e data.

Conto com sua colaboração e peço a gentileza de nos dar o retorno se sua empresa tem ou não o interesse de nos fornecer o orçamento.

Desde já digo que será um imenso prazer tê-lo cadastrado em nossa base de dados.

Agradecemos sua atenção e estamos à disposição para maiores esclarecimentos!

--

Att,
Gerencia de Compras
Tel.: (27)3263-4804

GECOMP
Fls. 23
Rubrica AK90

Table with 3 columns and 10 rows, containing faint text and numbers.

Item	Descrição	Valor
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10



07.955.424/0001-59 ASTHAMED COM. PROD EQUIP HOSP EIRELI-
BAIRRO ILDA
RUA DONA JURACI DE PAULA TEIXEIRA QD 13
74935-640 GO APARECIDA DE GOIANIA

ASTHAMED
GECOMP
Fls. 25
Rubrica LAKSA

Pagina: 1 de 1

Orçamento 0067014 24/09/2020
Cliente Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetiba- ES

↳ (Ctrl) ↵

Vendedor 00141 EDNA CUNHA
Portador 0006 DEPOSITO ANTECIPADO
Condição 00017 DEPOSITO BANCARIO

Obs. Pedido Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetiba- ES
Ob. Nota Faturamento Mínimo R\$ 1 500,00- Validade da Proposta enquanto durar o estoque

	Un	Qtd.	Marca	Preço	Total Item
2 0017043 SAPATILHA PROPE C/100	CX	7	ANADONA	25,0521	175,36
1 0016578 TESTE RAPIDO COVID-19 C/1	UN	3000	NUTRIEX	34,0000	102000,00
					Total Item: 102.175,36

07.955.424/0001-59
ASTHAMED COM. PROD EQUIP HOSP EIRELI-
BAIRRO ILDA
RUA DONA JURACI DE PAULA TEIXEIRA QD 13
74935-640 GO APARECIDA DE GOIANIA

asthamed@uol.com.br
[62] 3092.3817

Rua Dona Juraci de Paula Teixeira, qd. 13 It. 13 | Bairro Ilda | Aparecida de Goiânia | GO
74934-640 | CNPJ 07.955.424/0001-59 | INSCRIÇÃO ESTADUAL 10.401.578-0



Cel. WhatsApp : (33) 99908-5702

Rua Bonina, 85 Nova Esperança
Jequitinhonha - MG - CEP : 39920-000
CNPJ: 27.821.229/0001-43

Email : distribuidoracenternunes@gmail.com

Criado em:
25/09/2020

FIS. _____
Rubrica _____
Válida até:
25/10/2020

Orçamento nº:
3003

Cliente:
P.M DE SANTA MARIA DE JETIBA - ES

Criado por:
Izaque Gomes de Aguiar

Email:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
	1 TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DOS.ANTICORPOS IGM/IGG DO VÍRUS CORONA (COVID - 19).(WAMA)COM ANVISA(1167582209)	3000	R\$ 25,00	R\$ 75.000,00
TOTAL				R\$ 75.000,00

OBSERVAÇÃO

27.821.229/0001-43
Distribuidora Center Nunes LTDA ME
Rua Bonina, 85 Nova Esperança
CEP 39920-000
JEQUITINHONHA - MINAS GERAIS



Leitura DOU

8049 - EQUIPAMENTO -
Registro de Equipamento para Saúde,
de Médio e Pequeno Porte /
1324318207

WAMA PRODUTOS PARA
LABORATORIO LTDA /
66.000.787/0001-08

Imuno-Rápido COVID-19
IgG/IgM

25351.304587/2020-26 /
10310030208

8433 - IVD - Registro de
produto / 1167582209

Este conteúdo não substitui o publicado na
versão certificada.



Localizar



Favoritar



Compartilhar



Ampliar

15 103100302008

COVID-19 IgG/IgM Imuno-Rápido

Fis. Rubrica
 Kit para determinação, qualitatva e diferencial de anticorpos IgG e IgM contra o Novo Coronavírus (SARS-CoV-2/COVID-19), por imunocromatografia, em amostras de soro, plasma e sangue total.
uso profissional. Não automatizado. Somente para uso diagnóstico in vitro.

REF	672010-R	672010E-R	10 Determinações
REF	672020-R	672020E-R	20 Determinações
REF	672025-R	672025E-R	25 Determinações
REF	672040-R	672040E-R	40 Determinações
REF	672050-R	672050E-R	50 Determinações
REF	672080-R	672080E-R	80 Determinações
REF	672200-R	672200E-R	200 Determinações



WAMA Diagnostica
 Rua Aldo Germano Klein, 100 - GEAT
 CEP - 13573-470 - São Carlos - SP - Brasil
 Fone +55 16 3377.9977
 SAC: 0800 772 9977
 www.wamadiagnostics.com.br

IMPORTÂNCIA CLÍNICA

Os coronavírus, um gênero da família *Coronaviridae*, foram identificados em camundongos, ratos, galinhas, porcos, cães, gatos, coelhos, cavalo, porcos e humanos. Eles podem causar uma variedade de doenças desde resfriados comuns até doenças graves, incluindo gastroenterite e síndrome do trato respiratório.
 O novo Coronavírus foi detectado pela primeira vez na China em 2019, se espalhando e afetando vários países de diferentes continentes rapidamente. O vírus foi denominado SARS-CoV-2 e a doença que causa foi denominada "Doença de Coronavírus 2019", abreviada para COVID-19.
 Em geral, o COVID-19 é uma doença aguda, simples e, muitas vezes, assintomática. Contudo, ainda que tenha sido comum a doença pode evoluir para a forma grave caracterizada por dificuldade respiratória, pneumonia, insuficiência respiratória progressiva. A infecção e recuperação de muitas pessoas para pessoas idosas, frágeis e portadoras de doenças respiratórias ou de outras condições crônicas, tais como hipertensão. O COVID-19 pode ser mortal, alcançando um taxa de mortalidade de 2%. Os indivíduos infectados.
 Atualmente, os testes hemoleculares de PCR em tempo real, a margem por hemografia computadorizada (TC) e ultrassom são os métodos mais utilizados para o diagnóstico. O teste de PCR em tempo real tornou-se o método de diagnóstico padrão atual para o diagnóstico de COVID-19. Contudo, existem métodos imunológicos, tais como testes de imunofluorescência para desenvolvimento da técnica e possibilidade de resultados falsos negativos. Quando somadas, tais limitações, tornam o PCR em tempo real indicado para diagnósticos simples e rápida em campo, impedindo esforços eficazes de contendo de surtos e consequente disseminação da doença.
 O **Imuno-Rápido COVID-19 IgG/IgM** é um kit para determinação rápida, qualitativa e diferencial de anticorpos IgG e IgM contra Coronavírus (SARS-CoV-2), por imunocromatografia, em amostras de soro, plasma e sangue total.

PRINCÍPIO DO MÉTODO

Os anticorpos de classe IgG e IgM contra COVID-19 se presentes na amostra, se ligam aos antígenos COVID-19, conjugados com ouro coloidal formando um complexo antígeno-anticorpo marcado. Esse complexo migra por capilaridade para membrana de nitrocelulose da placa-teste e são capturados por anti-IgG ou/ou anti-IgM humanas imobilizadas em áreas específicas da área teste, determinando o surgimento de uma banda colorida nas áreas correspondentes. Na ausência de anticorpos contra COVID-19 ou caso os anticorpos se encontrem em quantidades muito baixas na amostra, não haverá o surgimento da banda colorida nas áreas teste. O conjugado não ligado ao antígeno na amostra, reagente da área controle (C) produzindo uma banda colorida demonstrando que os reagentes estão funcionando corretamente.

APRESENTAÇÃO DO KIT

- REF 672010-R: 10 determinações**
 1. Placa-teste: 10 unidades
 2. Diluente de amostra: 1 x 2 ml
 3. Instruções de uso
- REF 6721020-R: 20 determinações**
 1. Placa-teste: 20 unidades
 2. Diluente de amostra: 1 x 4 ml
 3. Instruções de uso
- REF 672025-R: 25 determinações**
 1. Placa-teste: 25 unidades
 2. Diluente de amostra: 1 x 4 ml
 3. Instruções de uso
- REF 672040-R: 40 determinações**
 1. Placa-teste: 40 unidades
 2. Diluente de amostra: 2 x 4 ml
 3. Instruções de uso
- REF 672050-R: 50 determinações**
 1. Placa-teste: 50 unidades
 2. Diluente de amostra: 2 x 4 ml
 3. Instruções de uso
- REF 672080-R: 80 determinações**
 1. Placa-teste: 80 unidades
 2. Diluente de amostra: 3 x 4 ml
 3. Instruções de uso
- REF 672200-R: 200 determinações**
 1. Placa-teste: 200 unidades
 2. Diluente de amostra: 8 x 4 ml
 3. Instruções de uso
- REF 672010E-R**
 1. Placa-teste: 10 unidades
 2. Diluente de amostra: 1 x 2 ml
 3. Kit Acessórios para coleta: 10 unidades (capilar/pipeta descartável)
 4. Instruções de uso
- REF 672020E-R**
 1. Placa-teste: 20 unidades
 2. Diluente de amostra: 1 x 4 ml
 3. Kit Acessórios para coleta: 20 unidades (capilar/pipeta descartável)
 4. Instruções de uso
- REF 672025E-R**
 1. Placa-teste: 25 unidades
 2. Diluente de amostra: 1 x 4 ml
 3. Kit Acessórios para coleta: 25 unidades (capilar/pipeta descartável)
 4. Instruções de uso
- REF 672040E-R**
 1. Placa-teste: 40 unidades
 2. Diluente de amostra: 2 x 4 ml
 3. Kit Acessórios para coleta: 40 unidades (capilar/pipeta descartável)
 4. Instruções de uso
- REF 672050E-R**
 1. Placa-teste: 50 unidades
 2. Diluente de amostra: 2 x 4 ml
 3. Kit Acessórios para coleta: 50 unidades (capilar/pipeta descartável)
 4. Instruções de uso
- REF 672080E-R**
 1. Placa-teste: 80 unidades
 2. Diluente de amostra: 3 x 4 ml
 3. Kit Acessórios para coleta: 80 unidades (capilar/pipeta descartável)
 4. Instruções de uso
- REF 672200E-R: 200 determinações**
 1. Placa-teste: 200 unidades
 2. Diluente de amostra: 8 x 4 ml
 3. Kit Acessórios para coleta: 200 unidades (capilar/pipeta descartável)
 4. Instruções de uso
- REF 672025-R: 25 determinações**
 1. Placa-teste: 25 unidades
 2. Diluente de amostra: 1 x 4 ml
 3. Kit Acessórios para coleta: 25 unidades (capilar/pipeta descartável)
 4. Instruções de uso

REF E672050-R: 50 determinações

1. Placa-teste: 50 unidades
2. Diluente de amostra: 2 x 4 ml
3. Kit Acessórios para coleta: 50 unidades (capilar/pipeta descartável + lanceta)
4. Instruções de uso

REF E672200-R: 200 determinações

1. Placa-teste: 200 unidades
2. Diluente de amostra: 8 x 4 ml
3. Kit Acessórios para coleta: 200 unidades (capilar/pipeta descartável + lanceta)
4. Instruções de uso

Obs.: Não substituir componentes deste kit com o de outros fabricantes, nem usar componentes de lotes e códigos diferentes dos disponibilizados nos certificados de análise correspondente a cada kit.

MATERIAL NECESSÁRIO, MAS NÃO FORNECIDO

Pipeta automática
 Reagentes para desatarraxar do material
 Contêiner

PREPARAÇÃO E ESTABILIDADE DOS REAGENTES

1. **PLACA-TESTE** deve ser mantida a temperatura entre 2-30 °C. Não congelar. Evitar a luz direta e temperatura ambiente antes de realizar os testes, se armazenada em geladeira.
2. **DILUENTE DE AMOSTRA**, pronto para uso. Contém azida sódica 0,095% (tempo conservável: Estável entre 2-30 °C até a data de validade). Não congelar. Deixar atingir a temperatura ambiente antes de realizar os testes, se armazenado em geladeira.

Obs.: O kit mantém o teste no desmonte após a primeira utilização e é estável até a data de validade descrita no rótulo, desde que seja mantido sob a temperatura indicada (2-30 °C).

TRANSPORTE

A WAMA Diagnostica declara que variáveis de temperatura durante o transporte de produtos (2 a 30 °C) não afeta a qualidade dos mesmos, desde que seja resfriado e entregue em 144 horas para produtos da linha Imuno-Rápido, após este tempo de transporte os produtos devem ser armazenados conforme indicado em seu rótulo (2 a 30 °C).

AMOSTRAS

Usar soro, plasma ou sangue total livres de hemólise, lipemia e contaminação. Recomendamos usar amostras frescas. Se isto não for possível, as amostras devem ser conservadas em geladeira entre 2-8 °C por até 3 dias. Para longos períodos de armazenamento as amostras devem ser mantidas no freezer a -20 °C (soros e plasmas). Evitar repetidos ciclos de congelamento e descongelamento, pois isto causa danos físicos aos reagentes.
 Para amostras de plasma e sangue total, pode ser utilizado EDTA, citrato de sódio e heparina a coroa anticoagulante. Não congelar amostras de sangue total.
 Adicionalmente o sangue total pode ser obtido por punção digital.

COLETA DE AMOSTRA POR PUNÇÃO DIGITAL

1. Largar a ponta do coto que sera puncionado utilizando álcool 70%.
2. Pressionar fortemente a ponta da lanceta na lateral do dedo índice para puncioná-lo. Em seguida, apertar bem o dedo até formar uma gota de sangue grande.
3. Usar a pipeta plástica (3) que acompanha o kit, preenchendo-a até a marca de 20 µl. Evitar a formação de bolhas de ar nesse processo.



PROCEDIMENTO

1. Deixar os reagentes adquirirem a temperatura ambiente antes do uso, caso tenham sido armazenados em geladeira.
2. Pesar a placa-teste (1) de envelope laminado imediatamente antes do uso.
3. Colocar a placa-teste em uma superfície plana e seca.
4. Adicionar 10 µl de soro ou plasma ou 20 µl de sangue total na cavidade da amostra conforme figura abaixo.

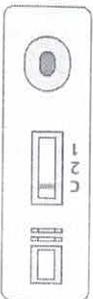


5. Aguarde 20 segundos e dispense 3 gotas (90 µL) de diluente de amostra (2) na mesma cavidade.
6. Faça a leitura dos resultados entre 15 e 20 minutos. Não considerar resultados falsos após esse tempo.

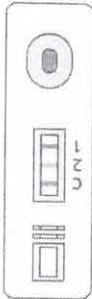
GECOMP
Informática

INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

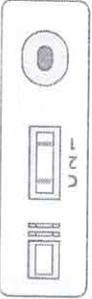
Surgimento de somente uma banda colorida na área controle (C):



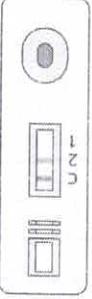
POSITIVO para IgG e IgM (infecção primária tardia ou infecção secundária precoce): Surgimento de duas bandas coloridas, uma na área teste (2 - IgG) e outra na área teste (1 - IgM) e outra na área controle (C).



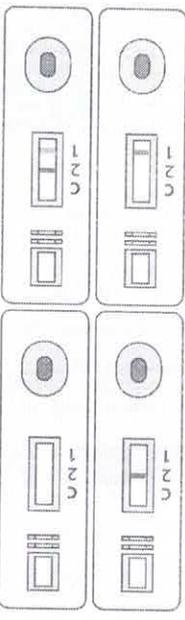
POSITIVO para IgM (infecção primária): Surgimento de 2 bandas coloridas, uma na área teste (1 - IgM) e outra na área controle (C).



POSITIVO para IgG (infecção secundária ou progressiva): Surgimento de 2 bandas coloridas, uma na área teste (2 - IgG) e outra na área controle (C).



INVALIDO: Se não surgir banda na área controle (C), haverá ou não o surgimento de banda na área teste (1 - IgM e/ou 2 - IgG). Nesse caso, a amostra deverá ser testada novamente com um novo dispositivo.



NOTA: qualquer intensidade de cor na área teste (T) deve ser considerada como positivo.

CONTROLE DE QUALIDADE

A linha controle indica que os reagentes estão em perfeito funcionamento, porém é recomendada utilizar um controle positivo e negativo contidos em cada bateria de testes para assegurar o bom desempenho do teste.

CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO

SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE CLÍNICAS

A sensibilidade e a especificidade clínicas do kit Imuno-Rápido COVID-19 IgG/IgM da WAMA foram definidas em estudos comparativos com um kit de Quimoluminescência da mesma marca com 709 amostras obtidas de um hospital de referência, das quais 183 eram positivas e 526 negativas.

Imuno-Rápido COVID-19 IgG/IgM	Quimoluminescência	Total
Positivo	171	183
Negativo	121	526
Total	83	709

Os resultados mostraram que a sensibilidade do teste é de 93,4% e a especificidade é de 97,7%. A sensibilidade e especificidade do kit Imuno-Rápido COVID-19 IgG/IgM foi também avaliada frente ao PCR-RT em 147 amostras positivas de soroplasma e 27 amostras positivas de

serum IgM obtidas de pacientes com PCR-RT positivos, bem como 123 amostras negativas de soroplasma e 51 amostras negativas de sangue total obtidas de indivíduos com PCR-RT negativos, conforme mostra o quadro abaixo.

PCR-RT	Imuno-Rápido COVID-19 IgG/IgM		Total
	Positiva	Negativa	
Positivo	145	29	174
Negativo	12	162	174
Total	157	191	348

Os resultados mostraram que a sensibilidade diagnóstica do teste frente ao PCR-RT foi de 83,3%, a especificidade de 93,7% e o índice de concórdância de 88,22%.

ESPECIFICIDADE ANALÍTICA

Frente à avaliação da especificidade analítica, o Imuno-Rápido COVID-19 IgG/IgM foi realizado em 26 amostras positivas para outros doenças infecciosas. Os resultados são mostrados no quadro abaixo:

Infecções	Número de Amostras	Imuno-Rápido COVID-19 IgG/IgM	
		IgG	IgM
HIV	4	(-)	(-)
HBV	4	(-)	(-)
HCV	4	(-)	(-)
HAV	2	(-)	(-)
H Pylori	4	(-)	(-)
Tuberculose	4	(-)	(-)

Não houve reação cruzada com a amostragem testada.

Também foi avaliada a reação cruzada do Imuno-Rápido COVID-19 IgG/IgM em amostras de soro positivas para PCR, FTA, Hepato, HSV-IgG, CMV-IgG/IgM, Mycoplasma-IgM e Dengue-IgG/IgM. Não houve reação cruzada com nenhuma amostra.

PRECISÃO

Intraensaio

Foram testadas 3 amostras de resultados conhecidos (2 positivas e 1 negativa) em 10 replicas; utilizando-se diferentes quadrantes. As amostras foram corretamente identificadas em 100% das vezes.

Foram testadas 3 amostras de resultados conhecidos (2 positivas e 1 negativa) em 10 replicas; sob condições diferentes (lotes, operadores e dias). As amostras foram corretamente identificadas em 100% das vezes.

INTERFERENTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS

O teste Imuno-Rápido COVID-19 IgG/IgM não sofreu qualquer interferência com os seguintes interferentes químicos e biológicos nas concentrações informadas abaixo:

Interferentes Químicos e Biológicos	Concentração
Acetaminofen	20 mg/dL
Ácido Acetilsalicílico	20 mg/dL
Ácido Ascórbico	20 mg/dL
Cafeína	20 mg/dL
EDTA	80 mg/dL
Atropina	20 mg/dL
Carbamolol	10 mg/dL
Etanol	1 %
Melanol	1 %
Albumina	2000 mg/dL
Glicose	2000 mg/dL
Bilirrubina	1000 mg/dL
Hemoglobina	1000 mg/dL

LIMITAÇÕES DE USO

O Imuno-Rápido COVID-19 IgG/IgM é um teste de triagem para determinar qualitativamente e diferenciarmente a presença de anticorpos de classe IgG e IgM anti-COVID-19. Dessa forma, os resultados devem sempre ser confirmados por outros testes. O diagnóstico clínico definitivo deverá ser feito pelo médico após a análise dos dados clínicos e laboratoriais.

Os resultados negativos não exclui, em nenhum momento, a ausência total de anticorpos anti-COVID-19 e a possibilidade da infecção pelo vírus. A não detecção dos anticorpos IgG e IgM neste teste pode ser causada por um conjunto de fatores que inclui a fase da doença, o estágio da infecção, a presença de imunossupressão, a presença de infecções crônicas e outros fatores, amostragem e/ou manipulação inadequada do material. A positividade do

seu interpretação e melhor avaliada a partir do 6º ao 8º dia do início da sintomatologia, período em que os anticorpos geralmente estão em concentração que possibilite a identificação. A interpretação da linha teste não está necessariamente relacionada à validação do anticorpo na amostra.

INTERFERENTES

Falsos resultados podem ocorrer com o uso de amostras hemolizadas, lipemias, icterícias, contaminadas, diluídas, congeladas e descongeladas repetidamente ou armazenadas fora das especificações descritas.

PRECAUÇÕES E ADVERTÊNCIAS

1. Somente para uso diagnóstico *in vitro*.
2. Ler cuidadosamente as instruções de uso antes de realizar o teste.
3. A data de validade corresponde ao último dia do mês assinalado na etiqueta da caixa do kit. Não usar componentes do kit após a data de validade.
4. Não substituir componentes deste kit com o de outros fabricantes, nem usar componentes de lotes e códigos diferentes dos disponibilizados nos certificados de análises correspondentes a cada kit.
5. Deve-se evitar expor o kit a temperaturas elevadas, assim como armazenar no sol.
6. Não congelar os componentes do kit, pois isso causará deterioração irreversível.
7. O desvite dos reativos que contenham água salina com conservante deve ser realizado utilizando grandes volumes de água para evitar acúmulo de resíduos nos envases reativos, sob risco de explosão. Azeite sílica e toxina quando ingerida.
8. Deixar os reagentes adquirindo temperatura ambiente antes de utilizar os testes.
9. Não usar o kit quando qualquer componente apresentar características visuais em desacordo com o especificado na FISPQ do produto.
10. Manter os cuidados habituais de segurança na manipulação dos componentes. Todas as amostras devem ser manuseadas como materiais potencialmente infecciosas.
11. Descartar todo o material conforme a regulamentação local. Brasil: consultar a nº 222 de 28/03/18 da ANVISA.
12. Utilizar as Boas Práticas de Laboratório (BPL) na conservação, manuseio e descarte dos materiais.

GERENCIAMENTO DE RISCO

A WAMA Diagnostica apoia a revisão e análise crítica detalhada de todos os perfis de conhecidos e/ou previstos, com o intuito de garantir a segurança dos produtos. A WAMA Diagnostica apoia a revisão e análise crítica detalhada de todos os perfis de conhecidos e/ou previstos, com o intuito de garantir a segurança dos produtos. A WAMA Diagnostica apoia a revisão e análise crítica detalhada de todos os perfis de conhecidos e/ou previstos, com o intuito de garantir a segurança dos produtos.

TERMO DE GARANTIA

A WAMA Diagnostica garante a validade e seja comprovado por sua Assessoria Técnica que não houve falhas na execução, manuseio ou conservação deste produto. A WAMA Diagnostica não se responsabiliza por falhas no desempenho do kit condições adversas e passas.

AVISO IMPORTANTE

A WAMA Diagnostica e seus distribuidores não se responsabilizam por quaisquer interpretações decorrentes feitas ou indevidamente de resultados obtidos com o uso incorreto do produto. Uma vez que os testes são realizados em ambiente fora do controle do fabricante e do distribuidor, estes podem ser afetados por fatores ambientais que não estão sob o controle do fabricante.

BIBLIOGRAFIA

1. ZHU N., ZHANG D., WANG W. et al. A Novel Coronavirus from Patients with Pneumonia in China, 2019. *N. Engl. J. Med.*, n. 382, p. 727-733, 2020.
2. ZHENGTLU L. et al. Development and Clinical Application of a Rapid IgM IgG Combined Antibody Test for SARS - CoV - 2 Infection. *Diagnosis*. *J. Med. Virol.*, 2020.
3. ROTHE C.; SCHUNK M.; SOETHMANN P. et al. Transmission of COVID-19 Infection from an Asymptomatic Contact. *Germany. N. Engl. J. Med.*, n. 382, p. 970-971, 2020
4. LEE H.K.; LEE B.H.; SECK S.H. et al. Prediction of Specific Antibodies against SARS-CoV-2 using nucleoprotein protein. *World J. Virol.*, n. 11, v. 2, p. 105-117, 2020.
5. JIN, Y.H.; CAI, L.; CHENG, Z.S. et al. A rapid antibody gelatinase for the diagnosis and treatment of 2019 novel coronavirus (COVID-19) infection. *Preventive Medicine (Standard version)*, *Mill. Med. Res.*, n. 7, v. 4, 2020.

SIMBOLOGIA / SIMBOLS / SIMBOLOGIA

- O conteúdo é suficiente para (n) testes. Quantity sufficient for (n) tests. O conteúdo não suficiente para (n) testes.
- Data limite de utilização. Expiration date. Prazo de validade. Use only until the expiration date.
- Armazenar em temperatura ambiente. Store at room temperature. Armazenar em temperatura ambiente. Use only until the expiration date.
- Número do lote. Lot Number. Número do lote.
- Número do catálogo. Catalog Number. Número do catálogo.
- Limpeza do recipiente. Preparation and use. Limpeza do recipiente.
- Proteger de calor. Protect from heat. Proteger de calor.
- Evitar o contato com a superfície. Avoid contact with the surface. Evitar o contato com a superfície.

- Use apenas. Single use. De em sino uso.
- Evitar o contato com a superfície. Avoid contact with the surface. Evitar o contato com a superfície.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

GECOMP
Fls. 31
Rubrica [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA
CNPJ: 27.821.229/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:03:55 do dia 23/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2021.

Código de controle da certidão: **2159.22D0.0495.62C1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais****Dados Principais**

CNPJ: 27.821.229/0001-43
Inscrição Estadual: 002973362.00-50
UF: MG
Nome Empresarial: DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA

Informações Complementares

CNAE-F Principal: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
CNAE-F Secundária: 4120-4/00 - Construção de edifícios
Data da Inscrição Estadual: 25/05/2017
Situação Cadastral: Habilitado - Ativo
Data Situação Cadastral: 25/05/2017
Regime de Recolhimento: SIMPLES NACIONAL
Observações:
unidade auxiliar da CNAE:

Dados de Endereço:

CEP: 39960000
UF: MG Município: JEQUITINHONHA
Distrito/Povoado:
Bairro: NOVA ESPERANCA
Logradouro: RUA BONINA
Número: 85
Complemento:
Telefone: 3399091152

DESISTIR



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

GECOMP
Fls. 33
Rubrica ARRE

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ISS

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABCDGMGIPK**

Documento/Certidão nº **13.862.804** Exercício: **2020**

Emissão em: **25/09/2020**

Requerimento em: **12:41:35**

Validade: **25/10/2020**

Nome: **DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA**

CNPJ: **27.821.229.0001.43**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, até a presente data, no que se refere ao ISSQN.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.821.229/0001-43

Razão Social: DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA

Endereço: RUA BONINA 85 / NOVA ESPERANCA / JEQUITINHONHA / MG / 39960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

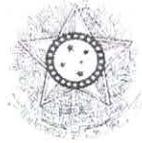
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2020 a 06/10/2020

Certificação Número: 2020090704271716002148

Informação obtida em 25/09/2020 12:49:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

RECOMP de 1
S. 05
Rubrica ALFA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.821.229/0001-43
Certidão n°: 24299397/2020
Expedição: 25/09/2020, às 10:59:41
Validade: 23/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.821.229/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA
CNPJ: 27.821.229/0001-43

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 25 de Setembro de 2020 às 12:54

JEQUITINHONHA, 25 de Setembro de 2020 às 12:54

Código de Autenticação: 2009-2512-5452-0263-4647

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GECOMP
Fls. 37
Rubrica

DECLARAÇÃO DE NÃO DIRECIONAMENTO DO OBJETO

Declaro, para os devidos fins de direito, sob as penas previstas no Art. 299 do Código penal, que a descrição do item constante no pedido de compras simples juntado ao Processo nº 8117/2020 não apresenta qualquer direcionamento que restrinja o caráter competitivo do processo.

Santa Maria de Jetibá, 25 de setembro de 2020



SIGRID STUHR
Secretária de Saúde

Sigrid Stuhr
Secretária de Saúde
Decreto nº 963/2017



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

GECOMP

Fis. 38
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS COM O MERCADO

Declaro, para os devidos fins de direito, sob as penas previstas no Art. 299 do Código penal, que o valor médio para Aquisição de Testes de Covid-19, referente ao Processo nº 8117/2020, é plenamente compatível com os preços do mercado atual.

Santa Maria de Jetibá, 25 de setembro de 2020.



Servidor Responsável

Sigrid Stühr
Secretária de Saúde
Decreto nº 963/2017



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde



DESPACHO

À COMPLI

Processo nº 008117/2020

Considerando o despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, o qual foi realizado no dia 28/09/2020, conforme se observa na Folha de nº 08;

Considerando o Art. 7º, § 2, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no qual está expressso que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Remeto este processo para a abertura do processo licitatório. Informa-se que o Termo de Referência foi disponibilizado na Pasta Pública LICITAÇÕES.

Santa Maria de Jetibá/ES - 28 de setembro de 2020.


SIGRID STUHR
Secretária de Saúde

Sigrid Stuhr
Secretária de Saúde
Decreto nº 963/2017



Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá-ES, 02 de outubro de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020

Processo Administrativo nº 8117/2020

SRP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá, por meio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pelo Decreto Municipal nº 165/2018, de 20 de fevereiro de 2018, sediado à Rua Dalmacio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das X:XX h do dia XX de XXXXX de 2020.

ABERTURA/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das X:XX h do dia XX de XXXXX de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às X:XX h do dia XX de XXXXX de 2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para aquisição de teste para Covid-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo 01 desse edital.

1.2 Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.

1.3 – Os valores estimados estão descritos no Anexo 01 do edital. Para efeito de balizamento estima-se que a quantidade mínima a ser adquirida pela Administração é de uma unidade de cada lote e a máxima encontra-se no descritivo do Anexo 01.

1.4 – É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

1.5 – A ata de registro, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

1.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.7 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.8 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.9 – Ao órgão não participante que aderir à ata de registro de preços oriunda do presente certame, compete a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.10 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da ata de registro de preços.

1.11 – O(s) produto(s) a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste edital.
- b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – As despesas inerentes a este Pregão correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no item 14 do Termo de Referência (Anexo 13).

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo 03);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo 06);

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (Anexo 08) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo 01: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no edital.
- 6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas neste edital.
- 7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 7.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

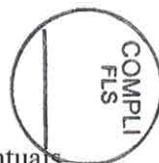
7.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9 – DAS AMOSTRAS

9.1 Será exigido que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local indicado a seguir e dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação.

9.2 As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria de Saúde, situada à Rua Dalmacio Espindula, 115, Centro, nesse município. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste edital.

9.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.6 As amostras aceitas pela Administração Municipal poderão ser descontadas no quantitativo a ser adquirido. As amostras que forem rejeitadas ficarão a disposição para retirada pelo fornecedor no pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos. Transcorrido o prazo sem manifestação, as mesmas serão descartadas de forma adequada pela Administração Municipal.

9.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for solicitado.

9.8 Aprovadas as amostras o Pregoeiro adjudicará ao arrematante o objeto.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números em documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Documentos para habilitação:

- Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
- Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações;
- Inscrição no CNPJ;
- Prova de Inscrição Estadual, se houver;
- Prova de Inscrição Municipal;
- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou empresa privada;
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2019, (vedada substituição por balancete/balanço provisório);
- Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS);
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da empresa, emitido pelo Fórum da Comarca da sede (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);
- Licença Sanitária vigente.

Demais Considerações Quanto a Habilitação

O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 – DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço da sede da Administração Municipal, situada à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Anexo 01, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.6 O instrumento contratual oriundo desse certame terá a vigência de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.7 Os produtos devem ser entregues conforme determinado no Termo de Referência.

17.8 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN. Considerando que o Termo de Contrato é expedido pela Superintendência de Documentos (SUPDOC), ficará a cargo da mesma as consultas elencadas acima.

17.9 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.10 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.11 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.12 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE).

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 O recebimento e a fiscalização do objeto obedecerão as condições descritas nos itens 08 e 13 do Termo de Referência (Anexo 13).

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 09 e 10 do Termo de Referência (Anexo 13).

21 – DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela secretaria beneficiada pelo fornecimento, acompanhada de toda documentação contábil necessária, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após sua liquidação;

21.2 Deverá ser anexado junto a Nota Fiscal, as certidões negativas de débito da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Falência e Concordata, INSS e FGTS.

21.3 Caso alguma das certidões apresentadas estejam com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até sua regularização;

21.4 A liberação e o ateste do Fiscal do Contrato para liquidação e pagamento das Notas Fiscais, ficará condicionada a apresentação dos documentos listados nos itens anteriores.

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - f) não mantiver a proposta;
 - g) cometer fraude fiscal;
 - h) comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta de contrato anexa.

23 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitar2009@yahoo.com.br ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Administração Municipal, situada à Rua Dalmacio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do objeto e demais condições, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do objeto e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e no sitio da Administração Municipal: www.pmsmj.es.gov.br , nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Descrição detalhada do objeto;

ANEXO 02 – Modelo de proposta;

ANEXO 03 – Termo de Adesão – BLL;

ANEXO 04 – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO 05 – Declaração Inidoneidade;

ANEXO 06 – Declaração Habilidade;

ANEXO 07 – Declaração de menor, Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO 08 – Declaração ME/EPP;

ANEXO 09 – Declaração Responsabilidade;

ANEXO 10 – Declaração Vínculo;

ANEXO 11 – Minuta de Contrato;

ANEXO 12 – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO 13 – Termo de Referência.


MARCOS ROBERTO PELLACANI

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA

ANEXO I

Lote 00001

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor T
00001	00037322	KIT ESPECIFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19 - TESTE RAPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÇAO QUALITATIVA ESPECIFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE, SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 92%, COM A COMPROVACAO POR MEIO DO TESTE DE VALIDACAO. COM REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NUMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE. CAIXA COM 25 UNIDADES CADA. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO APOS A ENTREGA.	UN	3.000		33,02	
Valor Total Geral							



ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº XXX/2020

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº XXX/2020 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO 03

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no

Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 3.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 04

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada (Endereço Completo) _____

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2020, instaurada pelo Município de Santa Maria de Jetibá-ES, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____

CNPJ/MF Nº _____,

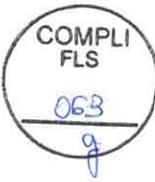
sediada (Endereço Completo) _____

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo) _____

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2020 do Município de Santa Maria de Jetibá-ES, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada (Endereço Completo) _____

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2020, instaurada pelo Município de Santa Maria de Jetibá-ES, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

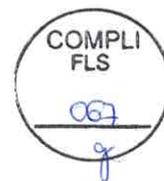
Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá Estado do Espírito Santo

CONTRATO N° -----
Contrato que entre si celebram o Fundo
Municipal de Saúde de Santa Maria de
Jetibá e a empresa -----
-----,
-----.

O **Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espindula, 115, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 13.917.262/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Roepke, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F com o número XXX.XXX.XXX-XX, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número -----, situada à -----, neste ato representada por -----, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de -----, oriundo do processo administrativo número -----. As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela a Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fornecimento de -----, conforme critérios e especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de no máximo 12 (doze) meses e terá início imediatamente após a sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo determinado no Termo de Referência.

2.3 Os produtos deverão ser entregues em local designado no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$-----(------).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela secretaria beneficiada pelo fornecimento, acompanhada de toda documentação contábil necessária conforme estabelecido a seguir.

4.2 Deverá ser anexado junto a Nota Fiscal, as certidões negativas de débito da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Falência e Concordata, INSS e FGTS;

4.3 Caso alguma das certidões apresentadas estejam com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até sua regularização;

4.4 A liberação e o ateste do Fiscal do Contrato para liquidação e pagamento das Notas Fiscais, ficará condicionada a apresentação dos documentos listados nos itens anteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas inerentes a este instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A contratada se sujeita à fiscalização da Administração Municipal, quanto a qualidade dos produtos e serviços, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Administração Municipal conforme condições descritas no item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Conforme condições do item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Conforme condições do item 09 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o presente Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 9.3, letras “a”, “b” e “c”.

9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os objetos não forem entregues na data prevista, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa cominatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

10.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nas funções previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no Art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava desse instrumento.

10.1.2 Amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE).

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, ----- de ----- de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO 12
Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
XXX/2020 – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO nº XXX/2020.

O **Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espindula, 115, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 13.917.262/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HILÁRIO ROEPKE**, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F nº XXX.XXX.XXX-XX, considerando o julgamento do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, número de ordem XXX/2020 – Processo nº 8117/2020 e a homologação do mesmo na data de XX/XX/XXXX, **RESOLVE** registrar os preços da empresa -----, CNPJ: -----, de acordo com o relatório de julgamento, atendendo as condições previstas no edital convocatório e as demais contidas na presente Ata. O presente instrumento, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 10520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 361/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Fornecimento futuro de _____, conforme condições do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2020.
- 1.2 A existência do presente registro de preços não obriga a Administração Municipal a firmar contratações que dele poderão advir. É facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta, devidamente fundamentada nos casos previsto na Lei Federal nº 8666/93, assegurando-se ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento e igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços se limitará a um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela secretaria beneficiada pelo fornecimento, acompanhada de toda documentação contábil necessária conforme estabelecido a seguir.
- 4.2 Deverá ser anexado junto a Nota Fiscal, as certidões negativas de débito da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Falência e Concordata, INSS e FGTS;
- 4.3 Caso alguma das certidões apresentadas estejam com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até sua regularização;
- 4.4 A liberação e o ateste do Fiscal do Contrato para liquidação e pagamento das Notas Fiscais, ficará condicionada a apresentação dos documentos listados nos itens anteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 5.1 O prazo de vigência do contrato oriundo do presente instrumento será de até 12 (doze) meses e terá início imediatamente após a assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2 Demais condições do recebimento dos produtos conforme item 07 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) Pela Administração Municipal, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor incorrer nos atos a seguir relacionados:

- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não atender a convocação para assinatura de contrato oriundo do registro de preços no prazo estabelecido;
- Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato acima citado.

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento as exigências contidas no instrumento convocatório, bem como as condições da presente ata de registro de preços.

6.2 Em caso de cancelamento do registro de preços por parte da Administração Municipal, será assegurado a ampla defesa e o contraditório, sendo formalizado por decisão da autoridade competente

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

7.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante, quanto aos prazos de entrega, qualidade dos serviços, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Contratante.

7.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelos servidores designados pelo órgão contratante.

7.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Conforme item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 9.3, letras “a”, “b” e “c”.

9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os objetos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa cominatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão da presente Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8666/93, no que couberem, com aplicação do Artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, xx de xxxxx de 2020.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Fornecedor

TESTEMUNHAS

ANEXO 13

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Fundo Municipal de Saúde

2. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Leonardo Tofoli Giurizzatto.

3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

3.1 – Aquisição de teste para Covid-19, conforme pedido de compras simples nº 215/2020.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1 – Considerando a declaração de pandemia, motivada pela disseminação do Covid-19 em âmbito internacional e nacional, a aquisição dos produtos visa possibilitar que o Fundo Municipal de Saúde promova ações de diagnóstico e prevenção à disseminação da doença, através da testagem estratégica de parcelas da população que se mostrem especialmente vulneráveis ao contágio, como os profissionais de saúde e demais servidores que trabalhem em contato direto com a população, bem como pacientes que apresentem sintomas específicos da moléstia.

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

5.1 – Os produtos devem ter validade mínima de 12 (doze) meses contados do atesto da nota fiscal.

5.2 – A contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos sofridos pela Secretaria de Saúde ou a terceiros decorrentes destes eventos.

5.3 – Durante o períodos de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transportes, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação pela Secretaria de Saúde.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

6.2. Os produtos deverão ter, na data da entrega, data de validade impressa em cada item.

7. DO PRAZO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A aquisição será estimativa, ocorrendo de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria, a entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Fornecimento, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE, ocorrendo de forma PARCELADA, conforme necessidades da Secretaria.

7.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Fornecimento, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para a contratação.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O recebimento será confiado a um servidor formalmente designado neste Termo de Referência.

8.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Fornecimento, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela Secretaria de Saúde.

8.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

8.4 PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

8.5. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação.

8.6. Após o recebimento provisório a Secretaria de Saúde atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

8.7. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados da notificação;

8.8. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

8.9. Atestada a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá protocolá-la perante a CONTRATANTE;

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.11. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a Secretaria de Saúde.

8.12 A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

8.13. houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Fornecimento;

8.14. a Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

8.15. os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

8.16. Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Saúde, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

9. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.2. Disponibilizar o local de entrega e o Servidor responsável pelo recebimento;

9.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

- 9.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;
- 9.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 9.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

10. São obrigações da CONTRATADA:

- 10.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 10.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 10.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 10.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8. Comunicar a Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 10.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- 10.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;
- 10.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 11.1. Deverá ser apresentada amostra no dos itens licitados para conferência do fiscal de contrato quanto ao atendimento aos requisitos deste Termo e as descrições do Pedido de Compras.

11.2. O requerimento de amostra visa a assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos às especificações exaradas neste Termo de Referência.

11.3. Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentar qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4. A(s) amostra(s) serão exigidas apenas do(s) licitante(s) vencedor(es).

11.5. A(s) amostra(s) deverão ser apresentadas ao Fundo Municipal de Saúde ou Almoxarifado no prazo de 5 dias, devidamente identificadas.

12. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

12.1. Inspeção Visual – consiste na comparação dos aspectos visuais externos, em relação à embalagem, acondicionamento e transporte do produto. A embalagem do produto deve apresentar os requisitos essenciais para que seja possível o rastreamento e o acompanhamento do seu desempenho e ainda, comprovar sua originalidade.

12.2. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando a disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Portanto, a amostra não será computada para efeito de quantidade.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

13.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os Custos referentes à contratação/aquisição dos serviços ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

14.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação: 008001.1012200372.101 -- Ações de Saúde para enfrentamento da Emergência COVID-19.

Ficha – 000125-1214000. (Recursos do SUS).

Ficha: 000125.1211. (Recursos Próprios Saúde).

Subelemento: **30.35 Material Laboratorial**

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 - Para Habilitação técnica será exigido da empresa apresentação de produtos com registro na Anvisa.



Santa Maria de Jetibá/ES, 18 de Setembro de 2020.

Leonardo Tofoli Giurizzato
Escriturário
Funcionário Responsável pela Elaboração

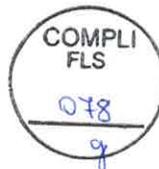
Paloma Corteletti Lauwers
Fiscal do Contrato

Evandro Salomao
Suplente Fiscal

Sigrid Sturh
Secretária de Saúde



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



DECRETO Nº 165/2018

**DESIGNA PREGOEIROS OFICIAIS E
EQUIPE DE APOIO.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a CI/PMSMJ/SECADM/Nº 030/2018, protocolizada em 19/02/2018, sob o nº 2554/2018;

- considerando a instituição da licitação na modalidade de pregão, pelo Decreto nº 056/2006 de 22/02/2006, em cumprimento às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002;

- considerando o disposto no Art. 3º do Decreto nº 056/2006 de 22/02/2006, que trata da designação do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incs. VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá e o Inc. IV do Art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores públicos municipais **ALAÉLIO BRAZ DALEPRANE** matrícula nº 50.310, ocupante do cargo efetivo de Vigilante Sanitário, e **MARCOS ROBERTO PELLACANI**, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, para exercerem as funções de Pregoeiros Oficiais

§ 1º. Fica designada a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, composta dos seguintes membros:

- I – **ELSA ROEPKE** (matrícula 50.451)
- II – **HASTROMIRO PONATH** (matrícula 52.209)

§ 2º. Em caso de ausência ou impedimento dos Pregoeiros, o Prefeito Municipal designará um dos membros da equipe de apoio para substituí-lo.

Art. 2º. A gratificação pela participação em órgão de Deliberação Coletiva, será paga exclusivamente aos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 032/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 20 de Fevereiro de 2018.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

COMPLI
FLS
079
g

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **COMPLI - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
Remessa Nº **000013167**
Responsável **MARCOS ROBERTO PELLACANI**
Data e Hora **02/10/2020 08:26:45**
Processo **Processo, REQUERIMENTO Nº 008117/2020 - Interno**
Despacho
Segue minuta para análise e parecer.

SANTA MARIA DE JETIBA, 02 de outubro de 2020


MARCOS ROBERTO PELLACANI
COMPLI - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

RECEBIMENTO

Local (Setor) **SECJUR - SECRETARIA JURIDICA**
Responsável _____

SANTA MARIA DE JETIBA, ____ / ____ / _____

SECJUR - SECRETARIA JURIDICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA JURÍDICA

Rua Dalmácio Espíndula, nº 115 – Centro – Santa Maria de Jetibá-ES – CEP
29645-000
Tel: (27) 3263-4850



PARECER

Processo administrativo n.: **008117/2020**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO
ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. MENOR PREÇO
POR ITEM. AQUISIÇÃO TESTE PARA COVID-19.

À Comissão de Licitação,

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por item, Registro de Preços, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação, após prévia autorização das autoridades competentes, pleiteando a análise das minutas de edital, anexos e contrato, conforme exigência do artigo 38, parágrafo único da Lei n. 8.666/93, aplicável subsidiariamente ao pregão por força do artigo 9º da Lei n. 10.520/02, objetivando a aquisição de teste para COVID-19.

Justifica a secretaria solicitante que com a declaração de pandemia, motivada pela disseminação do COVID-19 em âmbito internacional e nacional, a aquisição dos produtos visa possibilitar que o Fundo Municipal de Saúde promova ações de diagnóstico e prevenção à disseminação da doença, através da testagem estratégica de parcelas da população que se mostrem especialmente vulneráveis ao contágio, como os profissionais da saúde e demais servidores que trabalhe em contato direto com a população, bem como pacientes que apresentem sintomas específicos da moléstia.

O termo de referência encontra-se devidamente acostado. Os objetos descritos encontram-se nos termos da minuta do Edital em apreço. As dotações orçamentárias foram devidamente indicadas no respectivo termo de referência. Encontra-se ainda nos autos autorização do Chefe do Executivo para abertura do processo licitatório (fl. 08).

Declarou a Secretaria de Saúde que o valor médio para a aquisição de teste para COVID-19 são plenamente compatíveis com os preços do mercado atual e que o descritivo do objeto não apresenta qualquer direcionamento que restrinja o caráter competitivo do certame (fls. 37/38).

Frisa-se que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para a deflagração do processo administrativo licitatório, bem como da apreciação da minuta de edital, seus anexos, e minuta do contrato, sendo esta uma análise estritamente jurídica, excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionário (oportunidade, quantidade, e conveniência do pedido), verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório.

Carolina Evangelista
Advogada
OAB - ES 28800



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA JURÍDICA



Rua Dalmácio Espíndula, nº 115 – Centro – Santa Maria de Jetibá-ES – CEP
29645-000
Tel: (27) 3263-4850

É o relatório, passamos a análise.

2. DO PROCEDIMENTO E MINUTAS APRESENTADAS

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02 e Decreto 5.450/05 e pelo Decreto 7.892/13 e Decreto 8.250/14.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienação da Administração Pública serão precedias de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A modalidade escolhida para este procedimento licitatório foi o pregão eletrônico. Embora não prevista na lei 8.666/93, trata-se de uma modalidade implementada através da Lei Federal n. 10.520/2002, cuja regulamentação na forma eletrônica encontra-se prevista no Decreto Federal nº 5.450/05. Portanto, no caso em testilha, a regra matriz é a lei n. 10.520/2002 e Decreto 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a lei n. 8.666/93.

Dispõe a lei 10.520/2002 que o pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenhos e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (artigo 1º, parágrafo único).

Importante salientar que se trata, em princípio, de modalidade licitatória do tipo menor preço, conforme dispõe o art. 4º, X da lei 10.520/02, norteadas pela busca da proposta mais vantajosa, razão pela qual se costuma dizer que, em verdade, deve a Administração, ao adotar a modalidade pregão, pautar-se pela busca do menor preço.

O sistema de registro de preços visa a desburocratização e, em determinados casos, como o presente, atender as demandas que não são facilmente detectadas, previamente, pela Administração Pública.

O objeto licitado se enquadra igualmente, entre os que se admite a formação da Ata de Registro de Preços, nos termos do decreto municipal n. 361/2014 e decreto federal 7.892/2013, alterado pelo decreto 8.250/2014, considerando que a contratação pode ser realizada por demanda, com necessidade de contratação frequente, sendo assim, demonstrada a economia e melhor gestão à Administração Pública.


Carolina Evangelista
Advogada
OAB - ES 28800



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ



Estado do Espírito Santo
SECRETARIA JURÍDICA

Rua Dalmácio Espíndula, nº 115 – Centro – Santa Maria de Jetibá-ES – CEP
29645-000
Tel: (27) 3263-4850

Compulsando os autos, nota-se que foi realizada pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, conforme determina o art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02 (fls. 19/24), havendo, inclusive publicação no Diário Oficial dos Municípios, do dia 23/09/2020, aviso de recebimento de propostas.

A contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com amparo no Decreto 10.024/2019, conforme dispositivos abaixo transcritos, haja vista tratar-se de aquisição de bens e serviços comuns, ou seja “...aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado” (artigo 2º, §1º do decreto federal nº 5.450/2005).

No tocante a minuta do edital, após a análise do instrumento apresentado, constatou-se que o mesmo foi elaborado em consonância aos ditames do artigo 40 da Lei n. 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão dos requisitos pertinentes ao objeto do certame como credenciamento, exigências de habilitação, critérios de aceitação e julgamento das propostas, prazos legais, abertura das propostas e julgamento de recursos e sanções administrativas.

Por sua vez, analisando a minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo artigo 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação.

3. CONCLUSÃO

Como se vê, em uma análise preliminar, as minutas do edital e do contrato atendem as exigências da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como aos princípios que regem o procedimento licitatório epigrafados no artigo 3º, da Lei n. 8.666/93.

Diante do exposto, opino pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer jurídico opinativo, S.M.J.

Santa Maria de Jetibá, ES, 05 de outubro de 2020.


CAROLINA ENVANGELISTA
OAB/ES 28.800
Carolina Evangelista
Advogada
OAB - ES 28800



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ



COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **SECJUR - SECRETARIA JURIDICA**

Remessa Nº **000043120**

Responsável **ROSANGELA FERRARI GOMES**

Data e Hora **05/10/2020 09:20:00**

Processo **Processo, REQUERIMENTO Nº 008117/2020 - Interno**

Despacho

Segue os autos com Parecer Jurídico em 03 (três) laudas, exarado pela Dr.^a Carolina Evangelista de fis. 080/082, para ciência e demais procedimentos.

SANTA MARIA DE JETIBA, 05 de outubro de 2020

ROSANGELA FERRARI GOMES
SECJUR - SECRETARIA JURIDICA

Rosângela Ferrari G.
Matrícula 50.210

RECEBIMENTO

Local (Setor) **COMPLI - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**

Responsável _____

SANTA MARIA DE JETIBA, ____ / ____ / _____

_____ **COMPLI - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**



Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá-ES, 07 de outubro de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

Processo Administrativo nº 8117/2020
SRP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá, por meio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pelo Decreto Municipal nº 165/2018, de 20 de fevereiro de 2018, sediado à Rua Dalmacio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8:00 h do dia 22 de outubro de 2020.

ABERTURA/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8:00 h do dia 05 de novembro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:00 h do dia 05 de novembro de 2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para aquisição de teste para Covid-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo 01 desse edital.

1.2 Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.

1.3 – Os valores estimados estão descritos no Anexo 01 do edital. Para efeito de balizamento estima-se que a quantidade mínima a ser adquirida pela Administração é de uma unidade de cada lote e a máxima encontra-se no descritivo do Anexo 01.

1.4 – É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

1.5 – A ata de registro, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

1.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.7 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.8 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.9 – Ao órgão não participante que aderir à ata de registro de preços oriunda do presente certame, compete a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.10 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da ata de registro de preços.

1.11 – O(s) produto(s) a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste edital.
- b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – As despesas inerentes a este Pregão correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no item 14 do Termo de Referência (Anexo 13).

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo 03);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo 06);

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (Anexo 08) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo 01: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no edital.
- 6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas neste edital.
- 7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 7.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9 – DAS AMOSTRAS

9.1 Será exigido que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local indicado a seguir e dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação.

9.2 As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria de Saúde, situada à Rua Dalmacio Espindula, 115, Centro, nesse município. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste edital.

9.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.6 As amostras aceitas pela Administração Municipal poderão ser descontadas no quantitativo a ser adquirido. As amostras que forem rejeitadas ficarão a disposição para retirada pelo fornecedor no pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos. Transcorrido o prazo sem manifestação, as mesmas serão descartadas de forma adequada pela Administração Municipal.

9.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for solicitado.

9.8 Aprovadas as amostras o Pregoeiro adjudicará ao arrematante o objeto.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números em documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Documentos para habilitação:

- Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
- Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações;
- Inscrição no CNPJ;
- Prova de Inscrição Estadual, se houver;
- Prova de Inscrição Municipal;
- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou empresa privada;
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2019, (vedada substituição por balancete/balanço provisório);
- Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS);
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da empresa, emitido pelo Fórum da Comarca da sede (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);
- Licença Sanitária vigente.

Demais Considerações Quanto a Habilitação

O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 – DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço da sede da Administração Municipal, situada à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Anexo 01, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.6 O instrumento contratual oriundo desse certame terá a vigência de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.7 Os produtos devem ser entregues conforme determinado no Termo de Referência.

17.8 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN. Considerando que o Termo de Contrato é expedido pela Superintendência de Documentos (SUPDOC), ficará a cargo da mesma as consultas elencadas acima.

17.9 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.10 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.11 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.12 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE).

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 O recebimento e a fiscalização do objeto obedecerão as condições descritas nos itens 08 e 13 do Termo de Referência (Anexo 13).

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 09 e 10 do Termo de Referência (Anexo 13).

21 – DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela secretaria beneficiada pelo fornecimento, acompanhada de toda documentação contábil necessária, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após sua liquidação;

21.2 Deverá ser anexado junto a Nota Fiscal, as certidões negativas de débito da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Falência e Concordata, INSS e FGTS.

21.3 Caso alguma das certidões apresentadas estejam com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até sua regularização;

21.4 A liberação e o ateste do Fiscal do Contrato para liquidação e pagamento das Notas Fiscais, ficará condicionada a apresentação dos documentos listados nos itens anteriores.

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta de contrato anexa.

23 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitar2009@yahoo.com.br ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Administração Municipal, situada à Rua Dalmacio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES.
- 24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do objeto e demais condições, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do objeto e dos anexos.
- 24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e no sitio da Administração Municipal: www.pmsmj.es.gob.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO 01 – Descrição detalhada do objeto;
- ANEXO 02 – Modelo de proposta;
- ANEXO 03 – Termo de Adesão – BLL;

- ANEXO 04 – Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO 05 – Declaração Inidoneidade;
- ANEXO 06 – Declaração Habilitação;
- ANEXO 07 – Declaração de menor, Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- ANEXO 08 – Declaração ME/EPP;
- ANEXO 09 – Declaração Responsabilidade;
- ANEXO 10 – Declaração Vínculo;
- ANEXO 11 – Minuta de Contrato;
- ANEXO 12 – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO 13 – Termo de Referência.

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA

ANEXO I

Lote 00001

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00001	00037322	KIT ESPECIFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19 - TESTE RAPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECCAO QUALITATIVA ESPECIFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE, SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 92%, COM A COMPROVACAO POR MEIO DO TESTE DE VALIDACAO. COM REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NUMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE. CAIXA COM 25 UNIDADES CADA. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO APOS A ENTREGA.	UN	3.000		33,02	
Valor Total Geral							



ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 029/2020

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 029/2020 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO 03

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no

Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 3.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO 04

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada (Endereço Completo) _____

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2020, instaurada pelo Município de Santa Maria de Jetibá-ES, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____

CNPJ/MF Nº _____

sediada (Endereço Completo) _____

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo) _____

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 029/2020 do Município de Santa Maria de Jetibá-ES, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada (Endereço Completo) _____

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2020, instaurada pelo Município de Santa Maria de Jetibá-ES, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº -----
Contrato que entre si celebram o Fundo
Municipal de Saúde de Santa Maria de
Jetibá e a empresa -----

-----.

O **Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espindula, 115, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 13.917.262/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Roepke, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F com o número XXX.XXX.XXX-XX, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número -----, situada à -----, neste ato representada por -----, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de -----, oriundo do processo administrativo número -----. As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela a Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fornecimento de -----
-----, conforme critérios e especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de no máximo 12 (doze) meses e terá início imediatamente após a sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo determinado no Termo de Referência.
- 2.3 Os produtos deverão ser entregues em local designado no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$------(-----).
-----).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela secretaria beneficiada pelo fornecimento, acompanhada de toda documentação contábil necessária conforme estabelecido a seguir.

- 4.2 Deverá ser anexado junto a Nota Fiscal, as certidões negativas de débito da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Falência e Concordata, INSS e FGTS;
- 4.3 Caso alguma das certidões apresentadas estejam com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até sua regularização;
- 4.4 A liberação e o ateste do Fiscal do Contrato para liquidação e pagamento das Notas Fiscais, ficará condicionada a apresentação dos documentos listados nos itens anteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas inerentes a este instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A contratada se sujeita à fiscalização da Administração Municipal, quanto a qualidade dos produtos e serviços, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Administração Municipal conforme condições descritas no item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Conforme condições do item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Conforme condições do item 09 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o presente Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 9.3, letras “a”, “b” e “c”.

- 9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

- 9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os objetos não forem entregues na data prevista, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa cominatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

10.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nas funções previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no Art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava desse instrumento.

10.1.2 Amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE).

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, ----- de ----- de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



ANEXO 12
Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
XXX/2020 – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO nº 029/2020.

O **Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espindula, 115, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 13.917.262/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HILÁRIO ROEPKE**, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F nº XXX.XXX.XXX-XX, considerando o julgamento do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, número de ordem 029/2020 – Processo nº 8117/2020 e a homologação do mesmo na data de XX/XX/XXXX, **RESOLVE** registrar os preços da empresa -----, CNPJ: -----, de acordo com o relatório de julgamento, atendendo as condições previstas no edital convocatório e as demais contidas na presente Ata. O presente instrumento, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 10520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 361/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fornecimento futuro de _____, conforme condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2020.

1.2 A existência do presente registro de preços não obriga a Administração Municipal a firmar contratações que dele poderão advir. É facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta, devidamente fundamentada nos casos previsto na Lei Federal nº 8666/93, assegurando-se ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento e igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços se limitará a um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela secretaria beneficiada pelo fornecimento, acompanhada de toda documentação contábil necessária conforme estabelecido a seguir.

4.2 Deverá ser anexado junto a Nota Fiscal, as certidões negativas de débito da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Falência e Concordata, INSS e FGTS;

4.3 Caso alguma das certidões apresentadas estejam com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até sua regularização;

4.4 A liberação e o ateste do Fiscal do Contrato para liquidação e pagamento das Notas Fiscais, ficará condicionada a apresentação dos documentos listados nos itens anteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 O prazo de vigência do contrato oriundo do presente instrumento será de até 12 (doze) meses e terá início imediatamente após a assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 Demais condições do recebimento dos produtos conforme item 07 do Termo de Referência.



CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) Pela Administração Municipal, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor incorrer nos atos a seguir relacionados:

- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não atender a convocação para assinatura de contrato oriundo do registro de preços no prazo estabelecido;
- Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato acima citado.

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento as exigências contidas no instrumento convocatório, bem como as condições da presente ata de registro de preços.

6.2 Em caso de cancelamento do registro de preços por parte da Administração Municipal, será assegurado a ampla defesa e o contraditório, sendo formalizado por decisão da autoridade competente

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

7.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante, quanto aos prazos de entrega, qualidade dos serviços, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Contratante.

7.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelos servidores designados pelo órgão contratante.

7.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Conforme item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 9.3, letras “a”, “b” e “c”.

9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os objetos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa cominatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão da presente Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8666/93, no que couberem, com aplicação do Artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, xx de xxxxx de 2020.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Fornecedor

TESTEMUNHAS

ANEXO 13

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Fundo Municipal de Saúde

2. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Leonardo Tofoli Giurizzatto.

3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

3.1 – Aquisição de teste para Covid-19, conforme pedido de compras simples nº 215/2020.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1 – Considerando a declaração de pandemia, motivada pela disseminação do Covid-19 em âmbito internacional e nacional, a aquisição dos produtos visa possibilitar que o Fundo Municipal de Saúde promova ações de diagnóstico e prevenção à disseminação da doença, através da testagem estratégica de parcelas da população que se mostrem especialmente vulneráveis ao contágio, como os profissionais de saúde e demais servidores que trabalhem em contato direto com a população, bem como pacientes que apresentem sintomas específicos da moléstia.

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

5.1 – Os produtos devem ter validade mínima de 12 (doze) meses contados do atesto da nota fiscal.

5.2 – A contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos sofridos pela Secretaria de Saúde ou a terceiros decorrentes destes eventos.

5.3 – Durante o períodos de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transportes, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação pela Secretaria de Saúde.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

6.2. Os produtos deverão ter, na data da entrega, data de validade impressa em cada item.

7. DO PRAZO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A aquisição será estimativa, ocorrendo de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria, a entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Fornecimento, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE, ocorrendo de forma PARCELADA, conforme necessidades da Secretaria.

7.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Fornecimento, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para a contratação.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O recebimento será confiado a um servidor formalmente designado neste Termo de Referência.

8.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Fornecimento, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela Secretaria de Saúde.

8.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

8.4 PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

8.5. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação.

8.6. Após o recebimento provisório a Secretaria de Saúde atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

8.7. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados da notificação;

8.8. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

8.9. Atestada a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá protocolá-la perante a CONTRATANTE;

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.11. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a Secretaria de Saúde.

8.12 A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

8.13. houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Fornecimento;

8.14. a Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

8.15. os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

8.16. Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Saúde, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

9. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; *

9.2. Disponibilizar o local de entrega e o Servidor responsável pelo recebimento; *

9.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

9.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

9.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

9.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

10. São obrigações da CONTRATADA:

10.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

10.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

10.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

10.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

10.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

10.8. Comunicar a Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

10.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

10.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

10.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

11.1. Deverá ser apresentada amostra no dos itens licitados para conferência do fiscal de contrato quanto ao atendimento aos requisitos deste Termo e as descrições do Pedido de Compras.

11.2. O requerimento de amostra visa a assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos às especificações exaradas neste Termo de Referência.

11.3. Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentar qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4. A(s) amostra(s) serão exigidas apenas do(s) licitante(s) vencedor(es).

11.5. A(s) amostra(s) deverão ser apresentadas ao Fundo Municipal de Saúde ou Almoxarifado no prazo de 5 dias, devidamente identificadas.

12. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

12.1. Inspeção Visual – consiste na comparação dos aspectos visuais externos, em relação à embalagem, acondicionamento e transporte do produto. A embalagem do produto deve apresentar os requisitos essenciais para que seja possível o rastreamento e o acompanhamento do seu desempenho e ainda, comprovar sua originalidade.

12.2. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando a disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Portanto, a amostra não será computada para efeito de quantidade.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

13.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os Custos referentes à contratação/aquisição dos serviços ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

14.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação: 008001.1012200372.101 -- Ações de Saúde para enfrentamento da Emergência COVID-19.

Ficha – 000125-1214000. (Recursos do SUS).

Ficha: 000125.1211. (Recursos Próprios Saúde).

Subelemento: **30.35 Material Laboratorial**

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 - Para Habilitação técnica será exigido da empresa apresentação de produtos com registro na Anvisa.

Santa Maria de Jetibá/ES, 18 de Setembro de 2020.

Leonardo Tofoli Giurizzatto
Escriturário
Funcionário Responsável pela Elaboração

Paloma Corteletti Lauwers
Fiscal do Contrato

Evandro Salomao
Suplente Fiscal

Sigrid Sturh
Secretária de Saúde

Art. 1º. Conceder férias remanescentes pelo período de 19/10/2020 a 09/11/2020 (22 dias), não usufruídas no período concessivo, a Servidora Pública Municipal ARTEMILIA HOFFMANN BRAW – Gerente de Gabinete - Matrícula: 51.753, suspensas por meio da Portaria nº 1111/2020, usufruindo-as em sua integralidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 19 de Outubro de 2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

Publicação Nº 304215

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 029/2020

OBJETO: Aquisição de teste para Covid-19. ABERTURA DE LICITAÇÃO: 05 de novembro de 2020. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 8:00h do dia 22 de outubro de 2020 até às 8:00h do dia 05 de novembro de 2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 8:01h às 8:59h do dia 05 de novembro de 2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:00h do dia 05 de novembro de 2020. LOCAL DE ABERTURA: www.bll.org.br, acesso ao bll compras. O edital completo poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.pmsmj.es.gov.br ou www.bllcompras.org.br. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (27) 3263-4848.

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Pregoeiro

RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 023/2020

Publicação Nº 305824

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado final do certame Tomada de Preços nº 023/2020, onde sagrou-se vencedora a empresa Força Construtora Eireli, pelo valor global de R\$ 89.569,46 (oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais, quarenta e seis centavos). Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone 27-3263-4848.

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Presidente da C.P.L

TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2020

Publicação Nº 304258

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 8h30min do dia 06 de novembro de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2020, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de Serviço de Montagem e Instalação de Balança Rodoviária Eletrônica. O edital completo poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.pmsmj.es.gov.br. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone 27-3263-4848.

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Presidente da C.P.L

Dúvidas e Esclarecimentos

CCMP/PLI
FLS
104



Requerimento	Criado em	Resp osta	Respondi do em
Bom dia Sr. pregoeiro Os testes da covid qdo chega ser entregue no destino final tem 4 a 6 meses validade. Sao aceito os test e com a validade 4 a 6 meses ou e necessario 12 meses ?	24/10/2020 10:12		<input checked="" type="checkbox"/>

PRAZO PAGTO: MANIF. RECURSOS (hrs/min) RECEB. RECURSOS (hrs/min) RECEB. CONTRA RAZÃO (hrs/min) REEDIÇÃO REFERÊNCIA PROCESSO
 CONFORMML EDI

PUBLICAÇÃO INÍCIO REC. PROPOSTAS FIM REC. PROPOSTAS INÍCIO DISPUTA FIM IMPUGNAÇÃO FIM ESCLARECIMENTOS

OBJETO OBSERVAÇÃO
 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTE PARA COVID-19 FOI DETERMINADA A DATA DE 29 DE OUTUBRO DO CORRENTE COMO LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO
 Limite 255 caracteres Limite 255 caracteres

Mensagens de licitantes Recurso Online Cadastro Reserva Exclusivo ME Valor Ref. Visível Exclusivo Regional Enviar +Brasil
 CONVENIO MAIS BRASIL ANO CONVENIO

-
-
-
-
-
-
-
-
-



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ



COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **COMPLI - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**

Remessa Nº **000013200**

Responsável **GEISA CARLA FRANCISCO**

Data e Hora **26/10/2020 09:08:26**

Processo **Processo, REQUERIMENTO Nº 008117/2020 - Interno**

Despacho

Encaminhado para esclarecimento de dúvida, apresentada conforme anexo, com prazo de resposta de até 24 horas, devido ao prazo de retorno para a empresa.

SANTA MARIA DE JETIBA, 26 de outubro de 2020

GEISA CARLA FRANCISCO
COMPLI - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

RECEBIMENTO

Local (Setor) **SECSAU - SECRETARIA DE SAUDE**

Responsável _____

SANTA MARIA DE JETIBA, ____ / ____ / _____

SECSAU - SECRETARIA DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde



DESPACHO

À COMPLI

Processo nº 008117/2020

Considerando o despacho realizado pela COMPLI, conforme observa-se nas folhas de nº 104 e nº 105, informa-se que o prazo mínimo de validade após a entrega deverá ser de 12 meses.

Santa Maria de Jetibá/ES - 26 de outubro de 2020.


SIGRID STUHR
Secretária de Saúde

Sigrid Stuhr
Secretária de Saúde
Decreto nº 963/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

①

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
Processo Administrativo Nº 8117/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCOS ROBERTO PELLACANI
Data de Publicação: 21/10/2020 07:39:59

TOTAL DO PROCESSO: **99.060,00**

TOTAL DA PROPOSTA **99.060,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 047 **Total: 99.060,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: TESTSEALAB Modelo: TESTSEALAB

Descrição: KIT ESPECIFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19 TESTE RAPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECIFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE, SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 92%, COM A COMPROVACAO POR MEIO DO TESTE DE VALIDACAO. COM REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NUMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE. CAIXA COM 25 UNIDADES CADA. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO APOS A ENTREGA.

Quantidade: 3.000

Valor Unit.: 33,02

Total Item: 99.060,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
Processo Administrativo Nº 8117/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCOS ROBERTO PELLACANI
Data de Publicação: 21/10/2020 07:39:59

2

TOTAL DO PROCESSO: **90.000,00**

TOTAL DA PROPOSTA

90.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 098 **Total: 90.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Imuno- Rápido COVID-19 Modelo: Teste Rápido
IgG/IgM

Descrição: KIT ESPECIFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19 TESTE RAPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRRAFIA, DESTINADO A DETECCÇAO QUALITATIVA ESPECIFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE, SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 92%, COM A COMPROVACAO POR MEIO DO TESTE DE VALIDACAO. COM REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NUMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE. CAIXA COM 25 UNIDADES CADA. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO APOS A ENTREGA.

Quantidade: 3.000

Valor Unit.: **30,00**

Total Item: 90.000,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
Processo Administrativo Nº 8117/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCOS ROBERTO PELLACANI
Data de Publicação: 21/10/2020 07:39:59

3

TOTAL DO PROCESSO: **90.000,00**

TOTAL DA PROPOSTA **90.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 006 **Total: 90.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: VIDA Modelo: COVID-19 IgG/IgM

Descrição: KIT ESPECIFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19 TESTE RAPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOLOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÇAO QUALITATIVA ESPECIFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE, SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 92%, COM A COMPROVAÇÃO POR MEIO DO TESTE DE VALIDAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NUMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE. CAIXA COM 25 UNIDADES CADA. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO APOS A ENTREGA.

Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 30,00** Total Item: 90.000,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
Processo Administrativo Nº 8117/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCOS ROBERTO PELLACANI
Data de Publicação: 21/10/2020 07:39:59

TOTAL DO PROCESSO: 99.000,00

TOTAL DA PROPOSTA

99.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 032 Total: 99.000,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: ABBOTT Modelo: UN

Descrição: KIT ESPECIFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19 TESTE RAPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRRAFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECIFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE, SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 92%, COM A COMPROVAÇÃO POR MEIO DO TESTE DE VALIDAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NUMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE. CAIXA COM 25 UNIDADES CADA. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO APOS A ENTREGA.

Quantidade: 3.000 Valor Unit.: 33,00

Total Item: 99.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
Processo Administrativo Nº 8117/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCOS ROBERTO PELLACANI
Data de Publicação: 21/10/2020 07:39:59

TOTAL DO PROCESSO: **99.000,00**

TOTAL DA PROPOSTA

99.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 025 **Total: 99.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: ACROBIOTECH Modelo: ACROBIOTECH

Descrição: KIT ESPECIFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19 TESTE RAPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOLOGIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECIFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE, SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 92%, COM A COMPROVAÇÃO POR MEIO DO TESTE DE VALIDAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NUMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE. CAIXA COM 25 UNIDADES CADA. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO APOS A ENTREGA.

Quantidade: 3.000

Valor Unit.: 33,00

Total Item: 99.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
Processo Administrativo Nº 8117/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCOS ROBERTO PELLACANI
Data de Publicação: 21/10/2020 07:39:59

6

TOTAL DO PROCESSO: **87.000,00**

TOTAL DA PROPOSTA

87.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 082 **Total: 87.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: BASALL Modelo: TESTE RAPIDO COVID 19

Descrição: KIT ESPECIFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19 TESTE RAPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOLOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECIFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE, SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 92%, COM A COMPROVAÇÃO POR MEIO DO TESTE DE VALIDAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NUMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE. CAIXA COM 25 UNIDADES CADA. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO APOS A ENTREGA.

Quantidade: 3.000

Valor Unit.: 29,00

Total Item: 87.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
Processo Administrativo Nº 8117/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCOS ROBERTO PELLACANI
Data de Publicação: 21/10/2020 07:39:59

TOTAL DO PROCESSO: **99.060,00**

TOTAL DA PROPOSTA

99.060,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 043 **Total: 99.060,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: AUTOBIO DIAGNOSTICS Modelo: Teste rápido Anti-SARS-CoV-2

Descrição: KIT ESPECIFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19 TESTE RAPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRRAFIA, DESTINADO A DETECCÇAO QUALITATIVA ESPECIFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE, SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 92%, COM A COMPROVACAO POR MEIO DO TESTE DE VALIDACAO. COM REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NUMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE. CAIXA COM 25 UNIDADES CADA. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO APOS A ENTREGA.

Quantidade: 3.000

Valor Unit.: 33,02

Total Item: 99.060,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
Processo Administrativo Nº 8117/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCOS ROBERTO PELLACANI
Data de Publicação: 21/10/2020 07:39:59

TOTAL DO PROCESSO: 99.060,00			
TOTAL DA PROPOSTA			
99.060,00			
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 071	Total: 99.060,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MEDTESTE - REGISTRO: 80560310056	Modelo: COVID IGG IGM - CAIXA COM 25 UNIDADES
Descrição: KIT ESPECIFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19 TESTE RAPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOLOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÇAO QUALITATIVA ESPECIFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE, SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 92%, COM A COMPROVACAO POR MEIO DO TESTE DE VALIDACAO. COM REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NUMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE. CAIXA COM 25 UNIDADES CADA. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO APOS A ENTREGA.			
Quantidade: 3.000		Valor Unit.: 33,02	Total Item: 99.060,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
Processo Administrativo Nº 8117/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCOS ROBERTO PELLACANI
Data de Publicação: 21/10/2020 07:39:59

TOTAL DO PROCESSO: **99.060,00**

TOTAL DA PROPOSTA **99.060,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 073 **Total: 99.060,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: ECO DIAGNOSTICA Modelo: COMBOTEST

Descrição: KIT ESPECIFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19 TESTE RAPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRÁFIA, DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECIFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE, SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 92%, COM A COMPROVAÇÃO POR MEIO DO TESTE DE VALIDAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NUMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE. CAIXA COM 25 UNIDADES CADA. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO APOS A ENTREGA.

Quantidade: 3.000

Valor Unit.: 33,02

Total Item: 99.060,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
Processo Administrativo Nº 8117/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCOS ROBERTO PELLACANI
Data de Publicação: 21/10/2020 07:39:59

TOTAL DO PROCESSO: **99.060,00**

TOTAL DA PROPOSTA **99.060,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 002 **Total: 99.060,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: CLUNGENE/SARS COVID Modelo: CLUNGENE/SARS COVID

Descrição: KIT ESPECIFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19 TESTE RAPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECIFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE, SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 92%, COM A COMPROVAÇÃO POR MEIO DO TESTE DE VALIDAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NUMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE. CAIXA COM 25 UNIDADES CADA. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO APOS A ENTREGA.

Quantidade: 3.000

Valor Unit.: 33,02

Total Item: 99.060,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES



PROPOSTA DO PARTICIPANTE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
Processo Administrativo Nº 8117/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCOS ROBERTO PELLACANI
Data de Publicação: 21/10/2020 07:39:59

TOTAL DO PROCESSO: 225.000.000,00

TOTAL DA PROPOSTA 225.000.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 062 **Total: 225.000.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: HIGHTOP Modelo: QINGDAO HIGHTOP
BIOTECH CO, LTD

Descrição: KIT ESPECIFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19 TESTE RAPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRRAFIA, DESTINADO A DETECCÇAO QUALITATIVA ESPECIFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE, SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 92%, COM A COMPROVACAO POR MEIO DO TESTE DE VALIDACAO. COM REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NUMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE. CAIXA COM 25 UNIDADES CADA. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO APOS A ENTREGA.

Quantidade: 3.000 Valor Unit.: 75.000,00 Total Item: 225.000.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

12

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
Processo Administrativo Nº 8117/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCOS ROBERTO PELLACANI
Data de Publicação: 21/10/2020 07:39:59

TOTAL DO PROCESSO: 99.060,00

TOTAL DA PROPOSTA 99.060,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 085 **Total: 99.060,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: GENRUI/BIOTECH Modelo: KIT TESTE

Descrição: KIT ESPECIFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19 TESTE RAPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOLOGIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECIFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE, SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 92%, COM A COMPROVACAO POR MEIO DO TESTE DE VALIDACAO. COM REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NUMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE. CAIXA COM 25 UNIDADES CADA. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO APOS A ENTREGA.

Quantidade: 3.000

Valor Unit.: 33,02

Total Item: 99.060,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
Processo Administrativo Nº 8117/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCOS ROBERTO PELLACANI
Data de Publicação: 21/10/2020 07:39:59

13

TOTAL DO PROCESSO: **99.060,00**

TOTAL DA PROPOSTA **99.060,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 065 **Total: 99.060,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: DFL Modelo: DFL

Descrição: KIT ESPECIFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19 TESTE RAPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOLOGIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECIFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE, SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 92%, COM A COMPROVAÇÃO POR MEIO DO TESTE DE VALIDAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NUMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE. CAIXA COM 25 UNIDADES CADA. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO APOS A ENTREGA.

Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 33,02** Total Item: 99.060,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
Processo Administrativo Nº 8117/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCOS ROBERTO PELLACANI
Data de Publicação: 21/10/2020 07:39:59

TOTAL DO PROCESSO: **99.060,00**

TOTAL DA PROPOSTA **99.060,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 092 **Total: 99.060,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: genrui Modelo: 52026069

Descrição: KIT ESPECIFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19 TESTE RAPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRRAFIA, DESTINADO A DETECCÇAO QUALITATIVA ESPECIFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE, SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 92%, COM A COMPROVACAO POR MEIO DO TESTE DE VALIDACAO. COM REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NUMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE. CAIXA COM 25 UNIDADES CADA. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO APOS A ENTREGA.

Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 33,02** Total Item: 99.060,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
Processo Administrativo Nº 8117/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCOS ROBERTO PELLACANI
Data de Publicação: 21/10/2020 07:39:59

TOTAL DO PROCESSO: 78.000,00

TOTAL DA PROPOSTA 78.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 008 **Total: 78.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Labtest Modelo: ANTI COVID IGGIGM RAPID TEST

Descrição: KIT ESPECIFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19 TESTE RAPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECIFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE, SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 92%, COM A COMPROVACAO POR MEIO DO TESTE DE VALIDACAO. COM REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NUMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE. CAIXA COM 25 UNIDADES CADA. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO APOS A ENTREGA.

Quantidade: 3.000 Valor Unit.: 26,00 Total Item: 78.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
Processo Administrativo Nº 8117/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCOS ROBERTO PELLACANI
Data de Publicação: 21/10/2020 07:39:59

16

TOTAL DO PROCESSO: 99.000,00

TOTAL DA PROPOSTA

99.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 018 **Total: 99.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Q INGDA O HIGTOP Modelo: Q INGDA O HIGTOP
BIOTECH CO, LTD BIOTECH CO, LTD

Descrição: KIT ESPECIFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19 TESTE RAPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRRAFIA, DESTINADO A DETECCÇAO QUALITATIVA ESPECIFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE, SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 92%, COM A COMPROVACAO POR MEIO DO TESTE DE VALIDACAO. COM REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NUMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE. CAIXA COM 25 UNIDADES CADA. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO APOS A ENTREGA.

Quantidade: 3.000 Valor Unit.: 33,00

Total Item: 99.000,00

Dados do participante



X

Dados do Participante

RAZÃO SOCIAL		NOME FANTASIA			
CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA					
CNPJ	INSCR. ESTADUAL	EMAIL			
02248312000144	0627381640081	douglascavello@gmail.com			
TELEFONE 1	TELEFONE 2	CELULAR	FAX	CEP	CIDADE
(55) 9998-15005		(55) 9998-15005		33350000	SÃO JOSÉ DA LAPA-MG
ENDEREÇO		BAIRRO	COMPLEMENTO		
RUA GOVERNADOR VALADARES		CHACARAS REUNIDAS SÃO VICENTE			
ME/EPP					
Não					

Dados do Representante Legal

NOME		EMAIL			
ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE		douglascavello@gmail.com			
CPF	RG	EMISSOR	TELEFONE 1		
87258986634	8.369.215	PC/MG	(55) 9998-15005		

			HOSPITALARES LTDA	071	27,00					
			FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	PARTICIPANTE	28,99					
			LMG LASERS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	PARTICIPANTE	29,00					
			DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	PARTICIPANTE	33,00					
			SINERGIA MEDICA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	PARTICIPANTE	33,02					
			MIDY COMÉRCIO LTDA	PARTICIPANTE	33,02					
				085						

Inabilitados

Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME
--------------	--------------	--------------	----

Desclassificados

Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME
--------------	--------------	--------------	----



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/11/2020 10:20:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CEPALAB LABORATORIOS LTDA**
CNPJ: **02.248.312/0001-44**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

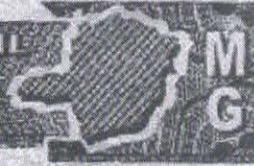
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

COMPLI
FLS
125

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1465415335

NOME
JUTILANDIO XAVIER VENANCIO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M1072207 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
253.436.106-68 11/09/1956

FILIAÇÃO
JOAO XAVIER DA FONSECA
MARIA JOSE VENANCIO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
02063478102

VALIDADE
26/01/2022

1ª HABILITAÇÃO
03/09/1986



OBSERVAÇÕES
A ;
EAR;

Jutilandio Xavier Venancio

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1465415335

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSAO
30/01/2017

Ana Cláudia Oliveira Perry

Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

35031666565
MG507378342

MINAS GERAIS

COMPLI
FLS
126



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-20.260.268 12/04/2013

MARCELLA XIMENES

NELSON XIMENES
JURACI DIAS DE OLIVEIRA

LAMBARI-MG 21/3/1951
CAS. AV. SEP LV-13B FL-32V
LAMBARI-MG
749220337-34

PIC-2205 LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR 1.VIA
LEI Nº7 116 DE 29/08/83



JARDELINATO DE NOVOAS
OFÍCIO VESPASIANO-MG

25 MAR 2015

Conteúdo e achada conforme o original que me foi exibido. Dada

[Handwritten signature]

PROIBIDO PLASTIFICAR

973715903

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

973715903

COMPLI
FLS
127

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TABELÕES
TABELÃO Nº 123456789

Assessoria Administrativa
Diretor Técnico / STC
NG456343144

LOCAL: CARANTINA, MG
DATA EMISSÃO: 24/07/2014

ASSINATURA DO REGISTRADO
[Signature]



Observações
Nº REGISTRO: 01339751384
VALIDADEZ: 22/07/2019
1ª EMISSÃO: 06/07/2000

Nome: MARIVALDO FERREIRA DA COSTA
CPF: 855.653.506-20
Data Nascimento: 09/04/1972
Município: MARINA FERREIRA DA COSTA

DOC. REGISTRAR / COM. MUNICI. Nº: MG1263960
ESP: MS
Nº: 1
Município: MARINA FERREIRA DA COSTA

Cartório do 3º Ofício de Tabelação
Rubens Simões de Almeida Junior

Cartório do 3º Ofício de Tabelação - Tabelação
Rua Getúlio Vargas, 147 - Centro - Guarapari / ES - Telefone (27) 3261-0070 / 3261-0743 / 3362-1887

AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autenticada nos termos do art. 7.º da Lei 8935/94.
Guarapari -ES, 25 de março de 2015-12:21:56. Em Testemunha da verdade.
Rubens Simões de Almeida Junior-Tabelação Substituto Usuário.:NATHALYA
Selo: 021725.JTL1504.00739, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-8.369.215 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/05/2011

NOME: ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE

FILIAÇÃO: ARNALDO LUIZ DE MELLO
MARCELLA XIMENES DE MELLO

NACIONALIDADE: RIO DE JANEIRO-RJ DATA DE NASCIMENTO: 4/12/1971

DOC. ORIGEM: CAS. LV-2 FL-168

LIBAFORANGA-MG CPF: 872589866-34

PIC-2205 LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR Z.VIA

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua São Paulo, 884 - Loja 7 e 8 - Centro - BH / MG / CEP: 30170-130 - Tel.: (31) 3279-6200

AUTENTICAÇÃO

Conferida e achada conforme original que me foi apresentado.
Em testemunho da verdade, dou feio e assino o presente.

Andre Leonardo Tosani, Escrevente

Belo Horizonte, 09/05/2011 - 11:05:13 - Etiqueta N°: 4072839618

EPIDE: 3,04 TFPQ: 1,01 RECUP: 0,18 TOTAL: 4,23 - 1999091-1457

8200 DE NOTAS 200

SELO DE FISCALIZAÇÃO

AUTENTICAÇÃO
BNB 63866

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLÍCIA DEPARTAMENTO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31205309688

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CEPALAB LABORATORIOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2095784984

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SAO JOSE DA LAPA
Local

22 Julho 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7930415 em 23/07/2020 da Empresa CEPALAB LABORATORIOS LTDA, Nire 31205309688 e protocolo 204285925 - 22/07/2020. Autenticação: EF6A8799C136AB65859C1834CFD8624CF7A16A24. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/428.592-5 e o código de segurança WMJQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/428.592-5	MGN2095784984	20/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
872.589.866-34	ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE
253.436.106-68	JUTILANDIO XAVIER VENANCIO
749.220.337-34	MARCELLA XIMENES
855.653.506-20	MARIVALDO FERREIRA DA COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA – DEMAIS
CNPJ 02.248.312/0001-44**



ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE, brasileira, empresária, viúva, natural do Rio de Janeiro - RJ, nascida em 04/12/1971, portadora da carteira de identidade n.º MG - 8.369.215 expedida pela PC/MG, inscrita no CPF sob o n.º 872.589.866-34, residente e domiciliada à Rua Espírito Santo, n.º 1752 Aptoº 102 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte/MG, CEP 30160-037;

JUTILANDIO XAVIER VENANCIO, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Augusto de Lima - MG, nascido em 11/09/1956, portador da carteira de identidade n.º M-1.072.207, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 253.436.106-68, residente e domiciliado à Rua Comendador Arthur Viana, 289 Casa A - Bairro Sinimbu - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.530-550;

MARIVALDO FERREIRA DA COSTA, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Caratinga - MG, nascido em 09/04/1972, portador da carteira de identidade n.º MG - 7.263.960, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 855.653.506-20, residente e domiciliado na Rua Rio Parnaíba - Bairro Eldorado - CEP 29169-460 - Serra - ES;

MARCELLA XIMENES, brasileira, empresária, divorciada, natural de Lambari - MG, nascida em 21/03/1951, portadora da carteira de identidade n.º 20.742.974 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 749.220.337-34, residente e domiciliada à Rua Espírito Santo, n.º 1752 Aptº 102 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte/MG - CEP 30160-037.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA** com nome de fantasia **CEPALAB** estabelecida na Rua Governador Valadares, 104, bairro Chácaras Reunidas São Vicente, CEP: 33.350-000, São José da Lapa - MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 02248312000144, registrada na Junta Comercial do estado de Minas Gerais sob o NIRE n.º 312.053.096.8-8 em 23/10/1997, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, promover alterações no contrato social, tudo de conformidade com as cláusulas e considerações seguintes:

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio **MARIVALDO FERREIRA DA COSTA** cede e transfere o total de suas 3.560 (Três mil, quinhentas e sessenta) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.560,00 (Três mil, quinhentos e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas, para a sócia **ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE**, ficando assim a nova distribuição do capital:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE	23.960	59,90%	R\$ 23.960,00
JUTILANDIO XAVIER VENANCIO	4.000	10,00%	R\$ 4.000,00
MARCELLA XIMENES	12.000	30,00%	R\$12.000,00
MARIVALDO FERREIRA DA COSTA	40	0,10%	R\$ 40,00
TOTAL	40.000	100%	R\$ 40.000,00

Em decorrência da cessão descrita anteriormente, o sócio cedente **MARIVALDO FERREIRA DA COSTA**, declara perante a sociedade e aos sócios adquirentes, estar integralmente satisfeito com relação à presente cessão, nada mais tendo a reclamar uns dos outros, seja a que título for, de lucros, haveres ou outros créditos sociais, outorgando-se reciprocamente, a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

A sociedade altera neste ato, seu capital social para R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (Duzentos e cinquenta mil) quotas R\$ 1,00 (um real) cada, sendo o aumento de



14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA – DEMAIS
CNPJ 02.248.312/0001-44

R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) em moeda corrente do país, a serem integralizados e distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

- a) A sócia ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE integralizará em moeda corrente, via transferência bancária, em até 30 dias, o valor de R\$ 125.790,00 (Cento, e vinte e cinco mil, e setecentos e noventa reais).
- b) O sócio JUTILANDIO XAVIER VENANCIO integralizará em moeda corrente em espécie ou via transferência bancária, no prazo máximo de 180 dias, o valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).
- c) A sócia MARCELLA XIMENES integralizará em moeda corrente em espécie ou via transferência bancária, no prazo máximo de 180 dias, o valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).
- d) O sócio MARIVALDO FERREIRA DA COSTA integralizará em moeda corrente em espécie ou via transferência bancária, no prazo máximo de 180 dias, o valor de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais).

Após integralização do capital social pelos sócios, a participação societária será distribuída da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE	149.750	59,90%	R\$ 149.750,00
JUTILANDIO XAVIER VENANCIO	25.000	10,00%	R\$ 25.000,00
MARCELLA XIMENES	75.000	30,00%	R\$ 75.000,00
MARIVALDO FERREIRA DA COSTA	250	0,10%	R\$ 250,00
TOTAL	250.000	100%	R\$ 250.000,00

Parágrafo Primeiro - As quotas de capital são indivisíveis e intransferíveis para terceiros estranhos à sociedade, salvo acordo e por escrito, devidamente assinado pelos contratantes, sendo respeitado o direito de preferência dos remanescentes em adquiri-las.

Parágrafo segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Anualmente, em 31 de dezembro ou ao final do exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras da sociedade, através do que os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, apresentando o inventário, o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico. O resultado líquido se positivo, poderá ser distribuído entre os sócios na proporção da cota de capital de cada um, ou ficar em suspenso para futura capitalização. Se negativo, será transferido para o exercício seguinte, atendendo ao que preceituar a legislação vigente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.



**14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA – DEMAIS
CNPJ 02.248.312/0001-44**



PARÁGRAFO TERCEIRO – Os sócios poderão deliberar por realizar encerramento do exercício social com período diferente do anual, desde que atendido todos os critérios previstos nesta cláusula.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Após as modificações acima, os sócios resolvem consolidar o contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE, brasileira, empresária, viúva, natural do Rio de Janeiro - RJ, nascida em 04/12/1971, portadora da carteira de identidade n.º MG - 8.369.215 expedida pela PC/MG, inscrita no CPF sob o n.º 872.589.866-34, residente e domiciliada à Rua Espírito Santo, n.º 1752 Aptº 102 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte/MG – CEP 30160-037;

JUTILANDIO XAVIER VENANCIO, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Augusto de Lima - MG, nascido em 11/09/1956, portador da carteira de Identidade n.º M-1.072.207, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob n.º 253.436.106-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Arthur Viana, 289, casa A - Bairro Sinimbu - Belo Horizonte/MG - CEP 31530-550;

MARIVALDO FERREIRA DA COSTA, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Caratinga - MG, nascido em 09/04/1972, portador da carteira de identidade n.º MG - 7.263.960, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob n.º 855.653.506-20, residente e domiciliado na Rua Rio Parnaíba - Bairro Eldorado – CEP 29169-460 - Serra – ES;

MARCELLA XIMENES, brasileira, empresaria, divorciada, natural de Lambari - MG, nascida em 21/03/1951, portadora da carteira de identidade n.º 20.742.974 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 749.220.337-34, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, 306 – Bairro Lourdes - Belo Horizonte/MG - CEP 30160-037.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA** com nome de fantasia **CEPALAB** estabelecida na Rua Governador Valadares, 104, bairro Chácaras Reunidas São Vicente, CEP: 33.350-000, São José da Lapa – MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 02248312000144, registrada na Junta Comercial do estado de Minas Gerais sob o NIRE n.º 312.053.096.8-8 em 23/10/1997.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, NOME FANTASIA E SEDE

A sociedade gira sob a denominação social de “**CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA**”, com nome fantasia é “**CEPALAB**”, e sua sede fica à Rua Governador Valadares, 104 – Bairro Chácaras Reunidas São Vicente - CEP 33.350-000 - São José da Lapa-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

O início das atividades da empresa foi em 01/04/1998, continuando o seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

Constitui o objeto da sociedade Fabricação, embalagem, reembalagem, importação, exportação, comercialização, fracionamento e distribuição de reagentes e produtos médicos, hospitalares e laboratoriais, atividades de consultoria em gestão empresarial, intermediação e agenciamento de serviços e gestão de ativos intangíveis não financeiros.



14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA – DEMAIS
CNPJ 02.248.312/0001-44

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade altera neste ato, seu capital social para R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (Duzentos e cinquenta mil) quotas R\$ 1,00 (um real), sendo o aumento de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) em moeda corrente do país, a serem integralizados e distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE	149.750	59,90%	R\$ 149.750,00
JUTILANDIO XAVIER VENANCIO	25.000	10,00%	R\$ 25.000,00
MARCELLA XIMENES	75.000	30,00%	R\$ 75.000,00
MARIVALDO FERREIRA DA COSTA	250	0,10%	R\$ 250,00
TOTAL	250.000	100%	R\$ 250.000,00

Parágrafo Primeiro - As quotas de capital são indivisíveis e intransferíveis para terceiros estranhos à sociedade, salvo acordo e por escrito, devidamente assinado pelos contratantes, sendo respeitado o direito de preferência dos remanescentes em adquiri-las.

Parágrafo segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração geral dos negócios sociais, fica na competência da sócia **ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE**, a qual para o exercício de suas funções, representará em juízo e fora dele, assim como junto as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, estabelecimentos de crédito e outras de interesse da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Uso da firma ou denominação social, não podendo ser feito para fins estranhos aos interesses sociais, especialmente para avais, fianças e compromissos semelhantes, ou qualquer outro que possa envolver de qualquer forma, a responsabilidade da sociedade. O descumprimento ao disposto neste item obrigará pessoalmente ao quotista inadimplente.

CLÁUSULA SETIMA – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

A sócia **ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE**, que presta reais serviços para a sociedade, continua tendo direito a uma importância mensal a título de pró-labore, dentro dos limites permissíveis pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Anualmente, em 31 de dezembro ou ao final do exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras da sociedade, através do que os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, apresentando o inventário, o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico. O resultado líquido se positivo, poderá ser distribuído entre os sócios na proporção da cota de capital de cada um, ou ficar em suspenso para futura capitalização. Se negativo, será transferido para o exercício seguinte, atendendo ao que preceituar a legislação vigente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.



**14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA – DEMAIS
CNPJ 02.248.312/0001-44**



PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os sócios poderão deliberar por realizar encerramento do exercício social com período diferente do anual, desde que atendido todos os critérios previstos nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA SUCESSÃO

Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS FILIAIS

A sociedade não possuindo filiais, podendo, entretanto, abri-las quando e onde lhe convier.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Em caso de dissolução da sociedade por qualquer motivo, os sócios elegerão um liquidante, ditando as normas da liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Por consenso unânime dos contratantes continua eleito o foro de Belo Horizonte, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste instrumento passam a ser regidos pelas disposições legais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS IMPEDIMENTOS

Os sócios administradores declaram, sob pena da lei, que não incorrem nas proibições de arquivamento previstas em lei especial, não são condenados ou encontram-se sob efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E assim por se acharem justos e contratados, firmam e assinam o presente instrumento.

São José da Lapa, 27 de junho de 2020.

JUTILANDIO XAVIER VENANCIO

MARCELLA XIMENES

MARIVALDO FERREIRA DA COSTA

ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE

Página 5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7930415 em 23/07/2020 da Empresa CEPALAB LABORATORIOS LTDA, Nire 31205309688 e protocolo 204285925 - 22/07/2020. Autenticação: EF6A8799C136AB65859C1834CFD8624CF7A16A24. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/428.592-5 e o código de segurança WMjQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/428.592-5	MGN2095784984	20/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
872.589.866-34	ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE
253.436.106-68	JUTILANDIO XAVIER VENANCIO
749.220.337-34	MARCELLA XIMENES
855.653.506-20	MARIVALDO FERREIRA DA COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CEPALAB LABORATORIOS LTDA, de NIRE 3120530968-8 e protocolado sob o número 20/428.592-5 em 22/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7930415, em 23/07/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kelly Cristina Costa Prates.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
872.589.866-34	ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE
749.220.337-34	MARCELLA XIMENES
855.653.506-20	MARIVALDO FERREIRA DA COSTA
253.436.106-68	JUTILANDIO XAVIER VENANCIO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
872.589.866-34	ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE
749.220.337-34	MARCELLA XIMENES
855.653.506-20	MARIVALDO FERREIRA DA COSTA
253.436.106-68	JUTILANDIO XAVIER VENANCIO

Belo Horizonte, quinta-feira, 23 de julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Kelly Cristina Costa Prates, Servidor(a) Público(a), em 23/07/2020, às 11:38 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 20/428.592-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quinta-feira, 23 de julho de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7930415 em 23/07/2020 da Empresa CEPALAB LABORATORIOS LTDA, Nire 31205309688 e protocolo 204285925 - 22/07/2020. Autenticação: EF6A8799C136AR65859C1834CFD8624CF7A16A24. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/428.592-5 e o código de segurança WMjQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.248.312/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CEPALAB LABORATORIOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEPALAB	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 21.23-8-00 - Fabricação de preparações farmacêuticas 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GOVERNADOR VALADARES	NÚMERO 104	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 33.350-000	BAIRRO/DISTRITO CHACARAS REUNIDAS SAO VICENTE	MUNICÍPIO SAO JOSE DA LAPA	UF MG
--------------------------	---	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO QUALIDADE@CEPALAB.COM.BR	TELEFONE (31) 3486-1771 / (31) 3564-6105
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/09/2020 às 08:20:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais****Dados Principais**

CNPJ: 02.248.312/0001-44
Inscrição Estadual: 062738164.00-81
UF: MG
Nome Empresarial: CEPALAB LABORATORIOS LTDA

Informações Complementares

CNAE-F Principal: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
CNAE-F Secundária: 2123-8/00 - Fabricação de preparações farmacêuticas
Data da Inscrição Estadual: 19/05/1998
Situação Cadastral: Habilitado - Ativo
Data Situação Cadastral: 19/05/1998
Regime de Recolhimento: DEBITO E CREDITO
Observações:
unidade auxiliar da CNAE:

Dados de Endereço:

CEP: 33350000
UF: MG Município: SAO JOSE DA LAPA
Distrito/Povoado:
Bairro: CHACARAS REUNIDAS SAO VICENTE
Logradouro: RUA GOVERNADOR VALADARES
Número: 104
Complemento:
Telefone: 3134861771

DESISTIR



Prefeitura Municipal de São José da Lapa

Estado de Minas Gerais

ALVARÁ DE LICENÇA P/ LOCAL FUNCIONAMENTO

Protocolo: 1374/2020

Exercício: 2020

Nº do Alvará: 000179

Nome.....: CEPALAB LABORATORIOS LTDA-EPP

Endereço.....: RUA GOVERNADOR VALADARES 104 DISTRIBUIDORA CHACARAS
R.SAO VICENTE São José da Lapa-MG

C.N.P.J./C.P.F: 02.248.312/0001-44

Inscrição Municipal: 002397

Atividade.....: FABRICAÇÃO, EMBALAGEM, REEMBALAGEM, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO
FRACIONAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REAGENTES E PRODUTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E
LABORATORIAIS, DEMAIS ATIVIDADES CONF. CONT. SOCIAL

Restrições..... AS CONTIDAS NO CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL

Horário Normal

Horário Especial

Data de Emissão
06-05-2020

Data de Vencimento
30-04-2021



Luciano Marcolino
Divisão de Fiscalização

Marcílio de Oliveira
Secretário Municipal da Fazenda

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível e renovado anualmente



PODER JUDICIÁRIO - TJ/MG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro Civil e Notas de São José da Lapa
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do
original que me foi apresentado, do que dou fé.
São José da Lapa-MG, 06 de Julho de 2020



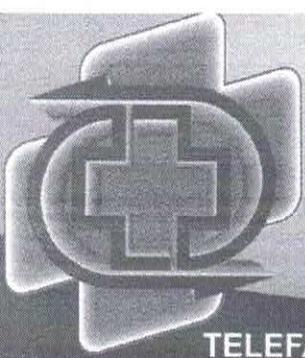
SELO DE CONSULTA: DVF63316
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8784.8994.0620.8083

Quantidade de atos praticados: 01
Mo(s) praticado(s) por: Reinaldo Bismak de C - Escrivente
Emol.: R\$ 5,48 - Tx.Judic.: R\$ 1,70 - Total: R\$ 7,18 - ISS: R\$ 0,00

Consulte a validade desse selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br/>



Nº DA
ETIQUETA
AAN89884



ORIENTE FARMACÊUTICA

Av. José Júlio da Costa, 1300 - Iguazu - Cep: 35.162-082 - Ipatinga - Minas Gerais
CNPJ: 38.681.730/0001-78 - Insc. Est.: 313.678927-0078
licitacao@orientefarma.com.br

TELEFAX: (31) 2109-3300



ATESTADO DE CAPACIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa ORIENTE FARMACEUTICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.681.730/0001-78, localizada na Av. Julio Costa, 1300, Bairro Iguazu, cidade de Ipatinga-MG, com filial registrada no CNPJ sob o Nº 38.681.730/0002-59 vem através do presente documento, atestar a quem possa interessar que a empresa CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.248.312/0001-44 é nosso fornecedor de correlatos, prestando um serviço de elevado nível de pontualidade nas entregas, respeitada as quantidades solicitadas e observada a qualidade do produto, não tendo sido registrado nenhum sinistro de avarias, ou desconformidades, ressaltando ainda que conta com os mais experientes profissionais, equipe treinada para atendimento.

Informamos ainda que nos últimos 12 meses, recebemos deste fornecedor a quantidade total de 19.800 (dezenove mil e oitocentos) testes rápidos do COVID-19 IgG/IgM, registro ANVISA 80258020106, para revenda.

Ressaltamos que as Notas Fiscais comprobatórias do presente atestado se encontram à disposição em nossos arquivos, devendo ser fornecidas somente para atendimento formal a órgãos públicos, fiscalizadores, sanitários ou judiciais, eletronicamente ou fisicamente.

Belo Horizonte, 03 de julho 2020.


RECONHECO

Nome: Benicio Machado de Faria
CPF: 336.921.656-68

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - COMARCA DE IPATINGA - SEÇÃO DE JUSTIÇA

Ofício do Registro Civil com atribuição Notarial de Ipatinga/MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
BENICIO MACHADO DE FARIA
em testemunho da verdade.
Ipatinga, 06/07/2020 15:13:06 25710

SELO DE CONSULTA: DUC73297
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4076.9288.0872.1437
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
Joubert Gonçalves Junior Tabelião Substituto
Emol: R\$5,48 TP: R\$1,70 Total: R\$7,18 ISS: R\$0,26
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA AAL088515



Termo de Abertura



Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
CEPALAB LABORATORIOS LTDA -EPP					
NIRE:	3120530968-8	CNPJ:	02.248.312/0001-44	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	SAO JOSE DA LAPA			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição	0627381640081		Inscrição Municipal:	002397	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			23/10/1997		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	18	Quantidade de páginas:	114
Data Encerramento do Exercício	31/12/2019	Data	15/06/2020

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
872.589.866-34	ALESSANDRA XIMENES DE MELO REZENDE	Administrador	
029.786.936-14	NANCI ESTHER MIRANDA OLIVEIRA	Contador	0988434/O-0



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/341.714-3 no dia 15/06/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: **CEPALAB LABORATORIOS LTDA**
C.N.P.J.: 02.248.312/0001-44
Insc. Junta Comercial: 7481384 Nire 31205309688 Data: 01/01/1900
Balanco encerrado em: 31/12/2019

Folha: 0076
Número livro: 0018

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONÍVEL	54.527,70D
CAIXA	11.015,67D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	23.051,56D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	17.694,47D
INVESTIMENTOS	2.766,00D
CLIENTES	743.092,41D
DUPLICATAS A RECEBER	743.092,41D
OUTROS CRÉDITOS	881.739,06D
DIVIDENDOS A RECEBER	397.066,94D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	102.430,93D
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	3.377,00D
OUTROS CREDITOS	378.862,29D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	1,90D
ESTOQUE	270.744,79D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	270.744,79D
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	1.950.103,96D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
IMOBILIZADO	1.062.928,29D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	233.327,29D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	66.456,27D
VEÍCULOS	597.699,53D
INSTALAÇÕES	505.059,94D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	18.994,34D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	358.609,08C
INTANGÍVEL	98.641,56D
MARCAS, DIREITOS E PATENTES	98.641,56D
TOTAL ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.161.569,85D
TOTAL ATIVO	3.111.673,81D

SAO JOSE DA LAPA, 31 de Dezembro de 2019

ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 872.589.866-34

NANCI ESTHER MIRANDA OLIVEIRA
Reg. no CRC - MG sob o No. 0988434/O-0
CPF: 029.786.936-14



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/341.714-3 no dia 15/06/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Empresa: **CEPALAB LABORATORIOS LTDA**
C.N.P.J.: 02.248.312/0001-44
Insc. Junta Comercial: 7481384 Nire 31205309688 Data: 01/01/1900
Balanço encerrado em: 31/12/2019

Folha: 0077
Número livro: 0018

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	389.310,01C
EMPRÉSTIMOS	380.688,61C
PARCELAMENTO	8.621,40C
FORNECEDORES	212.895,92C
FORNECEDORES	212.895,92C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	107.612,32C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	107.612,32C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	17.646,48C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	13.899,00C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	3.747,48C
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	727.464,73C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.472.571,75C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.485.800,00C
CAPITAL DE GIRO	986.771,75C
TOTAL PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2.472.571,75C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	40.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	40.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	128.362,67D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	128.362,67D
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	88.362,67D
TOTAL PASSIVO	3.111.673,81C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 3.111.673,81 (três milhões cento e onze mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos)

SAO JOSE DA LAPA, 31 de Dezembro de 2019

ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 872.589.866-34

NANCI ESTHER MIRANDA OLIVEIRA
Reg. no CRC - MG sob o No. 0988434/O-0
CPF: 029.786.936-14



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/341.714-3 no dia 15/06/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	635.686,98
VENDA DE PRODUTOS	199.829,68
VENDA DE MERCADORIAS	413.578,63
SERVIÇOS PRESTADOS	22.278,67
(-) IMPOSTOS INCIDENTE S/ VENDAS	(96.694,52)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(25.866,14)
(-) ICMS	(1.939,24)
(-) SIMPLES NACIONAL	(68.889,14)
RECEITA LIQUIDA	538.992,46
CMV	(176.651,31)
CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	(176.651,31)
LUCRO BRUTO	362.341,15
DESPESAS OPERACIONAIS	(293.276,98)
DESPESAS COM PESSOAL	(124.816,93)
MÃO-DE-OBRA DIRETA	(124.816,93)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(168.460,05)
DEPRECIACÃO	(24.907,62)
TELEFONE	(4.568,75)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(41.511,48)
DESPESAS GERAIS	(97.472,20)
DESPESAS FINANCEIRAS	(116.811,55)
DESPESAS FINANCEIRAS	(116.811,55)
RECEITAS FINANCEIRAS	36,54
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,02
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	36,52
RESULTADO OPERACIONAL	(47.710,84)
DESPESAS NÃO OPERACIONAL	(443,04)
MULTAS DE TRANSITO	(443,04)
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(48.153,88)

SAO JOSE DA LAPA, 31 de Dezembro de 2019

ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 872.589.866-34

NANCI ESTHER MIRANDA OLIVEIRA
Reg. no CRC - MG sob o No. 0988434/O-0
CPF: 029.786.936-14



Termo de Encerramento



Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
CEPALAB LABORATORIOS LTDA -EPP					
NIRE:	3120530968-8	CNPJ:	02.248.312/0001-44	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	SAO JOSE DA LAPA			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição	0627381640081	Inscrição Municipal:	002397		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de	18	Data assinatura:	15/06/2020
Quantidade de páginas:	114		
Período de escrituração			
Início:	01/10/2019	Fim:	31/12/2019
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
872.589.866-34	ALESSANDRA XIMENES DE MELO REZENDE	Administrador	
029.786.936-14	NANCI ESTHER MIRANDA OLIVEIRA	Contador	0988434/O-0





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99702942 em 15/06/2020. Assinado digitalmente por Maria Aparecida dos Santos. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
20/341.714-3	jjht

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	CEPALAB LABORATORIOS LTDA -EPP
Nire:	3120530968-8
CNPJ:	02.248.312/0001-44
Município:	SAO JOSE DA LAPA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	18
Período de	01/10/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
872.589.866-34	ALESSANDRA XIMENES DE MELO REZENDE	
029.786.936-14	NANCI ESTHER MIRANDA OLIVEIRA	0988434/O-0



Documento assinado eletronicamente por Maria Aparecida dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 15/06/2020, às 17:15 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte, segunda-feira, 15 de junho de 2020



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 20/341.714-3.



BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	3.111.673,81D	94.494.771,31	60.436.768,53	37.169.676,59D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.950.103,96D	94.493.671,31	60.346.302,10	36.097.473,17D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	54.527,70D	45.012.390,77	44.739.806,33	327.112,14D
4	1.1.1.01	CAIXA	11.015,67D	221.849,75	217.971,79	14.893,63D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	11.015,67D	221.849,75	217.971,79	14.893,63D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	23.051,56D	37.679.283,28	37.437.008,79	265.326,05D
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	0,00	31.477.667,04	31.477.667,04	0,00
9	1.1.1.02.002	BANCO SANTANDER	0,00	1.888.111,73	1.888.111,73	0,00
1615	1.1.1.02.003	BANCO BRADESCO	1,00D	591.437,50	591.437,50	1,00D
1616	1.1.1.02.004	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	331,53D	541.763,32	352.293,97	189.800,88D
1697	1.1.1.02.005	UNICRED - CONTA 113310	22.719,03D	48.550,00	71.051,63	217,40D
2024	1.1.1.02.006	GRAFENO DIGITAL	0,00	3.131.753,69	3.056.446,92	75.306,77D
10	1.1.1.03	APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	17.694,47D	7.107.415,38	7.084.825,75	40.284,10D
11	1.1.1.03.001	APLICACAO SANTANDER	1.744,80D	468.462,76	452.729,80	17.477,76D
1617	1.1.1.03.002	APLICACAO BANCO DO BRASIL	4.273,09D	6.450.485,72	6.438.885,95	15.872,86D
1618	1.1.1.03.002	APLICACAO BRADESCO	11.676,58D	188.466,90	193.210,00	6.933,48D
1699	1.1.1.04	INVESTIMENTOS	2.766,00D	3.842,36	0,00	6.608,36D
1719	1.1.1.04.001	FUNDO DE INVESTIMENTO - BRADESCO	2.016,00D	2.391,83	0,00	4.407,83D
1700	1.1.1.04.001	UNICRED - INTEGR CAPITAL	750,00D	1.450,53	0,00	2.200,53D
12	1.1.2	CLIENTES	743.092,41D	6.209.744,18	3.330.363,40	3.622.473,19D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	743.092,41D	6.209.744,18	3.330.363,40	3.622.473,19D
504	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	743.092,41D	6.209.744,18	3.330.363,40	3.622.473,19D
1.1.3	OUTROS CRÉDITOS		881.739,06D	23.459.234,92	11.341.290,63	12.999.683,35D
22	1.1.3.04	DIVIDENDOS A RECEBER	397.066,94D	78.022,18	60.000,00	415.089,12D
1623	1.1.3.04.001	ADIANTAMENTO DE LUCRO A ALESSANDRA XIMENES MELLIC	219.340,44D	35.402,18	15.000,00	239.742,62D
1624	1.1.3.04.002	ADIANTAMENTO DE LUCRO A JUTILANDIO VENANCIO	42.388,50D	20.820,00	15.000,00	48.208,50D
1625	1.1.3.04.003	ADIANTAMENTO DE LUCRO A MARIVALDO FERREIRA DA CO	40.078,00D	21.800,00	15.000,00	46.878,00D
1701	1.1.3.04.004	ADIANTAMENTO DE LUCRO A MARCELLA XIMENES	95.260,00D	0,00	15.000,00	80.260,00D
23	1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	102.430,93D	22.710.253,43	11.268.819,63	11.543.864,73D
1619	1.1.3.05.001	ANHUI KANGDA MEDICAL PRODUCT CO	26.156,39D	49.912,64	26.156,39	49.912,64D
1620	1.1.3.05.002	GUANGZHOU WONDFO BIOTECH	0,00	200.130,00	0,00	200.130,00D
1622	1.1.3.05.003	INTERPORT COMERCIO EXTERIOR LTDA EPP	0,00	2.179.101,39	2.179.101,39	0,00
1695	1.1.3.05.005	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	0,00	5.449,86	0,00	5.449,86D
1713	1.1.3.05.006	QINGDAO HIGHTOP	76.274,54D	5.310.687,60	4.409.572,28	977.389,86D
2013	1.1.3.05.007	HAWK INTERNATIONAL TRADE LTDA	0,00	10.518.765,42	1.235.567,80	9.283.197,62D
2014	1.1.3.05.008	DU YOU YAN CO LIMITED	0,00	2.620.405,19	2.619.885,00	520,19D
2034	1.1.3.05.011	ES LOGISTICA	0,00	1.600.284,90	573.020,34	1.027.264,56D
2216	1.1.3.05.012	ZYBIO INC	0,00	225.516,43	225.516,43	0,00
24	1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	3.377,00D	9.094,00	12.471,00	0,00
25	1.1.3.06.001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	0,00	8.636,00	8.636,00	0,00
1679	1.1.3.06.003	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	3.377,00D	458,00	3.835,00	0,00
27	1.1.3.07	OUTROS CREDITOS	378.862,29D	661.840,00	0,00	1.040.702,29D
1628	1.1.3.07.001	EMPRESTIMO A ALESSANDRA XIMENES MELLO	280.492,96D	0,00	0,00	280.492,96D
1629	1.1.3.07.002	EMPRESTIMO A JUTILANDIO VENANCIO	53.106,66D	0,00	0,00	53.106,66D
1677	1.1.3.07.003	EMPRESTIMO A MARIVALDO FERREIRA DA COSTA	45.262,67D	0,00	0,00	45.262,67D
2025	1.1.3.07.004	VIDA BIOTECNOLOGIA	0,00	661.840,00	0,00	661.840,00D
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	1,90D	25,31	0,00	27,21D
1693	1.1.3.08.017	IRRF S/APLICAÇÃO	1,90D	25,31	0,00	27,21D
53	1.1.5	ESTOQUE	270.744,79D	19.812.301,44	934.841,74	19.148.204,49D
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	270.744,79D	19.812.301,44	934.841,74	19.148.204,49D
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	248.243,52D	19.725.256,30	854.065,63	19.119.434,19D
56	1.1.5.01.002	MATÉRIA-PRIMA EM PODER DE TERCEIROS	1.220,43D	31.161,10	31.465,80	915,73D
57	1.1.5.01.003	MATERIA PRIMA EM ESTOQUE CEPALAB	14.296,63D	42.854,03	42.219,33	14.931,33D
59	1.1.5.01.005	PRODUTOS ACABADOS	6.984,21D	13.030,01	7.090,98	12.923,24D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.161.569,85D	1.100,00	90.466,43	1.072.203,42D
88	1.2.2	INVESTIMENTOS	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00D
89	1.2.2.01	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	0,00	1,100,00	0,00	1,100,00D
2217	1.2.2.01.006	SCP I	0,00	300,00	0,00	300,00D
2218	1.2.2.01.007	SCP II	0,00	300,00	0,00	300,00D
2219	1.2.2.01.008	SCP III	0,00	500,00	0,00	500,00D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	1.062.928,29D	0,00	90.466,43	972.461,86D
116	1.2.3.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	233.327,29D	0,00	0,00	233.327,29D
117	1.2.3.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	233.327,29D	0,00	0,00	233.327,29D
118	1.2.3.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	66.456,27D	0,00	0,00	66.456,27D
119	1.2.3.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	66.456,27D	0,00	0,00	66.456,27D
120	1.2.3.04	VEÍCULOS	597.699,53D	0,00	13.975,33	583.724,20D
121	1.2.3.04.001	VEÍCULOS	597.699,53D	0,00	13.975,33	583.724,20D
122	1.2.3.05	INSTALAÇÕES	505.059,94D	0,00	0,00	505.059,94D
1680	1.2.3.05.001	OBRAS EM ANDAMENTO	505.059,94D	0,00	0,00	505.059,94D
124	1.2.3.06	COMPUTADORES E PERIFERICOS	18.994,34D	0,00	0,00	18.994,34D

BALANÇETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1681	1.2.3.06.001	COMPUTADORES E PERIFERICOS	18.994,34D	0,00	0,00	18.994,34D
125	1.2.3.07	(-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	358.609,08C	0,00	76.491,10	435.100,18C
126	1.2.3.07.001	(-) DEPRECIACOES S/ COMPUTADORES E PERIFERICOS	14.011,56C	0,00	1.582,85	15.594,41C
127	1.2.3.07.002	(-) DEPRECIACOES DE MOIS E UTENSILIOS	47.584,78C	0,00	9.722,00	57.306,78C
128	1.2.3.07.003	(-) DEPRECIACOES DE MQUINAS, EQUIP. FER	39.342,67C	0,00	2.769,00	42.111,67C
129	1.2.3.07.004	(-) DEPRECIACOES DE VEICULOS	257.670,07C	0,00	62.417,25	320.087,32C
502	1.2.4	INTANGVEL	98.641,56D	0,00	0,00	98.641,56D
123	1.2.4.01	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	98.641,56D	0,00	0,00	98.641,56D
1631	1.2.4.01.001	DIREITO DE USO	750,00D	0,00	0,00	750,00D
1632	1.2.4.01.002	MARCAS E PATENTES	97.891,56D	0,00	0,00	97.891,56D
149	2	PASSIVO	3.111.673,81C	11.628.897,13	41.965.048,49	33.447.825,17C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	727.464,73C	11.422.892,75	41.578.560,27	30.883.132,25C
382	2.1.1	EMPRSTIMOS E FINANCIAMENTOS	389.310,01C	162.095,14	21.467.167,23	21.694.382,10C
151	2.1.1.01	EMPRSTIMOS	380.688,61C	160.370,86	21.467.167,23	21.687.484,98C
152	2.1.1.01.001	BB GIRO MIX PASEP	7.143,08C	7.392,07	248,99	0,00
1670	2.1.1.01.002	EMPRESTIMO DE PEDRO DE MELLO REZENDE	7.000,02C	0,00	213.000,00	220.000,02C
1671	2.1.1.01.003	FERNANDO SIQUEIRA DE REZENDE	15.630,34C	0,00	0,00	15.630,34C
1698	2.1.1.01.005	EMPRESTIMO - UNICRED	177.395,83C	54.904,19	0,00	122.491,64C
1714	2.1.1.01.006	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	118.691,31C	53.569,89	0,00	65.121,42C
1716	2.1.1.01.007	PROGER URBANO EMPRESARIAL - BB	27.220,92C	11.342,05	0,00	15.878,87C
1717	2.1.1.01.008	BB GIRO EMPRESA	27.607,11C	27.607,11	96.167,00	96.167,00C
1913	2.1.1.01.009	EMPREST/FINANCIAMENTO CNR 172030000005210 10/03,	0,00	5.555,55	116.666,55	111.111,00C
2027	2.1.1.01.010	METROPOLITAN POKER	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C
2028	2.1.1.01.011	JUTILANDIO VENANCIO	0,00	0,00	73.750,00	73.750,00C
2030	2.1.1.01.012	JORGE DE MELLO REZENDE	0,00	0,00	82.500,00	82.500,00C
2041	2.1.1.01.013	EMPRESTIMO - SCP I	0,00	0,00	5.368.461,00	5.368.461,00C
2042	2.1.1.01.014	EMPRSTIMO - SCP II	0,00	0,00	3.065.453,69	3.065.453,69C
2033	2.1.1.01.015	EMPRSTIMO HAWK - SCP III	0,00	0,00	11.820.000,00	11.820.000,00C
2040	2.1.1.01.016	UDIMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI	0,00	0,00	330.920,00	330.920,00C
156	2.1.1.04	PARCELAMENTO	8.621,40C	1.724,28	0,00	6.897,12C
1720	2.1.1.04.001	ICMS PARCELADO	8.621,40C	1.724,28	0,00	6.897,12C
164	2.1.3	FORNECEDORES	212.895,92C	10.909.034,21	16.752.249,19	6.056.110,90C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	212.895,92C	497.015,24	435.571,88	151.452,56C
733	2.1.3.01.009	CD EMBALAGENS LTDA	0,00	794,88	794,88	0,00
734	2.1.3.01.010	BELGO ALONSO PLASTICOS LTDA - EPP	4.006,20C	14.088,00	13.801,80	3.720,00C
735	2.1.3.01.011	QUIMICA IGARAPE EIRELI - EPP	1.715,00C	11.383,00	11.335,70	1.667,70C
736	2.1.3.01.012	J. PROLAB IND E COMERCIO PRODUTOS PARA LABORATORI	0,00	17.115,80	24.791,60	7.675,80C
737	2.1.3.01.013	ALL MIDIA COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIREL	0,00	562,45	562,45	0,00
738	2.1.3.01.014	MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA	0,00	0,00	260,00	260,00C
739	2.1.3.01.015	ZANDER ETIQUETAS LTDA	1.148,40C	4.774,20	3.625,80	0,00
740	2.1.3.01.016	AMERICA MEDICAL LTDA	2.016,00C	6.936,87	6.936,87	2.016,00C
741	2.1.3.01.017	ACCUMED PRODUTOS MED.HOSPITALARES LTDA	0,00	11.485,65	20.342,94	8.857,29C
742	2.1.3.01.018	Kallpa Print Impressos e Digital Eireli	0,00	5.238,00	5.238,00	0,00
1082	2.1.3.01.022	TREVO TEM TUDO MATS.CONST.LTDA	0,00	92,93	92,93	0,00
1084	2.1.3.01.024	FORCA QUIMICA LTDA	0,00	0,00	68,50	68,50C
1085	2.1.3.01.025	SULFAL QUIMICA LTDA	0,00	0,00	98,00	98,00C
1091	2.1.3.01.031	CIEX DO BRASIL IND E COM DE PROD CIRURG LTDA	2.778,00C	52.471,20	58.606,80	8.913,60C
1093	2.1.3.01.033	JRL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - EPP	5.833,50C	1.154,51	1.154,51	5.833,50C
1095	2.1.3.01.035	KAIZZEN ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA	2.200,00C	10.007,62	7.807,62	0,00
1242	2.1.3.01.036	TOP CESTA DE ALIMENTOS LTDA	488,60C	488,60	0,00	0,00
15	2.1.3.01.037	TOYOTA DO BRASIL LTDA	120.282,53C	120.282,53	0,00	0,00
166	2.1.3.01.038	Uniao Embalagens Ltda	4.385,31C	8.539,44	7.032,26	2.878,13C
167	2.1.3.01.039	AB COMERCIO DE VEICULOS LTDA	3.000,00C	0,00	0,00	3.000,00C
749	2.1.3.01.040	DELINER RIO GRANDE DO SUL CLICHERIA LTDA	1.226,60C	1.226,60	0,00	0,00
1246	2.1.3.01.041	FELIPE MAIA MOLINARI	454,00C	0,00	238,00	692,00C
1467	2.1.3.01.042	MADEIRAS E MATS.CONST.S.J.LAPA LTDA	0,00	0,00	78,92	78,92C
1633	2.1.3.01.050	A.R. INOX LTDA-ME	29.000,04C	0,00	0,00	29.000,04C
1634	2.1.3.01.051	ARQUIVEI SERVIOS ON LINE LTDA	1.078,80C	0,00	0,00	1.078,80C
1635	2.1.3.01.052	CEPALAB LABORATORIOSLTDA	40,00C	0,00	0,00	40,00C
1638	2.1.3.01.055	DINAMICA SERVIOS ESPECIALIZADOS LTDA	199,00C	0,00	0,00	199,00C
1640	2.1.3.01.057	ELETROGEL REFRIGERACAO LTDA EPP	700,00C	0,00	0,00	700,00C
1641	2.1.3.01.058	EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUCARA	371,26C	0,00	0,00	371,26C
1642	2.1.3.01.059	FERNANDO ARAUJO COSTA	2.980,00C	0,00	0,00	2.980,00C
1643	2.1.3.01.060	G. SANTOS MASCARENHAS	45,00C	0,00	0,00	45,00C
1644	2.1.3.01.061	HUGO ALEXANDRE DA SILVA	800,00C	0,00	0,00	800,00C
1645	2.1.3.01.061	INTERPORT COMERCIO EXTERIOR LTDA	6.060,69C	6.580,00	15.506,57	14.987,26C
1647	2.1.3.01.063	J. PROLAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUT	13.140,00C	20.270,00	13.090,00	5.960,00C
1651	2.1.3.01.067	KALLPA PRINT INDUSTRIA GRAFICA LTDA ME	6.368,44C	27.336,51	22.276,94	1.308,87C
1655	2.1.3.01.071	MARCELO DIAS DA SILVA	449,00C	0,00	0,00	449,00C
1657	2.1.3.01.073	NOTORIUM CERTIFICADORA E TECNOLOGIA DE INFORMAC	195,00C	0,00	0,00	195,00C
1659	2.1.3.01.075	PONTO DO INCEDIO LTDA	159,96C	0,00	0,00	159,96C
1660	2.1.3.01.076	REMESSA POR VEICULO	53,89C	0,00	0,00	53,89C
1663	2.1.3.01.079	TREVO TEM TUDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	133,92C	0,00	0,00	133,92C
1664	2.1.3.01.080	UNIAO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS	0,00	4.385,31	4.385,31	0,00
1682	2.1.3.01.083	ATIVA DISTRIBUICAO E LOGISTICA	109,72C	6.945,32	7.210,04	374,44C
1696	2.1.3.01.084	INSTITUTO FALCAO BAUER DA QUALIDADE	0,00	1.910,83	1.910,83	0,00
1702	2.1.3.01.085	6 - ORGANIZACAO COMERCIAL DE PNEUS EIRELI	0,00	289,80	289,80	0,00
1244	2.1.3.01.088	JC LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	0,00	12.160,22	12.160,22	0,00
1245	2.1.3.01.089	Jamef Transportes EIRELI - BHZ	988,06C	10.570,16	11.861,66	2.279,56C
1708	2.1.3.01.090	TG TRANSP GERAIS E DIST LTDA	0,00	2.369,89	3.809,04	1.439,15C
1709	2.1.3.01.091	TRANSPORTES DE MEDICAMENTOS ASSUNCAO LTDA - ME	153,00C	1.794,35	1.915,49	274,14C



BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1710	2.1.3.01.092	KUEHNE_NAGEL SERVICOS LOGISTICOS LTDA	0,00	5.885,53	5.885,53	0,00
1721	2.1.3.01.093	FLUXIS SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA	0,00	6.468,00	6.468,00	0,00
1723	2.1.3.01.095	MEDISANITAS BRASIL ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE S//	0,00	19.513,62	19.513,62	0,00
1726	2.1.3.01.097	VR BENEFICIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA	336,00C	11.948,00	14.468,00	2.856,00C
1727	2.1.3.01.098	BR CERT LABORATORIOS LTDA	0,00	8.002,50	8.002,50	0,00
1833	2.1.3.01.100	Neon Comercial Reagentes Analíticos Ltda	0,00	424,67	424,67	0,00
1835	2.1.3.01.101	Z R TRANSPORTES DE CARGAS LTDA ME	0,00	250,00	500,00	250,00C
1839	2.1.3.01.103	HUGO ALEXANDRE DA SILVA 09862295635	0,00	260,00	260,00	0,00
1840	2.1.3.01.104	CYBERWEB NETWORKS LTDA	0,00	0,00	56,67	56,67C
1841	2.1.3.01.105	CGMP CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTD/	0,00	0,00	248,46	248,46C
1842	2.1.3.01.106	VITA MED LTDA	0,00	30,00	60,00	30,00C
1908	2.1.3.01.112	Patrus Transportes Ltda	0,00	470,89	470,89	0,00
1910	2.1.3.01.113	TRANS WELLS EXPRESSO RODOVIARIO EIRELI	0,00	186,19	186,19	0,00
1912	2.1.3.01.115	COLEFAR LTDA	0,00	0,00	99,22	99,22C
1922	2.1.3.01.117	TUV NORD BRASIL AVALIACOES DA QUALIDADE EIRELI	0,00	6.773,28	6.773,28	0,00
1997	2.1.3.01.120	TRANS FL TRANS E LOG CARG LTDA	0,00	0,00	9.437,40	9.437,40C
1926	2.1.3.01.121	Prover Soluções em TI	0,00	420,25	1.147,00	726,75C
2009	2.1.3.01.130	TRANSCOURIER LTDA. - ME	0,00	0,00	257,19	257,19C
2018	2.1.3.01.131	HOTEL GRAN MINAS LTDA	0,00	258,00	258,00	0,00
2019	2.1.3.01.132	PORTELA TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA	0,00	7.700,00	7.700,00	0,00
2020	2.1.3.01.133	MONTEIRO & NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS	0,00	35.193,75	37.500,00	2.306,25C
2021	2.1.3.01.134	CONCESSIONARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GU	0,00	28.795,89	57.591,78	28.795,89C
2022	2.1.3.01.135	GABRYEL MATTIAS LOPES PEREIRA 13796869629	0,00	980,00	980,00	0,00
2039	2.1.3.01.138	EMF TRANSPORTADORA	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00D
168	2.1.3.02	FORNECEDORES ESTRANGEIROS	0,00	10.412.018,97	16.316.677,31	5.904.658,34C
18	2.1.3.02.001	ANHUI KANGDA MEDICAL PRODUCTS CO. LTD	0,00	27.053,80	27.053,80	0,00
18	2.1.3.02.003	QINGDAO HIGHTOP BIOTECH CO LTD	0,00	4.819.017,33	4.819.017,33	0,00
2004	2.1.3.02.004	HAWK INTERNATIONAL TRADE LTD	0,00	2.506.301,36	2.506.301,36	0,00
2005	2.1.3.02.005	DU YOU YAN CO.LIMITED	0,00	2.808.977,41	8.687.568,90	5.878.591,49C
1832	2.1.3.02.005	Trust Trade Importação e Exportação Eireli - ME	0,00	250.669,07	276.735,92	26.066,85C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	107.612,32C	162.366,42	1.546.210,28	1.491.456,18C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	107.612,32C	159.014,86	1.518.146,92	1.466.744,38C
172	2.1.4.01.002	ICMS A RECOLHER	1.796,14C	2.327,78	903,35	371,71C
182	2.1.4.01.012	CRF A RECOLHER	782,89C	0,00	0,00	782,89C
183	2.1.4.01.013	ISS RETIDO A RECOLHER	111,40C	0,00	0,00	111,40C
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	73.695,24C	128.624,43	791.844,40	736.915,21C
491	2.1.4.01.023	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	3.595,03C	280,00	400,00	3.715,03C
1621	2.1.4.01.025	IMPOSTO DE RENDA S/ FOLHA	754,73C	1.002,27	1.087,74	840,20C
1677	2.1.4.01.026	PARCELAMENTO SIMPLES A RECOLHER	26.027,63C	26.780,38	752,75	0,00
1683	2.1.4.01.028	IRRF S/ ALUGUEL	237,86C	0,00	0,00	237,86C
1684	2.1.4.01.029	IRRF S/ GANHO DE CAPITAL	285,85C	0,00	0,00	285,85C
1685	2.1.4.01.030	IRRF S/ PESSOA JURIDICA	325,55C	0,00	0,00	325,55C
2015	2.1.4.01.031	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A RECOLHER	0,00	0,00	414,46	414,46C
2053	2.1.4.01.032	ICMS ST A RECOLHER	0,00	0,00	720.202,30	720.202,30C
2215	2.1.4.01.033	ICMS DIFAL A RECOLHER	0,00	0,00	2.541,92	2.541,92C
1915	2.1.4.02	PARCELAMENTOS	0,00	3.351,56	28.063,36	24.711,80C
1916	2.1.4.02.001	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 24/03/2020	0,00	3.351,56	28.063,36	24.711,80C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	17.646,48C	178.323,33	218.044,49	57.367,64C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	13.899,00C	154.367,99	162.925,90	22.456,91C
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	8.901,00C	113.980,98	120.176,98	15.097,00C
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	4.998,00C	30.869,30	31.319,30	5.448,00C
189	2.1.5.01.003	RESCISOES A PAGAR	0,00	9.517,71	11.429,62	1.911,91C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	3.747,48C	19.165,01	21.124,88	5.707,35C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	1.051,10C	11.455,17	12.711,60	2.307,53C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	2.696,38C	7.709,84	8.413,28	3.399,82C
193	2.1.5.03	FÉRIAS E 13º SALÁRIO A PAGAR	0,00	4.790,33	33.993,71	29.203,38C
194	2.1.5.03.001	FÉRIAS A PAGAR	0,00	3.421,14	22.597,47	19.176,33C
198	2.1.5.03.003	FGTS S/FÉRIAS A PAGAR	0,00	240,91	1.774,94	1.534,03C
195	2.1.5.03.004	13º SALÁRIO A PAGAR	0,00	1.044,71	8.908,67	7.863,96C
199	2.1.5.03.006	FGTS S/ 13º SALÁRIO PAGAR	0,00	83,57	712,63	629,06C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	11.073,65	1.594.889,08	1.583.815,43C
201	2.1.6.01	ADIANTAMENTOS A CLIENTES	0,00	0,00	1.541.735,56	1.541.735,56C
2035	2.1.6.01.000	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	0,00	0,00	1.541.735,56	1.541.735,56C
202	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	0,00	11.073,65	53.153,52	42.079,87C
2036	2.1.6.02.002	CONSÓRCIO A PAGAR	0,00	11.073,65	53.153,52	42.079,87C
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2.472.571,75C	203.438,98	386.488,22	2.655.620,99C
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.472.571,75C	175.375,62	306.307,20	2.603.503,33C
218	2.2.1.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.485.800,00C	122.222,10	200.000,00	1.563.577,90C
222	2.2.1.01.001	EMPRESTIMO DE FERNANDO SIQUEIRA DE REZENDE	1.485.800,00C	0,00	0,00	1.485.800,00C
1914	2.2.1.01.002	EMPREST/FINANCIAMENTO CNR 1720300000005210 10/03,	0,00	122.222,10	200.000,00	77.777,90C
227	2.2.1.02	CAPITAL DE GIRO	986.771,75C	0,00	0,00	986.771,75C
229	2.2.1.02.002	BANCO C.E.F	373.895,98C	0,00	0,00	373.895,98C
1686	2.2.1.02.003	BANCO DO BRASIL	135.271,60C	0,00	0,00	135.271,60C
1715	2.2.1.02.003	EMPRESTIMO UNICRED - LP	477.604,17C	0,00	0,00	477.604,17C
236	2.2.1.04	OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	53.153,52	106.307,20	53.153,68C

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
237	2.2.1.04.001	CONSÓRCIO A PAGAR	0,00	53.153,52	106.307,20	53.153,68C
221	2.2.2	FINANCIAMENTOS	0,00	28.063,36	80.181,02	52.117,66C
1917	2.2.2.02	PARCELAMENTOS	0,00	28.063,36	80.181,02	52.117,66C
1918	2.2.2.02.001	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 24/03/2020	0,00	28.063,36	80.181,02	52.117,66C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	293.362,67D	2.555,40	0,00	90.928,07D
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	40.000,00C	0,00	0,00	40.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	40.000,00C	0,00	0,00	40.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	40.000,00C	0,00	0,00	40.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	128.362,67D	2.565,40	0,00	130.928,07D
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	128.362,67D	2.565,40	0,00	130.928,07D
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	141.764,51C	0,00	0,00	141.764,51C
267	2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	200.969,52D	0,00	0,00	200.969,52D
1687	2.3.5.01.004	AJUSTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	69.157,66D	2.565,40	0,00	71.723,06D
269	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	1.711.547,12	7.493,56	1.704.053,56D
500	3.1	CUSTOS	0,00	1.083.044,75	7.383,55	1.075.661,20D
270	3.1.1	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	0,00	1.083.044,75	7.383,55	1.075.661,20D
271	3.1.1.01	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	0,00	846.095,56	0,00	846.095,56D
272	3.1.1.01.001	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	0,00	846.095,56	0,00	846.095,56D
273	3.1.1.02	MÃO-DE-OBRA DIRETA	0,00	236.949,19	7.383,55	229.565,64D
274	3.1.1.02.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	87.957,14	48,21	87.908,93D
275	3.1.1.02.002	PRÓ-LABORE	0,00	31.319,30	4,56	31.314,74D
276	3.1.1.02.003	GRATIFICAÇÕES E COMISSÕES	0,00	22.072,23	0,00	22.072,23D
277	3.1.1.02.004	13º SALÁRIO	0,00	10.781,87	1.044,71	9.737,16D
278	3.1.1.02.005	FÉRIAS	0,00	27.060,22	630,50	26.429,72D
280	3.1.1.02.007	FGTS	0,00	12.350,81	324,48	12.026,33D
282	3.1.1.02.009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	0,00	19.939,62	5.272,79	14.666,83D
1626	3.1.1.02.011	VALE ALIMENTAÇÃO	0,00	14.468,00	58,30	14.409,70D
1730	3.1.1.02.013	ACORDO JUDICIAL	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00D
295	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	628.398,25	110,01	628.288,24D
329	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	628.398,25	110,01	628.288,24D
345	3.2.2.03	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	39.115,86	0,00	39.115,86D
348	3.2.2.03.003	IPTU	0,00	740,77	0,00	740,77D
349	3.2.2.03.004	IPVA	0,00	9.138,76	0,00	9.138,76D
350	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	0,00	8.159,56	0,00	8.159,56D
352	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	0,00	635,97	0,00	635,97D
1827	3.2.2.03.008	DPVAT	0,00	36,61	0,00	36,61D
1829	3.2.2.03.009	ICMS ST	0,00	14.825,39	0,00	14.825,39D
1830	3.2.2.03.010	IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	0,00	1.264,12	0,00	1.264,12D
1831	3.2.2.03.011	IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	0,00	44,86	0,00	44,86D
1903	3.2.2.03.012	ICMS DIFERENÇA DE ALÍQUOTA	0,00	3.397,63	0,00	3.397,63D
2012	3.2.2.03.014	ICMS	0,00	872,19	0,00	872,19D
353	3.2.2.04	DESPESAS GERAIS	0,00	323.974,70	0,00	323.974,70D
354	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	2.996,41	0,00	2.996,41D
355	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	0,00	674,88	0,00	674,88D
356	3.2.2.04.003	TELEFONE	0,00	8.342,42	0,00	8.342,42D
357	3.2.2.04.004	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	0,00	7.396,55	0,00	7.396,55D
359	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	16.413,55	0,00	16.413,55D
361	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	7.807,62	0,00	7.807,62D
362	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	74.121,44	0,00	74.121,44D
363	3.2.2.04.010	DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	0,00	76.491,10	0,00	76.491,10D
493	3.2.2.04.014	MULTA DE TRÂNSITO	0,00	703,33	0,00	703,33D
1691	3.2.2.04.017	SEGUROS DIVERSOS	0,00	6.977,08	0,00	6.977,08D
1712	3.2.2.04.020	DESPESAS COM IMPORTAÇÃO	0,00	8.132,86	0,00	8.132,86D
1692	3.2.2.04.020	PEDAGOGOS E ESTACIONAMENTOS	0,00	895,04	0,00	895,04D
1728	3.2.2.04.021	INTERNET, SITES E OUTROS	0,00	537,66	0,00	537,66D
1826	3.2.2.04.022	CARTÃO DE CRÉDITO	0,00	1.276,63	0,00	1.276,63D
1828	3.2.2.04.023	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	0,00	49.950,00	0,00	49.950,00D
1847	3.2.2.04.024	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES DE CLASSE	0,00	1.010,00	0,00	1.010,00D
312	3.2.2.04.025	FRETES E CARRETOS	0,00	52.755,67	0,00	52.755,67D
313	3.2.2.04.026	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	2.570,33	0,00	2.570,33D
1920	3.2.2.04.026	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	290,00	0,00	290,00D
2011	3.2.2.04.029	CUSTAS TRABALHISTAS	0,00	220,00	0,00	220,00D
2017	3.2.2.04.030	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	4.154,13	0,00	4.154,13D
2023	3.2.2.04.031	VIAGENS E ESTADIA	0,00	258,00	0,00	258,00D
367	3.2.2.05	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	265.307,69	110,01	265.197,68D
370	3.2.2.05.003	VARIações CAMBIAIS PASSIVAS	0,00	182.111,56	0,00	182.111,56D
372	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	0,00	4.370,40	0,01	4.370,39D
375	3.2.2.05.008	JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	16.922,11	0,00	16.922,11D
1689	3.2.2.05.009	I.O.F	0,00	513,91	0,00	513,91D
1688	3.2.2.05.009	TARIFA BANCARIA	0,00	61.351,52	110,00	61.241,52D
1919	3.2.2.05.011	JUROS S/PARCELAMENTO	0,00	38,19	0,00	38,19D
380	3.3	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	104,12	0,00	104,12D
381	3.3.1	RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	0,00	104,12	0,00	104,12D
400	3.3.1.06	DESPESAS INDEDEVIDAS	0,00	104,12	0,00	104,12D
401	3.3.1.06.001	MULTAS DE TRANSITO	0,00	104,12	0,00	104,12D
402	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	800.362,69	6.226.267,67	5.425.904,98C



BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
403	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	800.362,69	6.226.267,67	5.425.904,98C
404	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	6.194.825,76	6.194.825,76C
405	4.1.1.01	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	0,00	0,00	5.653.855,02	5.653.855,02C
406	4.1.1.01.001	VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00	265.079,89	265.079,89C
408	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00	5.388.775,13	5.388.775,13C
410	4.1.1.02	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	540.970,74	540.970,74C
411	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00	540.970,74	540.970,74C
413	4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	800.358,19	0,00	800.358,19D
414	4.1.2.01	(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	0,00	8.513,79	0,00	8.513,79D
417	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	0,00	8.513,79	0,00	8.513,79D
424	4.1.2.03	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	791.844,40	0,00	791.844,40D
480	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	791.844,40	0,00	791.844,40D
430	4.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	4,50	31.441,91	31.437,41C
431	4.1.3.01	JUROS E DESCONTOS	0,00	4,50	673,89	669,39C
433	4.1.3.01.002	JUROS	0,00	4,50	24,91	20,41C
434	4.1.3.01.003	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00	0,02	0,02C
1694	4.1.3.01.006	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	0,00	0,00	648,96	648,96C
436	4.1.3.02	VARIAÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	30.768,02	30.768,02C
438	4.1.3.02.002	VARIAÇÕES CAMBIAIS ATIVAS	0,00	0,00	30.768,02	30.768,02C

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	3.111.673,81D	94.494.771,31	60.436.768,53	37.169.676,59D
PASSIVO	3.111.673,81C	11.628.897,13	41.965.048,49	33.447.825,17C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	1.711.547,12	7.493,56	1.704.053,56D
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	800.362,69	6.226.267,67	5.425.904,98C
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	88.362,67D	2.565,40	0,00	90.928,07D
CONTAS DEVEDORAS	3.111.673,81D	96.206.318,43	60.444.262,09	38.873.730,15D
CONTAS CREDORAS	3.023.311,14C	12.431.825,22	48.191.316,16	38.782.802,08C
RESULTADO DO MES	0,00	1.704.053,56	5.425.904,98	3.721.851,42C
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.704.053,56	5.425.904,98	3.721.851,42C

NANCI ESTHER
 MIRANDA

OLIVEIRA:02978693614

Assinado de forma digital por
 NANCI ESTHER MIRANDA
 OLIVEIRA:02978693614

Dados: 2020.07.07 17:44:37 -03'00'

Empresa: CEPALAB LABORATORIOS LTDA

Inscrição: 02.248.312/0001-44

Período: 01/05/2020 - 31/05/2020

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/05/2020

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{36.097.473,17 + 1.072.203,42}{30.883.132,25 + 2.655.620,99}$	1,11
Índice de Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{36.097.473,17}{30.883.132,25}$	1,17
Índice de Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{37.169.676,59}{30.883.132,25 + 2.655.620,99}$	1,11

NANCI ESTHER MIRANDA
OLIVEIRA:02978693614

Assinado de forma digital por NANCI ESTHER MIRANDA
OLIVEIRA:02978693614
Dados: 2020.07.07 17:47:20 -03'00'



À
Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
Processo Administrativo nº 8117/2020
SRP

DECLARAÇÃO

A empresa CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.248.312/0001-44, sediada na Rua Governador Valadares, nº 104, no bairro Chácaras Reunidas, no município de São Jose da Lapa, CEP: 33.350-000, estado de Minas Gerais, vem por intermédio de seu representante legal, o Sr(a). ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE, portador da carteira de identidade de nº 8.369.215 MG, do CPF nº 872.589.86634, abaixo assinado, declara:

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2020, instaurada pelo Município de Santa Maria de Jetibá-ES, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 029/2020 do Município de Santa Maria de Jetibá-ES, que a empresa CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2020, instaurada pelo Município de Santa Maria de Jetibá-ES, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

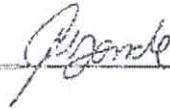
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

São José da lapa, 04 de Novembro de 2020.

02.248.312/0001-44

CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA - EPP

R. Governador Valadares, 104
Bairro Chacras Reunidas São Vicente
São José da Lapa/MG - CEP:33.350-000



Representante Legal:
ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE
CPF: 872.589.866-34
RG: MG-8.369.215
E-mail institucional: cepalabrs@gmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CEPALAB LABORATORIOS LTDA**
CNPJ: **02.248.312/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:09:30 do dia 20/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/02/2021.

Código de controle da certidão: **D631.B05F.71A4.FE35**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

468
C&

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/08/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
18/11/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: CEPALAB LABORATORIOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062738164.00-81

CNPJ/CPF: 02.248.312/0001-44

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA GOVERNADOR VALADARES

NÚMERO: 104

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CHACARAS REUNIDAS SAO VICENTE

CEP: 33350000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SAO JOSE DA LAPA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
062738164.00-81	59.000013262-10	Exigibilidade suspensa - parcelado

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000416426745

As informações deste formulário estão em tempo real.



Prefeitura Municipal de São José da Lapa
MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Dados do Contribuinte

RAZÃO SOCIAL: CEPALAB LABORATORIOS LTDA-EPP
CNPJ: 02.248.312/0001-44

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente CERTIDÃO, de modo especial aqueles decorrentes de últimação nos termos da Lei Complementar 123, de 14-12-2006 (Simples Nacional).

Emitida em: 02/11/2020 16:17:30

Válida até o dia: 02/12/2020

Código de controle da certidão: E1F5FD344A18C7C6F2EE

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de São José da Lapa
<http://www.saojosedalapa.mg.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.248.312/0001-44

Razão Social: CEPALAB LABORATORIOS LTDA EPP

Endereço: RUA GOV VALADARES 108 / CHAC REUNIDAS S VIC / SAO JOSE DA LAPA /
MG / 33350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/10/2020 a 19/11/2020

Certificação Número: 2020102102010777631064

Informação obtida em 01/11/2020 14:52:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEPALAB LABORATORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.248.312/0001-44

Certidão nº: 13342151/2020

Expedição: 09/06/2020, às 14:58:22

Validade: 05/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEPALAB LABORATORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.248.312/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 02.248.312/0001-44

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 17 de Outubro de 2020 às 20:50

VESPASIANO, 17 de Outubro de 2020 às 20:50

Código de Autenticação: 2010-1720-5009-0046-0182

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Prefeitura Municipal de São José da Lapa

Estado de Minas Gerais

ALVARÁ SANITÁRIO

Protocolo: 932/2020

Exercício: 2020

Nº do Alvará: 000013

Nome.....: CEPALAB LABORATORIOS LTDA-EPP

Endereço.....: RUA GOVERNADOR VALADARES 104 DISTRIBUIDORA CHACARAS
R. SAO VICENTE São José da Lapa-MG

C.N.P.J./C.P.F.....: 02.248.312/0001-44

Inscrição Municipal: 002397

Atividade.....: FABRICAÇÃO, EMBALAGEM, REEMBALAGEM, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO,
COMERCIALIZAÇÃO, FRACIONAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REAGENTES E
PRODUTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS, DEMAIS ATIVIDADES
CONF. CONT. SOCIAL

Responsável Técnico..:

Restrições.....: AS CONTIDAS NO CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL

OBSERVAÇÃO.....:

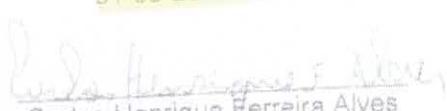
Horário Normal

Horário Especial

Data de Emissão
31-03-2020

Data de Vencimento
31-03-2021


Gustavo M. de Assis Medeiros
Coordenador da VISA / Zoonose


Carlos Henrique Ferreira Alves
Secretário Municipal de Saúde

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível e renovado anualmente



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORRETORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro Civil e Notas de São José da Lapa
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim
publicada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do
original que me foi apresentado, do que dou fé.
São José da Lapa-MG, 06 de julho de 2020

SELO DE CONSULTA: DVF63306
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3182.3979.5314.8126

Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por: Reinaldo Blaszek de C. - Escrevente
Envol.: R\$ 5,49 - Tx.Judic.: R\$ 1,70 - Total: R\$ 7,19 - ISS: R\$ 0,00
Consulte a validade dos selos no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
AAT1895545



À
Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
Processo Administrativo nº 8117/2020
SRP

Fornecedor:
Razão Social: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 02.248.312/0001-44
Endereço: Rua Governador Valadares 104, Chácara Reunidas, São José da Lapa-MG
Contatos: 55 99981-5005
Representante: Alessandra Ximenes de Mello Rezende
Email: Douglascavello@gmail.com
DADOS BANCARIOS:
NOME: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA 1614-4 CONTA CORRENTE 9783-7

PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	QTDE	MATERIAL	FABRICANTE/MARCA	UNIDADE	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	3.000	KIT ESPECIFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19 TESTE RAPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECIFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE, SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 92%, COM A COMPROVAÇÃO POR MEIO DO TESTE DE VALIDAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NUMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE. CAIXA COM 25 UNIDADES CADA. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO APOS A ENTREGA.	Q INGDA O HIGTOP BIOTECH CO,LTD	UNIDADE	80258020106	33,00	99.000.000

--	--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: \$99.000,00 (Noventa e nove mil reais).

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

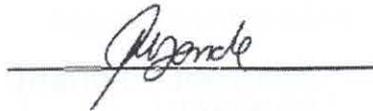
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital

São José da Lapa- MG, 04/11/2020.

02.248.312/0001-44

CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA - EPP

R. Governador Velardes, 104
Bairro Chácara Reunidas São Vicente
São José da Lapa/MG - CEP:33.350-000



Representante Legal:
ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE
CPF: 872.589.866-34
RG: MG-8.369.215



MENSAGENS DO LOTE

Lido	Horário	Autor	Mensagem
<input checked="" type="checkbox"/>	06/11/2020 07:19:22	PREGOEIRO	Bom dia. A exigência da apresentação de amostra é oriunda de Secretaria de Saúde. Farei contato com os responsáveis na data de hoje e retornarei em seguida.
<input checked="" type="checkbox"/>	05/11/2020 13:48:51	PARTICIPANTE 018	Sr. Pregoeiro, providenciando o envio das amostras verifiquei que a Prefeitura de vocês já fez aquisição com nós de 1.200 testes conforme NF 54176, sendo assim peço para que sejamos dispensados do envio do mesmo, pois com certeza com um volume desse utilizado pelo município, já foi testado a eficácia do mesmo. Aguardo retorno.
<input checked="" type="checkbox"/>	05/11/2020 09:59:39	PARTICIPANTE 018	Certo Sr. Pregoeiro! E a proposta readequada é necessária lhe encaminhá-la? Aprovada a amostra apre

Licitante:

Limite 500 caracteres

MENSAGENS DO PROCESSO

Horário	Mensagem
05/11/2020 09:40:48	Aprovada a amostra apresentada, será aberto o prazo para manifestação de recursos e superado esse trâmite será então adjudicado o objeto ao arrematante.
05/11/2020 09:39:40	Paralela a essa convocação, informo que será publicado aviso na imprensa oficial com o mesmo intuito. O prazo passará a fluir partir de 06 de novembro do corrente.
05/11/2020 09:38:09	A amostra deve ser encaminhada aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Dalmácio Espindula, 115; Centro; Santa Maria de Jetibá-ES.
05/11/2020 09:37:07	Nesse momento convoco a empresa arrematante, CEPA LAB LABORATÓRIOS LTDA a apresentar amostra do produto ofertado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, conforme preceitua o Item 9.1 do edital, amparado na exigência contida no termo de referência.
05/11/2020 09:35:22	Senhores licitantes, analisada a documentação apensada pelo arrematante, declaro o mesmo habilitado, vez que atendeu a todos os requisitos estipulado no item 10.8 do edital.
05/11/2020 09:19:32	Em seguida, ato contínuo, será apreciada a documentação de habilitação apensada pelo arrematante.
05/11/2020 09:18:55	Considerando a manifestação do arrematante, considerando ainda a significativa redução obtida em relação ao valor de referência, declaro aceitável o valor arrematado.
	A título de negociação, convoco a arrematante a reduzir

Limite 500 caracteres

CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2020

Publicação Nº 308537

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá-ES, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, CONVOCA a empresa Cepalab Laboratórios Ltda para apresentação de amostra do produto ofertado para o lote único do certame licitatório Pregão Eletrônico nº 029/2020, num prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da presente publicação. As amostras deverão ser entregues na sede da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Rua Dalmacio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone 27-3263-4848.

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Pregoeiro Oficial

**CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 032/2020**

Publicação Nº 308489

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá-ES, através da Comissão Permanente de Licitações, TORNA PÚBLICO que realizará a abertura das propostas das empresas habilitadas no certame Tomada de Preços nº 032/2020, a saber: Construtora Ohnesorge Eireli e Wesley Krause. A abertura se realizará na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, no dia 09 de novembro do corrente, às 13h00m. O resultado será divulgado através de aviso publicado na imprensa oficial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone 27-3263-4848.

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Presidente da C.P.L

DECRETO Nº 841/2020

Publicação Nº 308694

DECRETO Nº 841/2020

ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 733/2018 (REGULAMENTA A LEI Nº 13.146/2015, NO QUE SE REFERE À PADRONIZAÇÃO DOS PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES).

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que foi editado Decreto nº 733/2018, regulamenta a Lei nº 13.146/2015, no que se refere à padronização dos passeios públicos do Município de Santa Maria de Jetibá – ES, solicitado por meio do Processo 2058/2020, pela Secretaria de Obras e Infraestrutura;

- considerando o teor do documento datado de 18 de Fevereiro de 2020, subscrito pela Comissão Permanente de Acessibilidade;

- considerando o teor do Despacho datado de 17 de Setembro de 2020, subscrito pelo Ilmo. Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Sr. Paulo Emílio Arnsholz, informando a ciência inequívoca do teor do Processo Administrativo nº 002058/2020;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incs. VI e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 7º do Decreto nº 733/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. Os desníveis entre as calçadas e o lote, como rampas de acesso, degraus e etc, deverão ser acomodados no interior do imóvel, ou seja, dentro dos limites do próprio terreno, não sendo permitido suas construções dentro do espaço exclusivo das calçadas, exceto nos casos das edificações já construídas que possuem elemento estrutural na sua divisa com o passeio público, quando será permitida a construção de elementos de acesso, apenas e exclusivamente na área da faixa de acesso.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ



COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **COMPLI - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**

Remessa Nº **000013225**

Responsável **MARCOS ROBERTO PELLACANI**

Data e Hora **06/11/2020 11:18:07**

Processo **Processo, REQUERIMENTO Nº 008117/2020 - Interno**

Despacho

Solicito manifestação dessa secretaria quanto ao pedido da licitante, CEPALAB Laboratórios Ltda, arrematante do Pregão Eletrônico nº 029/2020, quanto a possibilidade da dispensa da apresentação da amostra exigida, vez que a mesma já forneceu o objeto a essa prefeitura.

SANTA MARIA DE JETIBA, 06 de novembro de 2020

MARCOS ROBERTO PELLACANI

COMPLI - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

RECEBIMENTO

Local (Setor) **SECSAU - SECRETARIA DE SAUDE**

Responsável _____

SANTA MARIA DE JETIBA, ____ / ____ / _____

SECSAU - SECRETARIA DE SAUDE



A Comysli
Por se tratar de um kit de diagnóstico para
COVID-19 que já é utilizado pela Secsan,
não há necessidade da empresa vencedora
apresentar amostra.

06/11/2020



Sigrid Stuhr
Secretária de Saúde
Decreto nº 963/2017



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
Processo Administrativo Nº 8117/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCOS ROBERTO PELLACANI
Data de Publicação: 21/10/2020 07:39:59

MOVIMENTOS DO PROCESSO

24/10/2020 10:12:41	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	LOURDES LUCIA A. COSTA MEDICAMENTOS EIRELI - ME
Bom dia Sr. pregoeiro Os testes da covid qdo chega ser entregue no destino final tem 4 a 6 meses validade. Sao aceito os teste com a validade 4 a 6 meses ou e necessario 12 meses ?		
26/10/2020 11:00:08	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
Conforme manifestação da Secretária de Saúde do município, as fls. 106 dos autos, esclarecemos que o prazo mínimo de validade dos testes após a entrega deverá ser 12 (doze) meses.		
29/10/2020 08:40:12	CADASTRO DE PROPOSTA	HEALTH CARE & DUBEBE IND COM IMP EXP PRODS HIG PES COSM E
29/10/2020 08:43:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	HEALTH CARE & DUBEBE IND COM IMP EXP PRODS HIG PES COSM E
30/10/2020 15:07:17	CADASTRO DE PROPOSTA	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
30/10/2020 15:32:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
03/11/2020 16:54:00	CADASTRO DE PROPOSTA	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
03/11/2020 17:47:41	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
04/11/2020 09:51:49	CADASTRO DE PROPOSTA	DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
04/11/2020 10:09:56	CADASTRO DE PROPOSTA	MAGNUM IMPORT COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA
04/11/2020 10:22:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MAGNUM IMPORT COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA
04/11/2020 10:30:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
04/11/2020 10:42:54	CADASTRO DE PROPOSTA	LMG LASERS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
04/11/2020 11:00:17	CADASTRO DE PROPOSTA	ELITECH LATINO AMÉRICA LTDA
04/11/2020 11:05:00	CADASTRO DE PROPOSTA	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS
04/11/2020 11:25:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS
04/11/2020 11:50:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LMG LASERS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
04/11/2020 13:15:18	CADASTRO DE PROPOSTA	FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
04/11/2020 13:40:10	CADASTRO DE PROPOSTA	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP
04/11/2020 14:54:35	CADASTRO DE PROPOSTA	WF MEDICAL COMERCIAL CIENCIA E TECNOLOGIA
04/11/2020 15:08:41	CADASTRO DE PROPOSTA	MIDY COMÉRCIO LTDA
04/11/2020 15:44:01	CADASTRO DE PROPOSTA	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
04/11/2020 15:52:37	CADASTRO DE PROPOSTA	SINERGIA MEDICA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
04/11/2020 15:53:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
04/11/2020 15:57:48	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
04/11/2020 16:11:24	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MIDY COMÉRCIO LTDA
04/11/2020 16:33:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	WF MEDICAL COMERCIAL CIENCIA E TECNOLOGIA
04/11/2020 16:58:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SINERGIA MEDICA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E
04/11/2020 17:07:17	CADASTRO DE PROPOSTA	LABTEST DIAGNOSTICA S/A
04/11/2020 19:51:00	CADASTRO DE PROPOSTA	CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA
04/11/2020 19:53:25	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP
04/11/2020 21:41:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA
05/11/2020 07:25:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ELITECH LATINO AMÉRICA LTDA
05/11/2020 07:59:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia a todos os licitantes. Dentro de instantes daremos inicio a análise das propostas. Em seguida, às 9 horas será aberta a sessão de disputa do certame.		
05/11/2020 09:01:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
Esta aberta a disputa. Boa sorte a todos.		

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

05/11/2020 09:14:55 MENSAGEM PREGOEIRO

A título de negociação, convoco a arrematante a reduzir sua oferta, concedo o prazo de 10 minutos para manifestação.

05/11/2020 09:18:55 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando a manifestação do arrematante, considerando ainda a significativa redução obtida em relação ao valor de referência, declaro aceitável o valor arrematado.

05/11/2020 09:19:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Em seguida, ato contínuo, será apreciada a documentação de habilitação apresentada pelo arrematante.

05/11/2020 09:35:22 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, analisada a documentação apresentada pelo arrematante, declaro o mesmo habilitado, vez que atendeu a todos os requisitos estipulado no item 10.8 do edital.

05/11/2020 09:37:07 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento convoco a empresa arrematante, CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA a apresentar amostra do produto ofertado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, conforme preceitua o item 9.1 do edital, amparado na exigência contida no termo de referência.

05/11/2020 09:38:09 MENSAGEM PREGOEIRO

A amostra deve ser encaminhada aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Dalmácio Espindula, 115; Centro; Santa Maria de Jetibá-ES.

05/11/2020 09:39:40 MENSAGEM PREGOEIRO

Paralela a essa convocação, informo que será publicado aviso na imprensa oficial com o mesmo intuito. O prazo passará a fluir partir de 06 de novembro do corrente.

05/11/2020 09:40:48 MENSAGEM PREGOEIRO

Aprovada a amostra apresentada, será aberto o prazo para manifestação de recursos e superado esse trâmite será então adjudicado o objeto ao arrematante.

11/11/2020 13:48:28 MENSAGEM PREGOEIRO

endo esse Pregoeiro diligenciado junto a Secretaria de Saúde quando a necessidade de apresentação de amostras por parte do arrematante, vez que o mesmo já fornece esse produto à municipalidade, a Secretária de Saúde, senhora Sigrid Stuhr, manifestou-se às fls. 156 do auto de maneira favorável a dispensa da apresentação de amostras. Assim, a empresa CEPALAB Laboratórios Ltda está dispensada da apresentação de amostras requeridas no item 9 do edital.

11/11/2020 13:48:58 MENSAGEM PREGOEIRO

Ato contínuo seguiremos o rito do processo.

11/11/2020 14:07:45 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando todo o relatado, o certame será adjudicado ao arrematante.

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote 00001 - KIT ESPECIFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19 teste rapido atraves da metodologia de imunocromatografia, destinado a deteccao qualitativa especifica de igg e igm do covid-19, podendo ser utilizado em amostra de sangue, soro ou plasma, proc

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Q INGDA O HIGTOP BIOTECH CO, LTD	Modelo: Q INGDA O HIGTOP BIOTECH CO, LTD
Descrição: KIT ESPECIFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19 TESTE RAPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRÁFIA, DESTINADO A DETECCÃO QUALITATIVA ESPECIFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE, SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 92%, COM A COMPROVAÇÃO POR MEIO DO TESTE DE VALIDAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NUMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE. CAIXA COM 25 UNIDADES CADA. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO APOS A ENTREGA.			
Quantidade: 3.000		Valor Unit.: 6,50	Valor Total: 19.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA	018 02.248.312/0001-44	33,00	6,50	Não
2 WF MEDICAL COMERCIAL CIENCIA E TECNOLOGIA	062 04.849.033/0001-61	75.000,00	6,90	Sim
3 WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	098 66.000.787/0001-08	30,00	8,97	Não
4 HEALTH CARE & DUBEBE IND COM IMP EXP PRODS	047 18.252.904/0001-70	33,02	9,00	Sim
5 FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP	002 19.458.719/0002-80	33,02	9,99	Sim
6 MAGNUM IMPORT COMERCIO DE MATERIAIS	025 11.462.374/0001-45	33,00	10,01	Não



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

7 VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	006	11.308.834/0001-85	30,00	13,00	Não
8 ELITECH LATINO AMÉRICA LTDA	043	03.611.875/0001-18	33,02	21,99	Não
9 LABTEST DIAGNOSTICA S/A	008	16.516.296/0001-38	26,00	22,00	Não
10 HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS	065	35.997.345/0001-46	33,02	26,99	Não
11 MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	071	05.343.029/0001-90	33,02	27,00	Não
12 FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR	073	07.377.489/0001-64	33,02	28,99	Sim
13 LMG LASERS COMERCIO IMPORTAÇÃO E	082	09.089.140/0001-52	29,00	29,00	Não
14 DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA	032	06.867.357/0001-58	33,00	33,00	Sim
15 SINERGIA MEDICA COMERCIO DE ARTIGOS	092	09.128.920/0001-64	33,02	33,02	Não
16 MIDY COMÉRCIO LTDA	085	03.094.766/0001-70	33,02	33,02	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/10/2020 07:39:58	PUBLICADO			
22/10/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
05/11/2020 07:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
05/11/2020 09:00:41	DISPUTA			
05/11/2020 09:00:41	LANCE	SINERGIA MEDICA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS		33,02
05/11/2020 09:00:41	LANCE	LABTEST DIAGNOSTICA S/A		26,00
05/11/2020 09:00:41	LANCE	CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA		33,00
05/11/2020 09:00:41	LANCE	FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI		33,02
05/11/2020 09:00:41	LANCE	MIDY COMÉRCIO LTDA		33,02
05/11/2020 09:00:41	LANCE	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		33,02
05/11/2020 09:00:41	LANCE	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA		30,00
05/11/2020 09:00:41	LANCE	HEALTH CARE & DUBEBE IND COM IMP EXP PRODS HIG PES COSM E		33,02
05/11/2020 09:00:41	LANCE	DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA		33,00
05/11/2020 09:00:41	LANCE	MAGNUM IMPORT COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA		33,00
05/11/2020 09:00:41	LANCE	LMG LASERS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA		29,00
05/11/2020 09:00:41	LANCE	ELITECH LATINO AMÉRICA LTDA		33,02
05/11/2020 09:00:41	LANCE	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA		30,00
05/11/2020 09:00:41	LANCE	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS		33,02
05/11/2020 09:00:41	LANCE	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP		33,02
05/11/2020 09:00:41	LANCE	WF MEDICAL COMERCIAL CIENCIA E TECNOLOGIA		75.000,00
05/11/2020 09:01:29	LANCE	MAGNUM IMPORT COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA		25,00
05/11/2020 09:02:18	LANCE	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA		24,00
05/11/2020 09:02:51	LANCE	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP		24,50
05/11/2020 09:03:20	LANCE	CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA		23,00
05/11/2020 09:03:23	LANCE	HEALTH CARE & DUBEBE IND COM IMP EXP PRODS HIG PES COSM E		20,00
05/11/2020 09:03:35	LANCE	CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA		18,00
05/11/2020 09:03:48	LANCE	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		26,99
05/11/2020 09:03:48	LANCE	MAGNUM IMPORT COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA		17,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES**

05/11/2020 09:03:55	LANCE	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	15,00
05/11/2020 09:04:09	LANCE	FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	28,99
05/11/2020 09:04:12	LANCE	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS	27,00
05/11/2020 09:04:19	LANCE	CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA	14,99
05/11/2020 09:04:26	LANCE	LABTEST DIAGNOSTICA S/A	22,00
05/11/2020 09:04:26	LANCE	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	14,95
05/11/2020 09:04:49	LANCE	MAGNUM IMPORT COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	14,80
05/11/2020 09:04:51	LANCE	CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA	14,50
05/11/2020 09:05:02	LANCE	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP	14,51
05/11/2020 09:05:11	LANCE	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	14,30
05/11/2020 09:05:37	LANCE	MAGNUM IMPORT COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	14,00
05/11/2020 09:05:41	LANCE	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	13,75
05/11/2020 09:05:54	LANCE	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP	14,40
05/11/2020 09:05:55	LANCE	HEALTH CARE & DUBEBE IND COM IMP EXP PRODS HIG PES COSM E	10,00
05/11/2020 09:06:10	LANCE	CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA	9,49
05/11/2020 09:06:11	LANCE	MAGNUM IMPORT COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	10,01
05/11/2020 09:06:25	LANCE	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	13,60
05/11/2020 09:06:39	LANCE	HEALTH CARE & DUBEBE IND COM IMP EXP PRODS HIG PES COSM E	9,00
05/11/2020 09:06:56	LANCE	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	13,00
05/11/2020 09:06:57	LANCE	CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA	8,50
05/11/2020 09:07:35	LANCE	WF MEDICAL COMERCIAL CIENCIA E TECNOLOGIA	8,00
05/11/2020 09:07:53	LANCE	ELITECH LATINO AMÉRICA LTDA	28,98
05/11/2020 09:08:14	LANCE	CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA	7,59
05/11/2020 09:08:32	LANCE	WF MEDICAL COMERCIAL CIENCIA E TECNOLOGIA	7,58
05/11/2020 09:08:59	LANCE	CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA	7,00
05/11/2020 09:08:59	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
05/11/2020 09:09:08	LANCE	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	8,97
05/11/2020 09:09:26	LANCE	WF MEDICAL COMERCIAL CIENCIA E TECNOLOGIA	6,90
05/11/2020 09:09:52	LANCE	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP	9,99
05/11/2020 09:09:56	LANCE	ELITECH LATINO AMÉRICA LTDA	26,98
05/11/2020 09:10:04	LANCE	CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA	6,50
05/11/2020 09:11:15	LANCE	ELITECH LATINO AMÉRICA LTDA	21,99

05/11/2020 09:13:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 018

05/11/2020 09:13:15 HABILITAÇÃO

05/11/2020 09:13:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA

05/11/2020 09:16:19 MENSAGEM CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA

Bom Dia Sr Pregoeiro! Já estamos no nosso valor mínimo.

05/11/2020 09:54:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento convoco a empresa arrematante, CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA a apresentar amostra do produto ofertado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, conforme preceitua o item 9.1 do edital, amparado na exigência contida no termo de referência.

05/11/2020 09:55:12 MENSAGEM PREGOEIRO

A amostra deve ser encaminhada aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Dalmácio Espindula, 115; Centro; Santa Maria de Jetibá-ES.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES**

05/11/2020 09:55:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Paralela a essa convocação, informo que será publicado aviso na imprensa oficial com o mesmo intuito. O prazo passará a fluir partir de 06 de novembro do corrente.

05/11/2020 09:55:42 MENSAGEM PREGOEIRO

Aprovada a amostra apresentada, será aberto o prazo para manifestação de recursos e superado esse trâmite será então adjudicado o objeto ao arrematante.

05/11/2020 09:59:39 MENSAGEM CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA

Certo Sr. Pregoeiro! E a proposta readequada é necessário lhe encaminhar?

05/11/2020 13:48:51 MENSAGEM CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA

Sr. Pregoeiro, providenciando o envio das amostras verifiquei que a Prefeitura de vocês já fez aquisição com nós de 1.200 testes conforme NF 54176, sendo assim peço para que sejamos dispensados do envio do mesmo, pois com certeza com um volume desse utilizado pelo município, já foi testado a eficácia do mesmo. Aguardo retorno.

06/11/2020 07:19:22 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia. A exigência da apresentação de amostra é oriunda de Secretaria de Saúde. Farei contato com os responsáveis na data de hoje e retornarei em seguida.

11/11/2020 13:47:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Tendo esse Pregoeiro diligenciado junto a Secretaria de Saúde quando a necessidade de apresentação de amostras por parte do arrematante, vez que o mesmo já fornece esse produto à municipalidade, a Secretária de Saúde, senhora Sigrid Stuhr, manifestou-se às fls. 156 do auto de maneira favorável a dispensa da apresentação de amostras. Assim, a empresa CEPALAB Laboratórios Ltda está dispensada da apresentação de amostras requeridas no item 9 do edital.

11/11/2020 13:49:12 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

11/11/2020 14:04:12 EM ADJUDICAÇÃO

11/11/2020 14:07:56 ADJUDICADO



PREGOEIRO: MARCOS ROBERTO PELLACANI



MEMBRO DE APOIO ELSA ROEPKE



À
Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
Processo Administrativo nº 8117/2020
SRP

Fornecedor:
Razão Social: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 02.248.312/0001-44
Endereço: Rua Governador Valadares 104, Chácara Reunidas, São José da Lapa-MG
Contatos: 55 99981-5005
Representante: Alessandra Ximenes de Mello Rezende
Email: Douglascavello@gmail.com
DADOS BANCARIOS:
NOME: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA 1614-4 CONTA CORRENTE 9783-7

PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	QTDE	MATERIAL	FABRICANTE/ MARCA	UNIDADE	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	3.000	KIT ESPECIFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19 TESTE RAPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECCAO QUALITATIVA ESPECIFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE, SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 92%, COM A COMPROVACAO POR MEIO DO TESTE DE VALIDACAO. COM REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NUMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE. CAIXA COM 25 UNIDADES CADA. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO APOS A ENTREGA.	Q INGDA O HIGTOP BIOTECH CO,LTD	UNIDADE	80258020106	6,50	19.500,00

VALOR TOTAL: \$19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital

São José da Lapa- MG, 05/11/2020.

02.248.312/0001-44

CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA - EPP

R. Governador Valadares, 104
Bairro Chacaras Reunidas São Vicente
São José da Lapa/MG - CEP:33.350-000



Representante Legal:
ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE
CPF: 872.589.866-34
RG: MG-8.369.215



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ



COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **COMPLI - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**

Remessa Nº **000013243**

Responsável **GEISA CARLA FRANCISCO**

Data e Hora **11/11/2020 16:39:57**

Processo **Processo, REQUERIMENTO Nº 008117/2020 - Interno**

Despacho

Segue para demais providências.

SANTA MARIA DE JETIBA, 11 de novembro de 2020

GEISA CARLA FRANCISCO

COMPLI - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

RECEBIMENTO

Local (Setor) **SECGAB - SECRETARIA DE GABINETE**

Responsável _____

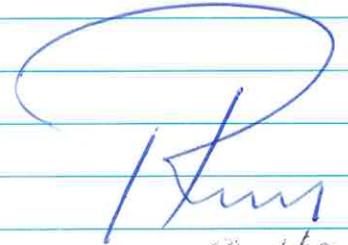
SANTA MARIA DE JETIBA, ____ / ____ / _____

SECGAB - SECRETARIA DE GABINETE



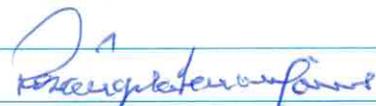
A SECJUR,

Segue para análise e parecer jurídica.
12/11/2020.


Hilário Roepke
Prefeito Municipal

A SECGRD

Segue os autos com parecer Jurídico de Ps.
163/165, para licença e demais procedimentos.
Em 13/11/2020


Rosângela Ferrari G.
Matricula 50.210


Hilário Roepke
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Santa Maria de Jetibá

Secretaria Jurídica

Rua Dalmacio Espindula, nº. 115 – Centro – Santa Maria de Jetibá-ES

CEP 29645-000

Tel: (27) 3263-4850/3263-4878



PARECER

Processo administrativo n.: **008117/2020**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. MENOR PREÇO POR ITEM. REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE TESTES PARA COVID-19.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Trata-se de procedimento administrativo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico - Menor preço por item, tombada sob n. 029/2020 objetivando a aquisição de testes para COVID-19, conforme descrito no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico (fls. 91-verso).

O valor total estimado para a contratação constou na importância de R\$99.060,00 (noventa e nove mil e sessenta reais), conforme Preço Médio da Proposta de Preços Simples acostado à fl. 30.

Mister ressaltar que, em atendimento ao artigo 38 da Lei Federal n. 8.666/93, o processo foi analisado por esse Setor, que emitiu parecer prévio (fls. 80/82), quanto à modalidade escolhida de licitação, a minuta de edital e respectivos anexos e o preenchimento dos requisitos legais.

É o relatório.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02 e Decreto 5.450/05 e pelo Decreto 7.892/13 e 8.250/14.

O procedimento licitatório busca selecionar a proposta de menor preço, desde que satisfaça as exigências do próprio instrumento convocatório.

Sendo assim, frisamos que o objetivo da licitação, seja pela modalidade pregão ou outra prevista na Lei 8.666/93, *é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos – artigo 3º.*

No caso em testilha, a modalidade escolhida para o certame encontra-se prevista pela Lei Federal n. 10.520/02, regulamentada pelo decreto n. 3.555/00. O pregão é uma modalidade de licitação destinada a

Carolina Evangelista
Advogada
OAB - ES 28800



Prefeitura do Município de Santa Maria de Jetibá

Secretaria Jurídica

Rua Dalmacio Espindula, nº. 115 – Centro – Santa Maria de Jetibá-ES

CEP 29645-000

Tel: (27) 3263-4850/3263-4878



“aquisição de bens e serviços comuns”, considerados como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”, a fim de que seja assegurada a participação de quaisquer interessados que preencham os requisitos previstos no edital convocatório.

À luz do Decreto Federal n. 3.555/00, os artigos 1º e 3º, dispõem que “contratos celebrados (...) para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente”, “qualquer que seja o valor estimado”.

No tocante ao Edital Convocatório, este foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (fl. 103) do dia 21/10/2020, com data de recebimento das propostas prevista para o dia 05/11/2020, respeitando-se o prazo e os requisitos dispostos no artigo 4º, V, da Lei n. 10.520/02 e no artigo 11, do Decreto nº 3.555/00.

No prazo estipulado os seguintes interessados cadastraram suas propostas: HEALTH CARE & DUBEBE IND COM IMP EXP PRODS HIG PES COSM; WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, VIDA VIOTECNOLOGIA LTDA, DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, MAGNUM IMPORT COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, LMG LASERS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, ELITECH LATINO AMÉRICA LTDA, MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PROUTOS, FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, WF MEDICAL COMERCIAL CIÊNCIA E TECNOLOGIA, MIDY COMÉRCIO LTDA, HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SINERGIA MÉDICA COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, LABTEST DIAGNÓSTICO S/A e CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA. Analisadas as propostas, iniciou-se a disputa dos lotes.

Em análise a ata presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu normalmente, com participação de várias empresas licitantes, assim como o registro de suas propostas, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances, com a declaração de vencedor nos referidos itens licitados, bem como o envio e análise de documentos de habilitação pelo pregoeiro e ainda a concessão de prazo para eventuais recursos.

Foram realizadas as negociações de praxe, com disputa de lances, com posterior indicação do vencedor e adjudicação do item. Após, foram analisados os documentos de habilitação da empresa que apresentou a melhor oferta. Constatou a Comissão que o licitante cumpria as regras editalícias, sendo decidido pela



Prefeitura do Município de Santa Maria de Jetibá

Secretaria Jurídica

Rua Dalmacio Espindula, nº. 115 – Centro – Santa Maria de Jetibá-ES

CEP 29645-000

Tel: (27) 3263-4850/3263-4878



Comissão pela habilitação da empresa. Verificou-se ainda que as certidões fiscais, jurídicas e econômicas, encontram-se dentro do prazo legal de vencimento.

Salienta-se que a análise quanto ao preenchimento das condições de habilitação, bem como, o julgamento das propostas compete exclusivamente à comissão de licitação designada para este fim, como corrobora o *caput* do artigo 51 da lei de licitações.

A Adjudicação ocorreu dentro dos moldes legais conforme Ata do dia 05/11/2020 (fls. 157/159), com subscrição do pregoeiro Sr. Marcos Roberto Pelacani.

Por fim, recomenda-se que seja obedecido o artigo 67, da Lei 8.666/93, esclarecendo que o colaborador deverá observar o relatório fiscal do contrato atestando a execução do objeto para devida quitação do serviço.

CONCLUSÃO

Sendo assim, **sugere** esta Secretaria Jurídica, por meio deste parecer, a contratação da empresa vencedora, corroborando com a Ata de Sessão Pública datada de 05/11/2020 (fls. 157/159), vez que se enquadra nos requisitos presentes no Edital Convocatório, igualmente, **opinamos pela homologação da licitação**.

Ressalta-se que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para a homologação do processo administrativo licitatório, sendo esta uma análise estritamente jurídica, excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

É o parecer jurídico, S.M.J.

Santa Maria de Jetibá, ES, 13 de novembro de 2020.


CAROLINA ENVANGELISTA FRIEDRICH
OAB/ES 28.800



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **SECGAB - SECRETARIA DE GABINETE**

Remessa Nº **000165863**

Responsável **HILARIO ROEPKE**

Data e Hora **16/11/2020 08:33:22**

Processo **Processo, REQUERIMENTO Nº 008117/2020 - Interno**

Despacho

SEGUE PROCESSO PARA HOMOLOGAÇÃO E DEMAIS ATOS PERTINENTES A CONTRATAÇÃO E AUTORIZO O EMPENHO.

HILARIO ROEPKE

SECGAB - SECRETARIA DE GABINETE

Hilario Roepke
Prefeito Municipal

SANTA MARIA DE JETIBA, 16 de novembro de 2020

RECEBIMENTO

Local (Setor) **SUPDOC - SUPERINTENDENCIA DE DOCUMENTOS OFICIAIS**

Responsável _____

SANTA MARIA DE JETIBA, ____ / ____ / _____

SUPDOC - SUPERINTENDENCIA DE DOCUMENTOS OFICIAIS



A SECGAB,
Reque homologação para assinatura do Sr. Prefeito, a qual foi publicada no DOMES.

Em: 19/11/2020

Jackeline Batista de Souza
Mat.: 52903

A SUPDOC,
Previdenciar as Atas RP e sua publicação, bem como as demais atos pertinentes a contratação.

Em: 19/11/2020

Hilário Röpke
Prefeito Municipal

A SECGAB,
Reque Portaria nº 1647/2020 para assinatura do Sr. Prefeito.

Em: 01/12/2020

Jackeline Batista de Souza
Mat.: 52903

A SUPDOC,
Reque Portaria nº 1647/2020 assinada para demais providências.

Em: 01/12/2020

Hilário Röpke
Prefeito Municipal

A SECSAU,
Reque a pedido.

Em: 01/12/2020

Jackeline Batista de Souza
Mat.: 52903



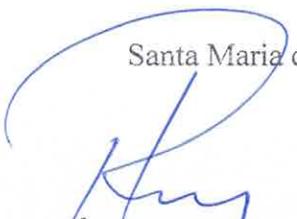
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESPIRITO SANTO



RELATÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N°000029/2020
SRP

Homologo vencedora(s) da licitação acima referida, de acordo com a ata da sessão pública de Pregão Presencial em epígrafe e em conformidade com os preceitos da Lei 10.520/02, combinada com a Lei n° 8.666/93 e suas atualizações, a(s) empresa(s) **CEPALAB LABORATORIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.248.312/0001-44**, por ter(em) apresentado a(s) proposta(s) mais vantajosas para a Administração Municipal e atender às condições gerais do Edital de Pregão Eletrônico n° 000029/2020-SRP e seus anexos - Processo n° 008117/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE TESTE PARA A COVID-19.

Santa Maria de Jetibá-ES, 19 de novembro de 2020



HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal



SILENE BELZ

Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Interina

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2020

Publicação Nº 311307

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO nº 000029/2020 - SRP. Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE PARA A COVID-19, conforme descrições contidas nos anexos e demais condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 000029/2020 - SRP e seus anexos. Processo nº 008117/2020. Vencedora(s): CEPALAB LABORATORIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.248.312/0001-44.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

SILENE BELZ

Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Interina

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2020

Publicação Nº 311340

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO nº 000031/2020- SRP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FAIXAS, BANNERS, PLACAS, TOTEM, ADESIVOS VARIADOS E OUTROS, conforme descrições contidas nos anexos e demais condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 000031/2020 - SRP e seus anexos. Processo nº 004196/2020. Vencedora(s): JONISAN INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 85.086.197/0001-86, MASTER PLAC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.725.209/0001-24 e TCI TELOES LOCACAO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.177.375/0001-04

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

EDGAR MIERTSCHINK

Secretário de Administração

RAFAELA TESCH

Secretária de Agropecuária

ADALBERTO FRANCISCO CONTE

Secretário de Esportes e Lazer Interino

ROSI ANGELA KRAUSE

Secretária de Meio Ambiente

SANDERLEIA WRUCK ESPINDULA

Secretária de Transportes Interina

NELCELINA ESPINDULA

Secretária de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social

PAULO EMILIO ARNSHOLZ

Secretário de Obras e Infraestrutura

SILENE BELZ

Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Interina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FMS/ Nº 000067/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
000029/2020.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espíndula, 115 - Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, Cep: 29.645-000, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor HILÁRIO ROEPKE, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no C.P.F nº 527.044.677-49, com anuência da gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, inscrito sob o CNPJ nº 13.917.262/0001-67, sediado na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115 - Térreo - Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, representado pela Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde SIGRID STUHR, considerando o julgamento do certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, número de ordem 000029/2020 - Processo nº 008117/2020 e demais apensados, e a homologação do mesmo na data de 19 de novembro de 2020, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa CEPALAB LABORATORIOS, inscrita junto ao C.N.P.J, sob o número 02.248.312/0001-44, com sede na RUA GOVERNADOR VALADARES, 104 - CHACARAS REUNIDAS SAO VICENTE - SANTA MARIA DE JETIBA - ES - CEP: 33350000, neste ato representada por ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE, portador(a) do CPF Nº 872.589.866-34, de acordo com o relatório de julgamento, atendendo as condições previstas no edital convocatório e as demais contidas na presente Ata. O presente instrumento, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 361/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTE PARA COVID-19, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA, conforme condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2020.

1.2 A existência do presente registro de preços não obriga a Administração Municipal a firmar contratações que dele poderão advir. É facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta, devidamente fundamentada nos casos previsto na Lei Federal nº 8666/93, assegurando-se ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento e igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços se limitará a um período de **12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, ou seja, 26 de novembro de 2020**, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

3.2 O valor constante na adjudicação em favor da referida empresa fornecedora desta ata é o montante de **R\$ 19.500,00** (dezenove mil quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pelo setor competente do órgão contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal, atestada pela secretaria beneficiada pelo fornecimento, acompanhada de toda documentação contábil necessária conforme estabelecido a seguir.

4.2 Deverá ser anexado junto a Nota Fiscal, as certidões negativas Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Falência e Concordata, INSS e PETS.

CÓPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESPIRITO SANTO

4.3 Caso alguma das certidões apresentadas estejam com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até sua regularização.

4.4 A liberação e o ateste do Fiscal do Contrato para liquidação e pagamento das Notas Fiscais, ficará condicionada a apresentação dos documentos listados nos itens anteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 O prazo de vigência dos contratos oriundos do Edital de Pregão Eletrônico nº000029/2020 será de até 12 (doze) meses e terá início imediatamente após a assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Fornecimento, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE, ocorrendo de forma PARCELADA, conforme necessidades da Secretaria.

5.3 Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Fornecimento, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para a contratação.

5.4 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

5.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do produto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.

5.6 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) Pela Administração Municipal, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor incorrer nos atos a seguir relacionados:

- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não atender a convocação para assinatura de contrato oriundo do registro de preços no prazo estabelecido;

- Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato acima citado.

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências contidas no instrumento convocatório, bem como as condições da presente ata de registro de preços.

6.2 Em caso de cancelamento do registro de preços por parte da Administração Municipal, será assegurado a ampla defesa e o contraditório, sendo formalizado por decisão da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

7.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante, quanto aos prazos de entrega, qualidade dos produtos, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Contratante.

7.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelos servidores designados pelo órgão contratante, mediante Ato do Chefe do Poder Executivo.

7.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 É obrigação da contratada, fornecer os produtos, objeto deste edital, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2020, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para

Hilário Roepke
Prefeito Municipal

Stuber



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

ESPIRITO SANTO

todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

8.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer produtos poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura.

8.3 O pessoal alocado pela contratada para prover os serviços deverá ser adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

8.4 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

8.5 A Contratada será a única responsável pelo fornecimento dos produtos de que trata este instrumento e responderá pela qualidade dos mesmos.

8.6 A Contratada deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.7 Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos.

8.8 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

8.9 Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor.

8.10 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 9.3, letras "a", "b" e "c".

9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- Multa cominatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão da presente Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8666/93, no que couberem, e no Artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

Ata
Prefeito Municipal

Ata



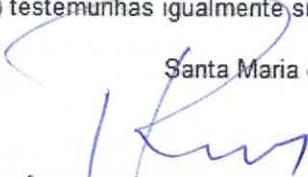
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESPIRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, 25 de novembro de 2020.


MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal


SIGRID STUHR
Gestora do Fundo Municipal de Saúde/Secretária de Saúde

CEPALAB LABORATORIOS
ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE
Fornecedor

Alessandra Ximenes de Mello Rezende
Assinado de forma digital por ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE:87258986634
Dados: 2020.11.30 16:25:05 -03'00'

TESTEMUNHAS

Lackeline Batista de Souza
Mat. 62903


Laís V. M. Meneghel
Matrícula 052985



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS 000067/2020

Pregão Eletrônico Nº 000029/2020

Processo: 008117 / 2020

Termo Nº 000067/2020

Empresa: CEPALAB LABORATORIOS

CNPJ: 02.248.312/0001-44

Endereço: RUA GOVERNADOR VALADARES, 104 - CHACARAS REUNIDAS SAO VICENTE - SANTA MARIA DE JETIBA - ES
- CEP: 33350000

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00037322	KIT ESPECIFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19 teste rapido atraves da metodologia de imunocromatografia, destinado a detecção qualitativa especifica de igg e igm do covid-19, podendo ser utilizado em amostra de sangue, soro ou plasma, procedente de coleta venosa ou capilar. sensibilidade acima de 86,4% e especificidade acima de 92%, com a comprovacao por meio do teste de validacao, com registro na anvisa. a embalagem deve conter numero do registro, lote e validade. caixa com 25 unidades cada. validade minima de 01 ano apos a entrega.	UN	3.000,000	6,500	19.500,00
						19.500,00

ALESSANDRA
XIMENES DE MELLO
REZENDE:87258986
634

Assinado de forma digital
por ALESSANDRA XIMENES
DE MELLO
REZENDE:87258986634
Dados: 2020.11.30 16:23:53
-03'00'


Hilário Röpke
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PORTARIA Nº 1647/2020

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A AQUISIÇÃO DE TESTE PARA COVID-19 – PROCESSO Nº 8117/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 - SRP.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que conforme Clausula Sétima Item 7.2 da(s) Ata(s) de Registro de Preços FMS nº 067/2020, dispõe que a fiscalização será designada por servidores pelo órgão Contratante;

- considerando que no referido processo consta a indicação de fiscal(ais);

- considerando que poderão ser elaborados contratos oriundos da referida Ata de Registro de Preços, os quais também deverão ser fiscalizados;

- considerando o disposto nos Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8666/93;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI, XV e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **AQUISIÇÃO DE TESTE PARA COVID-19**, em cumprimento a(s) Ata(s) de Registro de Preços FMS nº(s) **067/2020 e Contrato(s) decorrente(s) da(s) mesma(s)** – Pregão Eletrônico nº **029/2020**, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e outras que integram os documentos constantes no **processo administrativo nº 8117/2020** e seus anexos.

Nº	Titular	Suplente	Secretaria
01	Paloma Corteletti Lauwers - Mat: 51.957	Evandro Salomão – Mat: 05.156	SECSAU

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

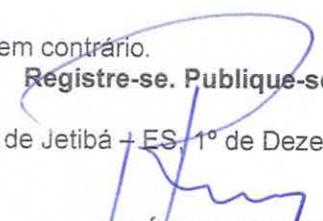
Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data da(s) Ata(s).

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 1º de Dezembro de 2020.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONVENIO FMS Nº 001/2020

Publicação Nº 312618

O município de Santa Maria de Jetibá-ES por meio de autorização legislativa, firmou o que segue:

2º Termo Aditivo ao Convênio FMS nº 001/2020, com a FUNDAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE CONCÓRDIA. Objeto: Fica alterado o CNPJ da conveniada para o nº. 36.399.624/0001-70, que tem por objeto integrar a CONVENIADA no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de Saúde na qual o HOSPITAL está inserido, visando à garantia da atenção integral à saúde, considerando a internação hospitalar, inclusive atenção às urgência e emergências, atenção ambulatorial incluindo apoio diagnóstico e terapêutico, sempre respeitados os limites técnico-financeiros, inclusive de leitos. Processo nº 5715/2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMS Nº 067/2020

Publicação Nº 312648

RESUMO DE ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 8117/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 029/2020-SRP.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) Meses contados a partir da data da publicação.

GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá/ES - CNPJ: nº. 13.917.262/0001-67.

N.º DA ATA FMS 067/2020

FORNECEDOR: CEPALAB LABORATORIOS - CNPJ: 02.248.312/0001-44

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTE PARA COVID-19, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.

VALOR: R\$ 19.500,00

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES

SIGRID STUHR

Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATO PROCESSO 12416/2019

Publicação Nº 312610

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato referente Ordem de Venda 4001128896 com a Distribuidora EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.

Objeto: Disciplinar as condições para execução e custeio do serviço na rede de distribuição de energia elétrica da distribuidora, para viabilizar o atendimento à solicitação do Município de Santa Maria de Jetibá, de projeto de iluminação pública para a unidade consumidora localizada à Rua Hermann Berger - São Sebastião de Belém, conforme ordem de venda nº 4001128896 e demais descrições constante no Contrato e pareceres constantes no processo. Valor: R\$ 35.497,85, correspondente a participação financeira. Prazo: O contrato entra em vigor a partir da sua assinatura, ou seja, 10/01/2020 e permanecerá em vigor até o cumprimento das obrigações pelas partes. O serviço será executado após a assinatura do Contrato e entrega de uma via original à Distribuidora. O prazo para conclusão do serviço é de até 120 dias após o início de sua execução. Dotação: 0100012575200121.012 - Extensão de Rede - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha - 266 - Fonte de Recurso 16200000000. Processo: 12416/2019.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Santa Maria de Jetibá, 01 de Dezembro de 2020.

AO EXCELENTÍSSIMO
SR. HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Solicitamos providências junto a SUPDOC para elaboração de contrato(s) referente(s) ao processo licitatório nº 138/2020. P.E 0029/2020, – SRP, cujo objeto é a aquisição de TESTES RAPIDOS.

Nº pedido de compras	Fornecedor	Nº Ata	Valor R\$
246/2020	CEPALAB LABORATORIOS	67/2020	6.500,00

Segue(m) anexo(s) pedido(s) de compra(s) simples para facilitar a identificação dos itens a serem contratado(s), assim como sua quantidade, valor e fornecedor.

Informamos que as dotações orçamentárias a serem indicadas no(s) contrato(s) deverão ser as mesmas do(s) Pedido(s) de Compras e poderão sofrer eventual modificação conforme disponibilidade vigente ao tempo da aquisição.

O CONTRATO deverá ter vigência de até 12 meses.

As condições contratuais deverão ser as mesmas indicadas na minuta contratual pertencente ao certame em questão.

Após análise e autorização de Vossa Excelência deste pedido, solicitamos que envie a SUPDOC para gerar contrato(s) no Sistema.

Após a SUPDOC realizar a inserção do(s) contrato(s) no sistema de compras, a mesma deverá informar a esta Secretaria o nº do(s) contrato(s) gerados, para que possamos elaborar as Autorizações de Empenhos (assinadas pelo Secretário) e entregar à SUPDOC.

Em seguida a SUPDOC deverá encaminhar o processo com a(s) AE('s) (assinada(s)s pelo Secretário/a), a GECONT para empenho. Informamos ainda a GECOMP que (quando o processo estiver no momento de expedição da AF) (Autorização de Fornecimento), as entregas deverão ser de forma ÚNICA.


Sigrid Stuhr
Secretária de Saúde

Sigrid Stuhr
Secretária de Saúde
Decreto nº 900/2017

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

**PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES**

Número/Ano	000246 / 2020 - 01/12/2020	Tipo de Compra	Material
Secretaria	SECRETARIA DE SAUDE		
Local/Setor	SECRETARIA DE SAUDE		
Requerente	LEONARDO TÓFOLI GIURIZZATTO		
Ficha	00125-1214210000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Dotação	008001.1012200372.101.33903000000.12142100000		
Justificativa	AQUISIÇÃO DE TESTES PARA A COVID-19, AQUISIÇÃO DE MATERIAL COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, CONFORME PROCESSO Nº 25000.043886/2020-69, PORTARIA Nº 480/2020.		

item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00037322		KIT ESPECIFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19. TESTE RAPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECIFICA DE IGG E IGM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE, SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 92%, COM A COMPROVACAO POR MEIO DO TESTE DE VALIDACAO. COM REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NUMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO APOS A ENTREGA.	UN	1.000,00	6,500	6.500,00
							6.500,00

Assinatura do Secretário

Sigrid Stühr
Secretária de Saúde
Decreto nº 200/2017

Setor de Compras

Visto da Chefia

Assinatura do Prefeito



A Supabe,
Segue procedência o contrato e
autorizo o empenho.

02/12/2020.

Hilario Roepke
Prefeito Municipal

A SECSAU,
Grato no preterito o contrato FMS nº 151/2020.
Segue para providenciar AE e empenho.
Após, retornar a SUPDOC para finalização.

Em: 01/12/2020

Jackeline Batista de Souza
Mat.: 52903

AO SETOR DE COMPRAS/CONTABILIDADE
Segue para gerar AE e empenho.
Em: 02/12/2020

Sigrid Stühr
Secretária de Saúde
Decreto nº 963/2017

A SECSAU
Segue após nota de empenho.

Huquécio Pinheiro Lopes
Secretário de Contabilidade
CRC-ES 019572/0

A SUPDOC
Segue para finalizar o contrato.
Em: 01/12/2020

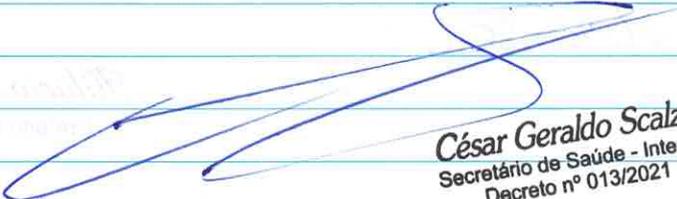
Sigrid Stühr
Secretária de Saúde
Decreto nº 963/2017

A SECSAU,
Segue contrato FMS nº 151/2020 assinado e publicado
para demais procedimentos.

fm: 03/12/2020


Laís V. M. Meneghel
Matricula 052985

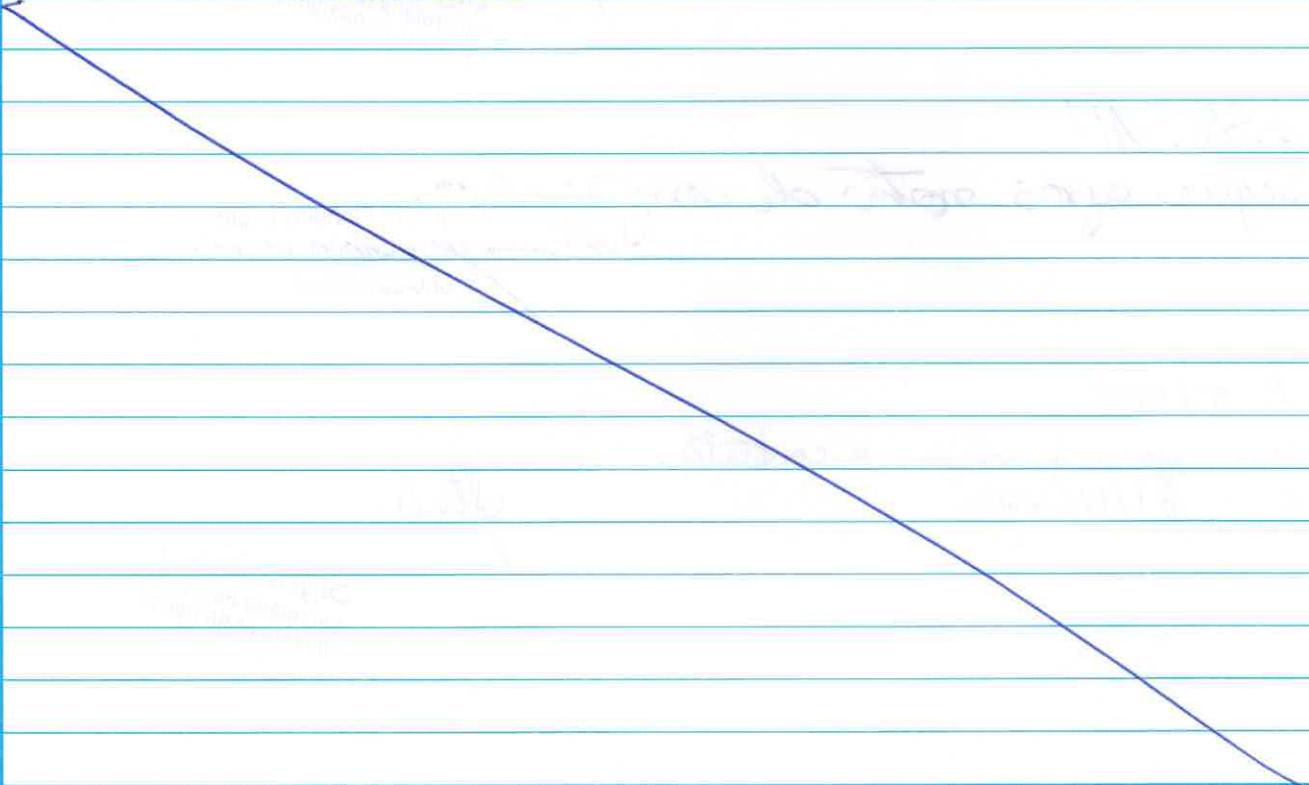
À SEAAP:
Para providências.
Em 18/01/2021


César Geraldo Scalzer
Secretário de Saúde - Interino
Decreto nº 013/2021

A SECSAU
Para providências cabíveis.
Em 19/01/2021


Telma M. Lemke
Matricula 052094

À SECFAZ:
Para pagamento.
Em: 20/01/2021



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PMSMJ
ESPIRITO SANTO
13.917.262/0001-67
NOTA DE EMPENHO Nº 0003489/2020

178	L102
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: / /	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2020
Ficha : 0000125
Processo : 0008117/2020
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000468/2020

Tipo: Ordinário
Data : 01/12/2020
Valor : 6.500,00

Órgão : 008 - SECRETARIA DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária : 001 - Fundo Municipal de Saúde
 Função : 10 - SAUDE
 Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa : 0037 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus
 Projeto/Atividade : 2.101 - Ações de Saúde para Enfrentamento da Emergência COVID 19
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDER

Favorecido : 26493 - CEPALAB LABORATORIOS
Bairro : CHACARAS REUNIDAS SAO VICENTE
Endereço : RUA GOVERNADOR VALADARES
Telefone Fixo: 333500000
Celular:

CNPJ/CPF : 02.248.312/0001-44
Cidade : SANTA MARIA DE JETIBA
UF : ESPIRITO SANTO
PIS PASEP :

Histórico : AQUISIÇÃO ESTIMATIVA DE TESTES PARA A COVID-19
 PA 8117/2020.

Subelemento: 33903035000 - MATERIAL LABORATORIAL

Saldo Anterior	370.034,52	Despesa Empenhada	6.500,00	Saldo Disponível	363.534,52
-----------------------	-------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-------------------

(seis mil quinhentos reais)

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000029/2020 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO
 Número/Ano Processo Adm: 0008117/2020 Classificação : Compras e Serviços

C O N T R A T O

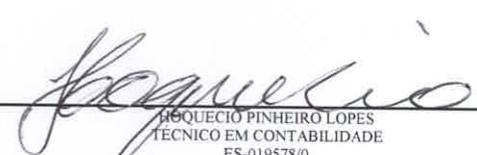
Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000151/2020

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	6.500,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	6.500,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	6.500,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	6.500,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	6.500,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	6.500,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	6.500,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	6.500,00

Local/Data/Assinaturas

SANTA MARIA DE JETIBA, 01 de dezembro de 2020

 _____ SIGRID STUHR SECRETÁRIA DE SAÚDE 020.167.747-08	_____ ANDREIA BRIDI CONTADORA ES-020752/O-2
_____ ROSIANY BARLOESIU DÍAS TÉCNICA EM CONTABILIDADE ES-014665/O-0	 _____ HOQUECIO PINHEIRO LOPES TÉCNICO EM CONTABILIDADE ES-019578/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESPIRITO SANTO

CONTRATO - FMS/ N° 000151/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE
JETIBÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA CEPALAB LABORATORIOS

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, com sede e foro em SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES, localizado à Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro, Cep: 29.645-000, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 36.388.445/0001-38, neste ato representado Sr. HILÁRIO ROEPKE, brasileiro, divorciado, Advogado inscrito no C.P.F nº 527.044.677-49, com anuência da gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ inscrito sob o o CNPJ: 13.917.262/0001-67, sediado na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115 - Térreo - Centro - Cep: 29.645-000 - Santa Maria de Jetibá-ES, representado pela Secretária de Saúde Srª SIGRID STUHR, daqui por diante ambos denominados, CONTRATANTES e a empresa CEPALAB LABORATORIOS, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número 02.248.312/0001-44, com sede na RUA GOVERNADOR VALADARES, 104 - CHACARAS REUNIDAS SAO VICENTE - SANTA MARIA DE JETIBA - ES - CEP: 33350000, neste ato representada por ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE, portador do CPF: 872.589.866-34, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 008117/2020, resolvem celebrar o presente contrato, oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-FMS N° 067/2020, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO/000029/2020, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TESTE PARA COVID-19, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços-FMS 067/2020 - Pregão Eletrônico/000029/2020 e demais informações constante no 008117/2020, solicitado por meio do Processo nº 8117/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O presente Contrato terá vigência até **30 de novembro de 2021**, iniciando imediatamente a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 Os objetos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

2.3 Os objetos deverão ser entregues em local designado no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do objeto deste contrato é de R\$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais).

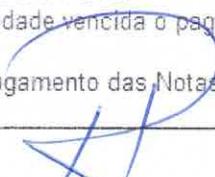
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Fazenda, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela secretaria beneficiada pelo fornecimento, acompanhada de toda documentação contábil necessária conforme estabelecido a seguir.

4.2 Deverá ser anexado junto a Nota Fiscal, as certidões negativas de débito da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Falência e Concordata, INSS e FGTS.

4.3 Caso alguma das certidões apresentadas estejam com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até sua regularização.

4.4 A liberação e o ateste do Fiscal do Contrato para liquidação e pagamento das Notas


Hilário Roepke
Prefeito Municipal

CÓPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESPIRITO SANTO

Fiscais, ficará condicionada a apresentação dos documentos listados nos itens anteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos eventuais encargos resultantes deste contrato, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
0080011012200372.101 - Ações de Saúde para Enfrentamento da Emergência COVID 19 -
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00125 - Fonte de Recurso - 12142100000

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A Contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante quanto a qualidade dos produtos, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pelo mesmo.
- 6.2 A fiscalização que trata o item anterior será realizada por servidores designado pelo órgão contratante, conforme Ato constante no processo principal.
- 6.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações técnicas.
- 6.4 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.
- 6.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do serviço recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.
- 6.6 Os custos de retirada e devolução dos objetos/serviços recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.
- 6.7 O Fiscal de Contrato poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002. Poderá ainda notificar a Contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos serviços, fixando prazo para sua adequação.
- 6.8 Serão anotadas em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos encontrados.
- 6.9 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 6.10 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 É obrigação da Contratada, fornecer os produtos objeto desse instrumento contratual, obedecendo às especificações, itens e subitens e demais elementos que integram o edital Pregão Eletrônico/000029/2020, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.
- 7.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer produtos poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura.
- 7.3 O pessoal alocado pela contratada para prover os serviços deverá ser adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.
- 7.4 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.
- 7.5 A Contratada será a única responsável pelo fornecimento dos produtos de que trata este instrumento e responderá pela qualidade dos mesmos.
- 7.6 A Contratada deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
- 7.7 Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na

Hilário Roepke
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESPIRITO SANTO

conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos.

7.8 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

7.9 Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor.

7.10 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar facilidades indispensáveis inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições de aquisição.

8.2 Efetuar no prazo estipulado a quitação das notas fiscais através da Secretaria de Fazenda do Município.

8.3 Indicar ou designar servidor ou comissão com competência necessária para proceder o recebimento dos produtos e atestar as notas fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

8.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada, por escrito, as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

8.5 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital.

8.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.

8.7 Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o presente Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 9.3, letras "a", "b" e "c".

9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues na data prevista, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa cominatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;


Hilário Roepke
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESPIRITO SANTO

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

10.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nas funções previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no Art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava desse instrumento.

10.1.2 Amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE).

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, 01 de dezembro de 2020.


MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal
Contratante





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESPIRITO SANTO

Stuhr

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SIGRID STUHR
Gestora do Fundo/Secretaria de Saúde
Contratante

ALESSANDRA XIMENES DE MELLO
REZENDE:87258986634

Assinado de forma digital por
ALESSANDRA XIMENES DE
MELLO REZENDE:87258986634
Dados: 2020.12.01 22:54:26
-03'00'

CEPALAB LABORATORIOS
ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jackeline Batista de Souza
Mat.: 52903

Lais V. M. Meneghel
Matrícula 052985

Hilária Rospke
Prefeita Municipal



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO - CONTRATO Nº 000151/2020

Pregão Eletrônico Nº 000029/2020

Processo: 008117 / 2020

Contrato Nº 000151/2020

Empresa: CEPALAB LABORATORIOS

CNPJ: 02.248.312/0001-44

Endereço: RUA GOVERNADOR VALADARES, 104 - CHACARAS REUNIDAS SAO VICENTE - SANTA MARIA DE JETIBA - ES
- CEP: 33350000

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00037322	KIT ESPECIFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19 teste rapido atraves da metodologia de imunocromatografia, destinado a detecção qualitativa especifica de igg e igm do covid-19, podendo ser utilizado em amostra de sangue, soro ou plasma, procedente de coleta venosa ou capilar. sensibilidade acima de 86,4% e especificidade acima de 92%, com a comprovacao por meio do teste de validacao. com registro na anvisa. a embalagem deve conter numero do registro, lote e validade. caixa com 25 unidades cada. validade minima de 01 ano apos a entrega.	UN	1.000,000	6,500	6.500,00
						6.500,00

ALESSANDRA
XIMENES DE MELLO
REZENDE:87258986
634

Assinado de forma digital
por ALESSANDRA
XIMENES DE MELLO
REZENDE:87258986634
Dados: 2020.12.01
22:55:20 -03'00'

Hilário Pocpke
Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**

Estado do Espírito Santo

RUA DALMACIO ESPINDULA, 115 - CENTRO - SANTA MARIA DE JETIBA - ES - CEP: 29645-000 CNPJ: 13.917.262/0001-67 Tel: 2732634862 Fax: Site: http://www.pmsmj.es.gov.br

185
Autorização de Fornecimento/Execução - Saúde Nº 000454/2020

Órgão	SECRETARIA DE SAUDE	Processo	008117/2020
Local	SECRETARIA DE SAUDE	Empenho	
Origem	Pregão Eletrônico Nº 000029/2020	Contrato	000151/2020
Dotação	008001.1012200372.101.33903000000.12140000000	Ficha	00125-1214000000
Fornecedor	CEPALAB LABORATORIOS	CNPJ	02.248.312/0001-44
Endereço	RUA GOVERNADOR VALADARES, N. 104 - CHACARAS REUNIDAS SAO VICENTE - SANTA MARIA DE JETIBA - ES - CEP: 33350-000	Telefone	(33) 3500-000

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00037322	KIT ESPECIFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19] teste rapido atraves da metodologia de imunocromatografia, destinado a detecção qualitativa especifica de igg e igm do covid-19, podendo ser utilizado em amostra de sangue, soro ou plasma, procedente de coleta venosa ou capilar. sensibilidade acima de 86,4% e especificidade acima de 92%, com a comprovacao por meio do teste de validacao. com registro na anvisa. a embalagem deve conter numero do registro, lote e validade. caixa com 25 unidades cada. validade minima de 01 ano apos a entrega.	Q INGDA O HIGTOP BIOTECH CO, LTD Q INGDA O HIGTOP	UN	1.000,000	6,5000	6.500,00
Total Geral								6.500,00

Aquisição de testes rapido com recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde, conforme Processo nº 25000043886/2020-69, Portaria nº 480/2020

Prazo de Entrega/Execução**Local de Entrega** Almoxarifado Central - Rua Dalmacio Espindula nº 115, Centro - Santa Maria de Jetiba - CEP:**Fornecedor** Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em 5 / 03 / 2020 (dias); Ass: _____

ATENÇÃO: RESSALTAMOS QUE A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR UMA NOTA FISCAL PARA CADA NÚMERO DE FICHA.
 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.

Santa Maria de Jetibá, 3/12/2020.

Assinatura do Secretário (a)

 Secretária de Saúde
 Decreto nº 963/2017

Setor de Compras

Emitida por: LEONARDO TÓFOLI GIURIZZATTO



CEPALAB LABORATORIOS LTDA
 Rua Governador Valadares, 104 - Bairro:
 Chacaras Reunidas São Vicente, São Jose
 da Lapa - MG (31) 3486-1771 - CEP:
 33350000

DANFE
 Documento auxiliar da nota fiscal
 eletrônica

1 - Saída 2 - Entrada 1

Série: 1
 N°: 00056468



3120.1202.2483.1200.0144.5500.1000.0564.6811.2056.468



Consulta da autenticidade no portal nacional da NFe, no endereço <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal>, ou <http://portalnfe.fazenda.mg.gov.br/consultas.html>

Protocolo de autorização de uso 131203938077764 03/12/20 11:32

Natureza da operação
 Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte

Inscrição estadual 0627381640081 Inscr. estadual do subst. tributário CNPJ 02.248.312/0001-44

Destinatário / Remetente

Nome / Razão social FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DE JETIBA			CNPJ / CPF 13.917.262/0001-67		Emissão 03/12/2020
Endereço R DALMACIO ESPINDULA, 115		Bairro / Distrito CENTRO		CEP 29.645-000	Entrada / Saída 03/12/2020
Município Santa Maria de Jetibá		FONE / FAX (27) 3263-4862	UF ES	Inscr. estadual	Hora saída 11:31

Cálculo do imposto

B.C. do ICMS	Valor do ICMS	Valor do frete	Valor do seguro	Valor do FCP	Valor do FCP ST	Valor do PIS	Valor total dos produtos
6.500,00	455,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,25	6.500,00
B.C. do ICMS ST	Valor do ICMS ST	Desconto	Outras Despesas	Valor total do IPI	V. Imp. Importação	Valor do COFINS	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195,00	6.500,00

Transportador / Volumes transportados

Nome / Razão Social TG TRANSPORTES GERAIS E DISTRIBUICAO LTDA		Frete por conta Emitente	Cód. ANTT	Placa veículo	UF	CNPJ / CPF 03.562.929/0001-00
Endereço R VIANA DO CASTELO, 1007		Município Belo Horizonte			UF MG	Peso Liq. 0
Quantidade 1	Espécie CX	Marca	Número	Peso Bruto 13	Inscr. estadual 0621005220076	

Fatura

Número: 001
 Vencimento: 03/12/2020
 Valor: 6.500,00

Dados dos produtos / serviços

Cód. produto	Descrição dos produtos / serviços	NCM	CST	CFOP	UN	Quant.	Valor unit.	Valor total	Base calc. ICMS	Valor ICMS	Valor IPI	Alíquotas	
												ICMS	IPI
C586	PRF00058_01 - COVID-19 IgG/IgM- 25 un #LOTE DOV 1252004C #FAB: 26/04/2020 #VAL: 26/04/2021	39021590	600	6108	KIT	48,0000	162,5000	6500,00	6500,00	455,00	0,00	7,00	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição municipal 02397	Valor total dos serviços	Base cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
---------------------------	--------------------------	-----------------------	----------------

Informações adicionais

LVARÁ EMPRESA PROTOCOLO NUM:02757-074/2017 AUT.FUN.ANVISA:8025802
 AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO: 454/2020
 ADOS DEPOSITO - BANCO DO BRASIL - AG: 1614-4 C/C: 9783-7
 artilha: para operação interestadual consumidor final, disposto na Emenda constitucional 87/2015. Valor ICMS para UF destino (ES): R\$650,00.Valor FCP para o destino: R\$0,00.Valor ICMS UF remetente (MG): R\$0,00.

Reservado ao fisco

Atenção e recebimento definitivo dos bens

Constituintes desta Nota Fiscal a favor do

Fundo Municipal de Saúde de
 Santa Maria de Jetibá - ES

Em 30 de 12 de 2020
 Paloma Cavallotti Lourenço
 Legível Matrícula Nº 051957
 Fiscal do Contrato / Convênio

Para providências cabíveis.

Lançado no
 Em 31/12/20
Almoxarifado

Ciente que esta despesa foi a favor
 do fundo Municipal de Saúde
 de Santa Maria de Jetibá-ES

Secretaria de Saúde



Comprovante de Transação Bancária

DUA

Data da operação: 03/12/2020 - 15h10

Nº de controle: 655.049.648.579.009.159 | Autenticação bancária: 092.997.352



Conta de débito: Agência: 3934 | Conta: 4787-2 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: CEPALAB LABORATORIOS LTDA | CNPJ: 02.248.312/0001-44

Código de barras: 85800000006-2 50000007202-0 01203331117-3 42853867078-4

Empresa/Órgão: SEFAZ/ES

Descrição: DUA

Referencia: 4285386

Data de débito: 03/12/2020

Data do vencimento: 03/12/2020

Valor principal: R\$ 650,00

Desconto: R\$ 0,00

Juros: R\$ 0,00

Multa: R\$ 0,00

Valor do pagamento: R\$ 650,00

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente, junto a agência 3934, com data de pagamento em 03/12/2020.

Autenticação

g9A@A7eB fsyAf6aA 5#E?L74d SLIdBR1P @HM*plA7 *hIdsPxO mqLy3yQl DGFUEDxh
2tWgTivi bB@YaD4N 26ZWFhCi NI3hRmGt eA#L#K#Y #hkLL9GX owFMgmgv Jx@dh1A5
@?iBAjmq rMeyIIQY bm6y2Bxm UNG@A2R# dVBYtrwM N72UeAAU 00500320 00600050

SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias
por semana.

Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



Prefeitura Municipal de São José da Lapa
MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO
MUNICÍPIO

Dados do Contribuinte

RAZÃO SOCIAL: CEPALAB LABORATORIOS LTDA-EPP
CNPJ: 02.248.312/0001-44

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente CERTIDÃO, de modo especial aqueles decorrentes de ultimação nos termos da Lei Complementar 123, de 14-12-2006 (Simples Nacional).

Emitida em: 02/12/2020 08:22:38

Válida até o dia: 01/01/2021

Código de controle da certidão: 9681D6DD9E49AF5957EF

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de
São José da Lapa
<http://www.saojosedalapa.mg.gov.br>



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
19/11/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
17/02/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: CEPALAB LABORATORIOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062738164.00-81

CNPJ/CPF: 02.248.312/0001-44

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA GOVERNADOR VALADARES

NÚMERO: 104

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CHACARAS REUNIDAS SAO VICENTE

CEP: 33350000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SAO JOSE DA LAPA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2020000432441427



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CEPALAB LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 02.248.312/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:09:30 do dia 20/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/02/2021.

Código de controle da certidão: **D631.B05F.71A4.FE35**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.248.312/0001-44

Razão Social: CEPALAB LABORATORIOS LTDA EPP

Endereço: RUA GOV VALADARES 108 / CHAC REUNIDAS S VIC / SAO JOSE DA LAPA
/ MG / 33350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/11/2020 a 27/12/2020

Certificação Número: 2020112801171885569528

Informação obtida em 02/12/2020 08:20:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CEPALAB LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 02.248.312/0001-44

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

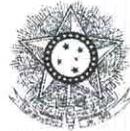
Certidão solicitada em 02 de Dezembro de 2020 às 14:57

VESPASIANO, 02 de Dezembro de 2020 às 14:57

Código de Autenticação: 2012-0214-5753-0118-1573

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CEPALAB LABORATORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.248.312/0001-44
Certidão nº: 31356902/2020
Expedição: 26/11/2020, às 12:04:57
Validade: 24/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEPALAB LABORATORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.248.312/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Processo nº: 008117/2020.

Objeto do Contrato: Aquisição de testes rápido - COVID-19

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá, tendo como Gestora a Sr^a. Sigrid Stuhr, adquiriu da Empresa Cepalab Laboratórios LTDA, conforme Autorização de Fornecimento nº 00454/2020, nota fiscal de nº 56468, totalizando o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Informe Fiscal: Informo que os referidos materiais foram entregues adequadamente e estão de acordo com as exigências. Assim sendo, remeto a referida nota fiscal para que seja realizado a liquidação da mesma.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de dezembro de 2020.

Paloma Corteletti Lauwers

Paloma Corteletti Lauwers
Fiscal do Contrato

**EXTRATO CONTRATO FMS Nº 151/2020**

Publicação Nº 314507

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato FMS nº 000151/2020: Contratada: CEPALAB LABORATORIOS. Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE PARA COVID-19, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços FMS nº 067/2020 - Pregão Eletrônico Nº 000029/2020. Valor total: R\$ 6.500,00. Prazo: 01 de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021. Dotação: 0080011012200372.101 - Ações de Saúde para Enfrentamento da Emergência COVID 19 - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00125 - Fonte de Recurso - 12142100000. Processo: 8117/2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal Santa Maria de Jetibá

EXTRATO CONTRATO Nº 518/2020

Publicação Nº 314658

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000518/2020: Contratada: GRAFICA E EDITORA QUATRO I LTDA ME.

Objeto: CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE BLOCO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL MODELO 04 CONTENDO 50 GOS COM 05 VIAS CADA JOGO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 144/2019 - Pregão Presencial 000108/2019. Valor total: R\$ 12.285,00. Prazo: 27 de novembro de 2020 a 26 de novembro de 2021. Dotação: 000040010412200012.019 - Manutenção das Atividades Administrativas - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00075 - Fonte de Recurso - 10010000000. Processo: 9814/2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2020

Publicação Nº 314699

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO nº 000026/2020- SRP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANÁLISE E MONITORAMENTO DA EFICIÊNCIA DE TRATAMENTO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE'S) DE BELÉM, CARAMURU, RECREIO, SANTA LUZIA E VILA NASS, conforme descrições contidas nos anexos e demais condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 000026/2020 - SRP e seus anexos. Processo nº 006537/2020. Vencedora(s): JOSE CARLOS BUTKE - BIOENG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.366.389/0001-59

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

SIDIRLEY TESCH

Secretário de Serviços Urbanos Interino



Registro que a SECSAU solicitou contrato referente a Ata RP FMS nº 067/2020 por meio do processo nº 1741/2021, gerado o contrato FMS nº 022/2021
Em: 11/01/2021

R
Jackeline Batista de Souza
Mat.: 52903

A SECSAU,
Segue a pedido Após, autormar a SUPDOC.
Em: 14/01/2021

R
Jackeline Batista de Souza
Mat.: 52903

A CONTABILIDADE:
Segue para liquidação.
Em 20/01/2021.

A Secsan.
Segue nota de liquidação.
20/01/2020

plus

A SECFAZ:
Para pagamento.
Em 20/01/2021.

R
César Geraldo Scalzer
Secretário de Saúde - Interino
Decreto nº 013/2021

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PMSMJ
ESPIRITO SANTO
13.917.262/0001-67
Nº LIQUIDAÇÃO 0000140/2021

197	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ___/___/___	

VALOR BRUTO: 6.500,00 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 6.500,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2020 **Tipo: Ordinário**
Empenho: 0003489/2020 **Data : 20/01/2021**
Ficha : 0000125 **Data Venc.: 03/02/2021**
Processo: 0008117/2020
Autorização de Fornecimento Nº : 000454/2020

Órgão : 008 - SECRETARIA DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária : 001 - Fundo Municipal de Saúde
 Função : 10 - SAÚDE **Conta Corrente nº 66240006**
 Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL **Custeio**
 Programa : 0037 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus
 Projeto/Atividade : 2.101 - Ações de Saúde para Enfrentamento da Emergência COVID 19
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERA

Favorecido : 26493 - CEPALAB LABORATORIOS **CNPJ/CPF : 02.248.312/0001-44**
Bairro : CHACARAS REUNIDAS SAO VICENTE **Cidade : SANTA MARIA DE JETIBA**
Endereço : RUA GOVERNADOR VALADARES **UF : ESPIRITO SANTO**

Histórico : Aquisição de testes rapido com recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde, conforme Processo nº 25000.043886/2020-69, Portaria nº 480/2020. Processo nº 8117/2020

Subelemento: 33903035000 - MATERIAL LABORATORIAL

Saldo Empenhado	6.500,00	Despesa Liquidada	6.500,00	Saldo Disponível	0,00
-----------------	----------	-------------------	----------	------------------	------

DOCUMENTOS			
Descrição	Data	Nº Documento	Valor
NF-e Est. Nº 56468 de 03/12/2020 - 6500.00		56468	6.500,00
Total			6.500,00

CONTRATO
Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000151/2020

LICITAÇÃO
Número/Ano Licitação: 0000029/2020 **Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO**
Número/Ano Processo Adm: 0008117/2020 **Classificação : Compras e Serviços**

LANÇAMENTO					
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor	
Liquidação - Material De Consumo					
O 1	631100000000 - RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	6.500,00	631300000000 - RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A	6.500,00	
P 1	115610100003 - MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	6.500,00	
C 1	812310401000 - A EXECUTAR	6.500,00	812310402000 - EXECUTADOS	6.500,00	
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	6.500,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	6.500,00	

Local/Data/Assinaturas
 SANTA MARIA DE JETIBA, 20 de janeiro de 2021


 CESAR GERALDO SCALZER
 SECRETÁRIO DE SAÚDE
 DECRETO 013/2021

ANDREIA BRIDI
 CONTADORA ES-020752/0-2


 ROSIANY BARLOESIUS DIAS
 TÉCNICA EM CONTABILIDADE
 ES-014665/0-0

HOQUECIO PINHEIRO DIAS
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 ES-019578/0

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PMSMJ
ESPIRITO SANTO
13.917.262/0001-67
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0000198/2021

198
6

RESTOS A PAGAR

VALOR BRUTO: 6.500,00 VALOR DESCONTO: VALOR LÍQUIDO: 6.500,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2021
Data Pagto : 26/01/2021
Empenho : 0003489/2020
Liquidação : 0000140/2021
Processo : 0008117/2020
OP : 0000198/2021
Tipo : Ordinário
Ficha : 0000125/2020

Órgão : 008 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária : 001 - Fundo Municipal de Saúde
Função : 10 - SAÚDE
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa : 0037 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus
Projeto/Atividade : 2.101 - Ações de Saúde para Enfrentamento da Emergência COVID 19
Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL (Bloco de Custeio de

Favorecido : 26493 - CEPALAB LABORATORIOS CNPJ/CPF : 02.248.312/0001-44
Bairro : CHACARAS REUNIDAS SAO VICENTE Cidade : SANTA MARIA DE JETIBA
Endereço : RUA GOVERNADOR VALADARES UF : ESPIRITO SANTO
Banco : 001 - Banco do Brasil S/A Agência : 1614-4 Conta : 9783-7

Histórico : Aquisição de testes rapido com recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde, conforme Processo nº 25000.043886/2020-69, Portaria nº 480/2020. Processo nº 8117/2020

Saldo Liquidação :
Valor OP : 6.500,00 (seis mil quinhentos reais)

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
104 - Caixa Econômica Federal	3619	624.000-6 - CUSTEIO SUS	RB - 000016	6.500,00
QUITAÇÃO AUTOMÁTICA POR OBN				

CONTA BANCÁRIA DO FORNECEDOR

Banco : 001 - Banco do Brasil S/A Número da Conta : 9783 Agência : 1614

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	631300000000 - RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A	6.500,00	631400000000 - RP NAO PROCESSADOS PAGOS	6.500,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO	6.500,00	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	6.500,00
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	213110101000 - FORNECEDORES NAO PARCELADOS A	6.500,00	111111900999 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	6.500,00

LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação: 0000029/2020 Modalidade : Pregão Eletrônico
Número/Ano Processo Adm: 0008117/2020 Classificação : Compras e Serviços

Local/Data/Assinaturas

SANTA MARIA DE JETIBA, 26 de janeiro de 2021

CESAR GERALDO SCALZER
SECRETÁRIO DE SAÚDE
DECRETO 013/2021

Ireni Endringer
RESPONSÁVEL

Ireni Endringer
Mat. 053054



A SECSAU
Segue o processo
após pagamento

Em: 27/01/21
Andrunga

A SECSAU,

Após lançamentos no Portal e Tribunal, segue para
demais providências.

Em 19/03/21


Jonieli A. Neitzl
Gerente de Compras